



ACADEMIA MILITAR

Direcção de Ensino

Mestrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança

Trabalho de Investigação Aplicada

**A COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL NO ÂMBITO DA
CPLP: O PAPEL DA GNR**

Autor: Aspirante-Aluno de Infantaria/GNR Luís Jorge Morais Mirandez

Orientador: Capitão de Infantaria/GNR Hugo Alexandre das Neves Dias da Silva

Lisboa, Agosto de 2011



ACADEMIA MILITAR

Direcção de Ensino

Mestrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança

Trabalho de Investigação Aplicada

**A COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL NO ÂMBITO DA
CPLP: O PAPEL DA GNR**

Autor: Aspirante-Aluno de Infantaria/GNR Luís Jorge Morais Mirandez

Orientador: Capitão de Infantaria/GNR Hugo Alexandre das Neves Dias da Silva

Lisboa, Agosto de 2011

DEDICATÓRIA

Aos meus pais e à minha família.

E a todos aqueles que contribuíram para a minha formação.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho é produto de um conjunto de contributos, provenientes de diversas pessoas que, pelos conhecimentos e pelas funções que desempenham, deram uma preciosa ajuda e permitiram a realização deste trabalho de uma forma mais completa. Pelo auxílio prestado, imprescindível para a realização deste trabalho, manifesto os mais sinceros agradecimentos.

Em primeiro lugar, agradeço ao meu Orientador, Capitão de Infantaria da Guarda Nacional Republicana Hugo Alexandre das Neves Dias da Silva, pelo apoio e pela total disponibilidade manifestada durante a realização do trabalho.

Em segundo lugar, agradeço ao Técnico Superior Rui Jorge Correia Costa da Direcção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação da Direcção-Geral da Administração Interna, pela partilha de informação e pela total disponibilidade manifestada durante a realização do trabalho.

Em terceiro lugar, agradeço ao Tenente Coronel de Infantaria da Guarda Nacional Republicana Carlos Alberto dos Santos Alves, Director da Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, pela partilha de informação e pela colaboração.

Em quarto lugar, agradeço à Professora Sofia Nabais de Oliveira de Freitas e Menezes, Docente das Unidades Curriculares de Inglês na Academia Militar, pela colaboração na composição do Abstract.

Em quinto lugar, agradeço ao XVI Curso de Oficiais da Guarda Nacional Republicana na Academia Militar, pelo apoio, pela crítica e pela partilha de conhecimentos.

Por último, agradeço a todos aqueles que, ao longo da minha vida, contribuíram para a minha formação pessoal e académica, permitindo-me ultrapassar diversos obstáculos e atingir os meus objectivos.

A todos o meu sincero obrigado.

ÍNDICE GERAL

DEDICATÓRIA	i
AGRADECIMENTOS.....	ii
ÍNDICE GERAL	iii
LISTA DE ABREVIATURAS	vi
LISTA DE ACRÓNIMOS E SIGLAS.....	vii
RESUMO.....	ix
ABSTRACT	x
CAPÍTULO 1 APRESENTAÇÃO DO TRABALHO.....	1
1.1 INTRODUÇÃO	1
1.2 ENQUADRAMENTO	1
1.3 JUSTIFICAÇÃO DO TEMA	2
1.4 OBJECTO DE INVESTIGAÇÃO, OBJECTIVO GERAL E PROBLEMA DE INVESTIGAÇÃO	2
1.5 QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO.....	2
1.6 OBJECTIVOS ESPECÍFICOS.....	2
1.7 HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO	3
1.8 METODOLOGIA E MODELO METODOLÓGICO DA INVESTIGAÇÃO	3
1.9 SÍNTESE DOS CAPÍTULOS	4
CAPÍTULO 2 ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA DA COOPERAÇÃO PORTUGUESA.....	5
2.1 DIMENSÃO GLOBAL.....	5
2.2 DIMENSÃO SECURITÁRIA	8
CAPÍTULO 3 ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA COOPERAÇÃO PORTUGUESA.....	10
3.1 DISPOSITIVO CENTRAL.....	10
3.2 DISPOSITIVO SECTORIAL	11
3.3 A COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LINGUA PORTUGUESA	13

CAPÍTULO 4 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL PORTUGUESA	
.....	16
4.1 DE ÂMBITO GENÉRICO.....	16
4.2 DE ÂMBITO ESPECÍFICO	20
4.3 OFICIAIS DE LIGAÇÃO	27
CAPÍTULO 5 O CONTRIBUTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	30
5.1 ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL	30
5.2 A COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL PORTUGUESA.....	31
5.3 TIMOR-LESTE E OFICIAIS DE LIGAÇÃO	37
CAPÍTULO 6 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	38
6.1 VERIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO	38
6.2 RESPOSTA ÀS QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO	38
6.3 CONCLUSÕES	39
6.4 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES.....	41
6.5 LIMITAÇÕES DA INVESTIGAÇÃO	41
6.6 INVESTIGAÇÕES FUTURAS	41
BIBLIOGRAFIA	42
DOCUMENTOS OFICIAIS	42
LEGISLAÇÃO	44
LIVROS, ARTIGOS E MONOGRAFIA.....	47
SÍTIOS OFICIAIS	48
APÊNDICES	49
APÊNDICE A – MODELO DE INVESTIGAÇÃO ADOPTADO.....	50
APÊNDICE B – ACÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL EXECUTADAS PELA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	51
ANEXOS	58
ANEXO A – EXTRACTO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA	59

ANEXO B – EXTRACTO DO PROGRAMA DO XVIII GOVERNO CONSTITUCIONAL.....	61
ANEXO C – EXTRACTO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2010-2013.....	64
ANEXO D – EXTRACTO DE UMA VISÃO ESTRATÉGICA PARA A COOPERAÇÃO PORTUGUESA.....	67
ANEXO E – EXTRACTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL SOBRE SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO.....	69
ANEXO F – EXTRACTO DA LEI ORGÂNICA DO XVIII GOVERNO CONSTITUCIONAL....	72
ANEXO G – EXTRACTO DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	73
ANEXO H – EXTRACTO DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA.....	76
ANEXO I – EXTRACTO DA LEI ORGÂNICA DA DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA.....	80
ANEXO J – EXTRACTO DA PORTARIA N.º 341/2007 DE 30 DE MARÇO	84
ANEXO K – EXTRACTO DOS ESTATUTOS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LINGUA PORTUGUESA.....	87
ANEXO L – EXTRACTO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA PÚBLICA	90
ANEXO M – EXTRACTO DA DECLARAÇÃO DE LISBOA	92
ANEXO N – VALORES DA COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL.....	95
ANEXO O – EXTRACTO DO DIPLOMA QUE REGULA A COLOCAÇÃO DOS OFÍCIAS DE LIGAÇÃO.....	96
ANEXO P – EXTRACTO DA LEI ORGÂNICA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA...	98
ANEXO Q – EXTRACTO DO DIPLOMA QUE DEFINE A ESTRUTURA DE COMANDO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	104
ANEXO R – EXTRACTO DO DIPLOMA QUE ESTABELECE OS SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE COMANDO E DIRECÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	108

LISTA DE ABREVIATURAS

<i>apud:</i>	citado em
art.º:	artigo
ed.:	edição
e.g. (<i>exempli gratia</i>):	por exemplo
etc. (<i>et cetera</i>):	e outros (para coisas)
n.º:	número
p.:	página
pp.:	páginas
s.d.:	sem data
<i>vide:</i>	ver

LISTA DE ACRÓNIMOS E SIGLAS

ACIPOL:	Academia de Ciências Policiais
AM:	Academia Militar
ANPC:	Autoridade Nacional de Protecção Civil
APD:	Ajuda Pública ao Desenvolvimento
CIC:	Comissão Interministerial para a Cooperação
CPLP:	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRP:	Constituição da República Portuguesa
CTP:	Cooperação Técnico-Policial
CV:	Cabo Verde
DGAI:	Direcção-Geral da Administração Interna
DGMF:	Direcção-Geral de Migrações e Fronteiras
FSS:	Forças e Serviços de Segurança
GB:	Guiné-Bissau
GN:	Guarda Nacional
GNR:	Guarda Nacional Republicana
IESM:	Instituto de Estudos Superiores Militares
IILP:	Instituto Internacional da Língua Portuguesa
IMCP:	Instituto Médio de Ciências Policiais
IPAD:	Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento
ISCPSI:	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
LO/DGAI:	Lei Orgânica da Direcção-Geral da Administração Interna
LO/GNR:	Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
LO/MAI:	Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
LO/MNE:	Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros
MAI:	Ministério da Administração Interna
MNE:	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MZ:	Moçambique

ODM:	Objectivos de Desenvolvimento do Milénio
OL/MAI:	Oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna
ONU:	Organização das Nações Unidas
OTAN:	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PAC:	Programa Anual de Cooperação
PALOP:	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PCTP:	Programa de Cooperação Técnico-Policial
PIC:	Programa Indicativo de Cooperação
PNA:	Polícia Nacional de Angola
PNCV:	Polícia Nacional de Cabo Verde
PNSTP:	Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe
PNTL:	Polícia Nacional de Timor-Leste
PNUD:	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
POP:	Polícia de Ordem Pública
PSP:	Polícia de Segurança Pública
SEF:	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
STP:	São Tomé e Príncipe
TIA:	Trabalho de Investigação Aplicada
UE:	União Europeia
UNMIT:	Missão das Nações Unidas em Timor
UPMPNA:	Unidade de Polícia Montada da Polícia Nacional de Angola

RESUMO

Este trabalho enquadra-se nas Ciências Sociais, na especialidade das Relações Internacionais, e está subordinado ao tema “A Cooperação Técnico-Policial no âmbito da CPLP: o papel da GNR”. O objectivo é analisar a participação da Guarda Nacional Republicana nas acções de Cooperação Técnico-Policial Portuguesa com os países que constituem a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Para isso, optou-se por um método teórico-descritivo, recorrendo-se a análise de legislação, documentos oficiais, artigos e livros de autores especialistas na matéria, trabalhos académicos e a consulta de sítios oficiais.

O trabalho encontra-se dividido em seis capítulos: a Apresentação do Trabalho, a Orientação Estratégica da Cooperação Portuguesa, a Estrutura Institucional da Cooperação Portuguesa, os Instrumentos de Cooperação Técnico-Policial Portuguesa, o Contributo da Guarda Nacional Republicana e as Conclusões e Recomendações.

A Cooperação Técnico-Policial tem um papel preponderante no desenvolvimento dos Estados, essencialmente na capacitação institucional no sector da segurança. As acções de neste âmbito têm evoluído ao longo do tempo, privilegiando-se desde 2008 a formação de formadores estrangeiros em Portugal, a monitorização das suas acções de formação no estrangeiro e a assessoria técnica.

Assim, a Guarda Nacional Republicana desenvolve acções de formação e assessoria técnica com os países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Portugal e nos países auxiliados. Através dos seus militares formadores ministra formação em áreas como Formação de Formadores, Investigação Criminal, Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial, Protecção Ambiental, Fiscal, Trânsito, Investigação de Crimes em Acidentes de Viação, Ordem Pública, Inactivação de Explosivos, Cavalaria, Administração e Gestão Financeira e Atendimento e Apoio à Vítima.

O papel da Guarda Nacional Republicana é preponderante, tendo em conta que é a única força de segurança capaz de ministrar acções de formação, com os melhores conhecimentos e experiência, em determinadas áreas técnicas e policiais.

Palavras-Chave: DESENVOLVIMENTO; SEGURANÇA; COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA; COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL; GUARDA NACIONAL REPUBLICANA;

ABSTRACT

This work is part of the social sciences, the specialty of International Relations, and is entitled "The Technical-Police Cooperation within the CPLP: the role of GNR." The aim is to analyze the participation of the Guarda Nacional Republicana in portuguese technical-police cooperation with the countries that make up the Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

For this, we used a descriptive-theoretical method, using the analysis of legislation, official documents, articles and books by experts, academics and consulting work for the official sites.

The work is divided into six chapters: Introduction to the Work, the Strategic Orientation of Portuguese Cooperation, the Institutional Framework for Portuguese Cooperation, Portuguese Technical-Police Cooperation Instruments, the contribution of Guarda Nacional Republicana and the Conclusions and Recommendations.

The Technical-Police Cooperation has a major role in the development of states, mainly on capacity building in the security sector. The actions of Technical-Police Cooperation have evolved over time, with preference being given since 2008 the formation of foreign trainers, monitoring of its training and technical assistance.

Thus, the Guarda Nacional Republicana develops training and technical assistance to the countries of the Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, at Portugal and the recipient countries. Through its military trainers provide training in areas such as training of trainers, Criminal Investigation, Sea, lake and river Protection, Environmental Protection, Tax, Traffic, Criminal Investigation in Traffic Accidents, Public Order, Inactivation of Explosives, Cavalry, Administration and Financial Management and Victim Support.

The Guarda Nacional Republicana has a preponderant role, taking into account that is the only security force able to deliver training, to the best knowledge and expertise in certain technical and police areas.

Keywords: DEVELOPMENT; SECURITY; COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA; TECHNICAL-POLICE COOPERATION; GUARDA NACIONAL REPUBLICANA;

*“Não teremos desenvolvimento sem
segurança, não teremos segurança sem
desenvolvimento, e não teremos nenhum dos
dois sem respeito pelos direitos humanos.”*

Kofi Annan, 2005

CAPÍTULO 1 APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

1.1 INTRODUÇÃO

O Trabalho de Investigação Aplicada (TIA) que se apresenta surge no termo do Mestrado em Ciências Militares na Especialidade de Segurança, ministrado na Academia Militar (AM), tendo em vista a formação de Oficiais da Guarda Nacional Republicana (GNR). O TIA está subordinado ao tema “A Cooperação Técnico-Policial no âmbito da CPLP: o papel da GNR”.

A realização do TIA visa aplicar competências e desenvolver a capacidade de compreensão, nos domínios da Segurança e Defesa em áreas relacionadas com a Missão Geral da GNR. Como tal, é necessário demonstrar competências que permitam uma aprendizagem ao longo da vida, através das capacidades de compreensão, de aplicação de conhecimentos, de análise de questões complexas e situações novas, de comunicação e de desenvolvimento de soluções.

Este capítulo inicia-se com o enquadramento do tema e a justificação da sua escolha. De seguida, apresenta-se o objecto de investigação, o objectivo geral e o problema de investigação. Depois, enumeram-se as questões de investigação, os objectivos específicos e as hipóteses de investigação. Por fim, apresenta-se sucintamente a metodologia e o modelo metodológico de investigação, e uma breve síntese dos capítulos.

1.2 ENQUADRAMENTO

Este trabalho enquadra-se no domínio das Relações Internacionais, nomeadamente na Política Externa Nacional, particularmente nas relações de cooperação no domínio da segurança no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Um dos principais instrumentos de cooperação que Portugal utiliza é a Cooperação Técnico-Policial (CTP), sendo que os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e Timor-Leste são os principais beneficiados. As Forças e Serviços de Segurança (FSS) nacionais em geral, e a GNR em particular, desempenham um papel fundamental na execução da CTP.

Assim, a investigação é orientada para o estudo das acções de CTP Portuguesa com os países da CPLP, particularmente com os PALOP, no período de 2008 a 2010, destacando-se o contributo da GNR. A análise recai sobre a forma de participação da GNR na CTP, nomeadamente, o tipo de acções desenvolvidas, as áreas técnicas e policiais das acções, os locais onde decorrem e os recursos envolvidos.

1.3 JUSTIFICAÇÃO DO TEMA

A escolha deste tema assenta no interesse do autor no domínio das Relações Internacionais, da curiosidade em perceber como se desenvolve a CTP Portuguesa com os países da CPLP, bem como da percepção relativa à falta de estudos e divulgação nesta área específica.

Assim, o estudo sobre o contributo da GNR na CTP Portuguesa com os países da CPLP revela-se um tema pertinente e actual, no sentido de entender o alcance das acções desenvolvidas e a importância para o desenvolvimento, particularmente da segurança dos países lusófonos.

1.4 OBJECTO DE INVESTIGAÇÃO, OBJECTIVO GERAL E PROBLEMA DE INVESTIGAÇÃO

O objecto de investigação deste trabalho é a CTP Portuguesa desenvolvida com os países da CPLP. Neste sentido, o objectivo geral é analisar o contributo da GNR na CTP Portuguesa com os países da CPLP. Assim sendo, o problema de investigação é o seguinte: Qual o contributo da GNR na CTP com os países da CPLP?

1.5 QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO

Formulado o problema de investigação, surgem algumas questões de investigação, cujas respostas são essenciais para solucionar a problemática definida:

- De que forma é que a GNR participa nas acções de CTP?
- Quais são as actividades em que assentam as acções de CTP desenvolvidas pela GNR?
- Quais são as áreas técnicas e policiais das acções de CTP da responsabilidade da GNR?
- Onde decorrem as acções de CTP em que participa a GNR?

1.6 OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

Tendo em conta as questões de investigação, definiram-se os seguintes objectivos específicos:

- Caracterizar a participação da GNR na CTP.
- Identificar as actividades em que assentam as acções de CTP desenvolvidas pela GNR.

- Analisar as áreas técnicas e policiais das acções de CTP da responsabilidade da GNR.
- Verificar quais os locais onde decorrem as acções de CTP em que participa a GNR.

1.7 HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO

Na sequência da enunciação das questões de investigação enunciadas, formulam-se as hipóteses que constituem possíveis respostas:

- H1 – A GNR participa nas acções de CTP através de militares que desempenham a função de formadores.
- H2 – A GNR desenvolve acções de formação e assessoria no âmbito da CTP.
- H3 – As acções de CTP em que participa a GNR abrangem as áreas do trânsito, fiscal, ambiente e cavalaria.
- H4 – As acções de CTP em que participa a GNR decorrem em território nacional e nos países beneficiados.

1.8 METODOLOGIA E MODELO METODOLÓGICO DA INVESTIGAÇÃO

A metodologia utilizada na realização do TIA obedece às orientações de trabalhos da AM (Academia Militar, 2008) e às normas específicas do Tirocínio para Oficiais da GNR (Escola da Guarda, s.d.), complementado pela metodologia científica empregue no âmbito da investigação em ciências sociais proposto por Sarmento (2008) e por Quivy e Campehoudt (2008).

Para a elaboração deste trabalho, a opção recaiu por realizar um estudo de carácter teórico-descritivo, baseado na análise documental e bibliográfica, essencialmente a partir de fontes oficiais nacionais. Recorreu-se a dados já existentes e registados, consultando fontes governamentais e institucionais, e a uma pesquisa bibliográfica recolhida em bibliotecas e na Internet, nomeadamente legislação, documentos oficiais, artigos, livros, monografia e sítios oficiais.

Assim, primeiro definiu-se o problema, a partir do qual se formularam as questões de investigação, determinaram-se os objectivos de investigação e enumeraram-se as hipóteses de investigação. De seguida recolheu-se, registou-se e analisou-se as informações. Depois, interpretaram-se e apresentaram-se os resultados. Por fim, verificaram-se as hipóteses de investigação, responderam-se às questões de investigação e apresentaram-se as

conclusões. A Figura 1 mostra a síntese do modelo de investigação global deste TIA – *vide* apêndice A.

1.9 SÍNTESE DOS CAPÍTULOS

O trabalho encontra-se estruturado em seis capítulos, sendo que o primeiro capítulo é a Apresentação do Trabalho.

No segundo capítulo, a Orientação Estratégica da Cooperação Portuguesa, apresentam-se de forma sucinta as linhas de orientação da cooperação, através de duas dimensões: a dimensão global, destacando-se as prioridades da cooperação em geral; e a dimensão securitária, destacando-se as prioridades da cooperação no domínio da segurança.

No terceiro capítulo, a Estrutura Institucional da Cooperação Portuguesa, apresentam-se os organismos responsáveis pela condução e implementação da política de cooperação. Em primeiro lugar, o dispositivo central, que tem como objectivo conduzir toda a política de cooperação. Em segundo lugar, o dispositivo sectorial ao nível da segurança, com competências na condução da política de cooperação nesse domínio. Em terceiro e último lugar, apresenta-se de forma sucinta a CPLP, nomeadamente os órgãos vocacionados para a cooperação, e as decisões tomadas relativamente à cooperação no domínio da segurança.

No quarto capítulo, os Instrumentos de Cooperação Técnico-Policial Portuguesa, apresentam-se os instrumentos de referência que enquadram a CTP Portuguesa, ou seja, os programas gerais de cooperação, destacando-se as referências à CTP, e os programas específicos de CTP. Destes, destacam-se os objectivos e os dados das acções de CTP com cada um dos PALOP e Timor-Leste, no período de 2008 a 2010. Por fim, faz-se referência aos Oficiais de Ligação e o seu contributo na CTP.

No quinto capítulo, o Contributo da Guarda Nacional Republicana, apresenta-se o enquadramento legal e institucional da CTP da GNR. De seguida apresentam-se as acções de CTP com os PALOP em que a GNR foi responsável pela sua execução, no período de 2008 a 2010. Por fim, faz-se referência à situação particular com Timor-Leste e aos Oficiais de Ligação desempenhados por Oficiais da GNR.

No sexto e último capítulo, as Conclusões e Recomendações, verificam-se as hipóteses de investigação, respondem-se às questões de investigação, apresentam-se as reflexões finais, enumeram-se algumas recomendações e sugestões, expõem-se as limitações à investigação e sugerem-se investigações futuras.

CAPÍTULO 2 ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA DA COOPERAÇÃO PORTUGUESA

2.1 DIMENSÃO GLOBAL

Tal como os homens se ajudam no seio da sociedade, desde sempre que os Estados se auxiliaram, tanto pelas afinidades como pelos interesses, ou seja, cooperaram. A cooperação ganha preponderância no seio das relações internacionais com o início das descolonizações, após a II Guerra Mundial.

Em consequência, as ligações entre os Estados “colonizadores” e os Estados “colonizados” não se quebraram, apenas se modificaram. Esta ligação, através da cooperação, é a forma que os países desenvolvidos (antigos colonizadores) encontraram para auxiliarem no desenvolvimento dos países menos desenvolvidos (antigas colónias).

O mesmo aconteceu com Portugal, que após a descolonização e a estabilização enquanto Estado desenvolvido, tem vindo a desenvolver ações de cooperação com as antigas colónias, no sentido de capacitar institucionalmente esses Estados e melhorar o seu desenvolvimento.

“Cooperar é agir conjuntamente com o outro, ou interagir em vista à realização de um fim comum. O sucesso na obtenção deste objectivo comum depende de determinadas condições que a cooperação implica, tais como um consenso em relação aos fins a atingir, a existência de interesses comuns, a confiança recíproca dos actores, a elaboração em comum de um conjunto de regras, um acordo sobre o modo de coordenação das acções, a participação activa de todos os elementos” (Sousa, 2005, p.35)

A cooperação é importante para Portugal, tendo em conta que é um imperativo constitucional.

“Portugal rege-se nas relações internacionais pelos princípios da independência nacional, do respeito dos direitos do homem, dos direitos dos povos, da igualdade entre os Estados, da solução pacífica dos conflitos internacionais, da não ingerência nos assuntos internos dos outros Estados e da cooperação com todos os outros povos para a emancipação e o progresso da humanidade” (art.º 7º da Constituição da República Portuguesa¹ [CRP]).

Além da cooperação com todos os povos, destacam-se os “laços privilegiados de amizade e cooperação com os países de língua portuguesa” (*Ibidem*), ou seja, Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

Em conformidade com o previsto constitucionalmente, o Governo defende que Portugal deve ter “uma participação activa nas instituições e organizações internacionais que integra, valorizando cada vez mais as relações históricas fora do espaço europeu” (Programa do XVIII Governo Constitucional², p.122).

¹ Vide anexo A.

² Vide anexo B.

Nesse sentido, o objectivo do Governo é “dar continuidade ao reforço da Cooperação” e “consolidar o trabalho de organização interna da Cooperação portuguesa” (*Ibidem*, pp.125,126). Das prioridades do Governo neste âmbito, destacam-se as seguintes (*Ibidem*):

- Desenvolver a cooperação com os Países de Língua Oficial Portuguesa, no quadro da CPLP e no plano bilateral³;
- Continuar a caminhar no sentido de honrar os compromissos internacionais em matéria de Ajuda Pública ao Desenvolvimento⁴ (APD);
- Continuar a reforçar a coordenação interministerial da cooperação, promovendo a coerência de políticas para o desenvolvimento e os mecanismos de articulação das políticas de segurança e desenvolvimento;
- Prosseguir com os “*Clusters* da Cooperação Portuguesa⁵”, densificando as intervenções e criando novas sinergias;
- Continuar a apostar na formação dos quadros técnicos da cooperação.

Salienta-se ainda que “o reforço da cooperação sectorial” no âmbito da CPLP é uma das formas de valorizar o Posicionamento Externo de Portugal (Grandes Opções do Plano para 2010-2013⁶, pp. 45,47). Para isso também contribui a Política de Cooperação, destacando-se o aumento da APD e a definição de novos Programas Indicativos de Cooperação (PIC) com todos os países parceiros (*Ibidem*).

A orientação estratégica para a cooperação encontra-se num documento intitulado “Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa⁷”. De acordo com este documento, a cooperação internacional constitui um dos pilares da Política Externa Nacional e um instrumento imprescindível na relação de Portugal com o Mundo. A Política de Cooperação, à semelhança da Política Externa, reflecte-se essencialmente na relação com os PALOP⁸ e Timor-Leste, na integração Europeia (União Europeia [UE]) e na aliança Atlântica (Organização do Tratado do Atlântico Norte [OTAN]). No que concerne à Política de

³ A cooperação pode ser desenvolvida no plano Bilateral e no plano Multilateral. No plano Bilateral, a ajuda é fornecida directamente ao país beneficiário, ou através de organizações não-governamentais nacionais e internacionais que actuam na área do desenvolvimento, ou de actividades relacionadas com o desenvolvimento promovidas no próprio país doador. No plano Multilateral, a cooperação é desenvolvida através de contribuições para os orçamentos das organizações multilaterais (e.g. CPLP) que actuam na área do desenvolvimento, sendo que estas organizações multilaterais gerem os fundos de forma autónoma (Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento [IPAD], 2011).

⁴ A APD é a ajuda fornecida pelos organismos públicos dos países doadores aos países em desenvolvimento. A APD tem por objectivo principal a promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das suas populações e é fornecida em condições financeiras favoráveis ao beneficiário. A APD pode ser um projecto ou programa, uma transferência de dinheiro, um fornecimento de bens e serviços, uma operação de alívio de dívida, uma contribuição para uma organização não governamental ou para um organismo multilateral (IPAD, 2011).

⁵ Um *cluster* de cooperação é constituído por um conjunto de projectos, executados por diferentes instituições, numa mesma área geográfica e com um enquadramento comum (Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/2005).

⁶ Aprovado pela Lei n.º 3-A/2010 de 28 de Abril – *vide* anexo C.

⁷ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/2005 – *vide* anexo D.

⁸ Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe.

Cooperação com os PALOP e Timor-Leste, a Língua Portuguesa e a história são vantagens para Portugal, comparativamente a outros países doadores.

A missão fundamental da cooperação portuguesa, consiste em “contribuir para a realização de um mundo melhor e mais estável, muito em particular nos países lusófonos, caracterizado pelo desenvolvimento económico e social, e pela consolidação e o aprofundamento da paz, da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito” (Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa, 2005, p.5).

Portugal é um membro da comunidade doadora, e por isso a sua política de cooperação está de acordo com as orientações e compromissos assumidos nos *fora* internacionais, com destaque para a Cimeira do Milénio, que é um marco importante para a cooperação. Além disso, Portugal é subscritor da Declaração de Paris e membro de diversas organizações que partilham o espírito de cooperação. No Acordo de Monterrey, Portugal comprometeu-se a aumentar os recursos financeiros a aplicar na APD. Enquanto membro da UE, a política de cooperação está em consonância com a estratégia europeia para África⁹ (IPAD, 2011).

Das orientações estratégicas da cooperação, destacam-se as seguintes (Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa, 2005):

- Empenho na prossecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio¹⁰ (ODM);
- Reforço da Segurança Humana, em particular em “Estados frágeis¹¹” ou em situações de pós-conflito;
- Apoio à lusofonia, enquanto instrumento de escolaridade e formação;
- Apoio ao desenvolvimento económico, numa óptica de sustentabilidade social e ambiental;
- Envolvimento mais activos nos debates internacionais, em apoio ao princípio da convergência internacional em torno de objectivos comuns.

A orientação estratégica para a cooperação estabelece prioridades geográficas e prioridades sectoriais. A nível geográfico, os países da CPLP, particularmente os PALOP e

⁹ Assenta em três pilares: promover a paz, segurança e boa governação como pré-requisitos para o desenvolvimento sustentável; apoiar a integração regional e o comércio para promover o desenvolvimento económico; melhorar o acesso aos serviços sociais básicos (saúde, educação) e a protecção do ambiente para alcançar da forma mais rápida os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (IPAD, 2011).

¹⁰ Os ODM são: erradicar a pobreza extrema e a fome; alcançar a educação primária universal; promover a igualdade do género e capacitar as mulheres; reduzir a mortalidade infantil; melhorar a saúde materna; combater o Vírus da Imunodeficiência Humana/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, a malária e outras doenças; assegurar a sustentabilidade ambiental; desenvolver uma parceria global para o desenvolvimento (Organização das Nações Unidas [ONU] *apud* Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa, 2005).

¹¹ “Estados frágeis” são os Estados cujos governos não podem ou não querem cumprir as suas funções centrais, nomeadamente, o controlo territorial, a segurança, a capacidade de gerir recursos públicos e fornecer serviços básicos, e a capacidade de proteger e apoiar as formas de sustento dos mais pobres (United Kingdom Department for International Development *apud* Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa, 2005).

Timor-Leste, são espaços de intervenção prioritária. Além disso, a valorização do espaço da CPLP, pela partilha de conhecimentos e pela posição estratégica, também constitui uma prioridade nacional. Ao nível sectorial, são estabelecidas prioridades nas seguintes áreas: na boa governação, participação e democracia; no desenvolvimento sustentável e luta contra a pobreza; e na educação para o desenvolvimento (*Ibidem*).

Verifica-se assim que a cooperação é importante para a posição de Portugal na Comunidade Internacional, pelo facto de constar na CRP e por constituir um dos pilares da Política Externa. O documento estratégico também demonstra essa importância.

2.2 DIMENSÃO SECURITÁRIA

A cooperação ao nível da segurança insere-se na boa governação, participação e democracia, uma das prioridades sectoriais para a cooperação. Esta baseia-se no apoio a áreas determinantes, como a administração interna, colaboração na consolidação do sistema de segurança interna, nas suas diversas valências e no respeito pelos princípios do Estado de direito (*Ibidem*).

Após a Guerra Fria, deu-se lugar à revisão do conceito de segurança, de onde surgiu a ideia de Segurança Humana. A cooperação para o desenvolvimento constitui um instrumento de reforço da Segurança Humana, e, em consequência, da Segurança Internacional. Assim, o reforço da Segurança Humana, particularmente em Estado frágeis e em cenários de pós-conflito, constitui uma prioridade da cooperação portuguesa. No âmbito do reforço da Segurança Humana, em estreita ligação com os ODM, de forma a reformar o sector da segurança, evidencia-se a contribuição da Cooperação Técnico-Militar e da CTP (*Ibidem*).

“A cooperação técnico-policial visa contribuir para o desenvolvimento de formas de organização do sistema de segurança interna, controlo de fronteiras, gestão de informações, manutenção de ordem pública e combate à criminalidade dos países com os quais cooperamos, privilegiando as relações entre forças e serviços de segurança ao nível da organização, métodos, formação e treino, participando no reforço das condições de estabilidade interna, autonomia das instituições políticas e segurança das populações e na consolidação do primado dos valores essenciais da democracia e do Estado de direito” (Ibidem, p. 6).

Assim, através da CTP apoia-se o desenvolvimento de estruturas institucionais adequadas, de maneira a garantir a primazia do controlo político e levar a efeito tarefas operacionais atribuídas pelas autoridades civis (*Ibidem*).

A cooperação portuguesa atenta a duas dimensões fundamentais de apoio à Segurança Humana: a protecção e a autonomização. Protecção às vítimas dos conflitos e autonomização, onde se inclui a cooperação nos âmbitos da Polícia e das Forças Armadas. O apoio à boa governação, ao Estado de Direito e ao respeito pelos direitos humanos, através dos planos bilateral e multilateral, será importante no reforço da segurança humana (*Ibidem*).

Na “Estratégia Nacional sobre Segurança e Desenvolvimento¹²”, em consonância com a estratégia para a cooperação portuguesa, também se encontram algumas linhas de orientação da cooperação ao nível da segurança. De acordo com este documento, o conceito de Segurança Humana é abordado de uma forma ampla, contemplando as dimensões da segurança pública e desenvolvimento humano, tornando o Homem em vez do Estado, no centro da estratégia de segurança.

O contributo de Portugal no reforço da Segurança Humana em Estados frágeis assenta em duas vertentes: no empenho na luta contra a pobreza, em particular na prossecução dos ODM; e na participação na reforma do sector de segurança, dada a proximidade linguística, cultural e da matriz jurídica dos sistemas de organização dos sectores de defesa e de segurança (Estratégia Nacional sobre Segurança e Desenvolvimento, 2009).

“O papel da cooperação portuguesa passa pelo apoio à organização de unidades e estabelecimentos de formação militar e pela formação em Portugal, bem como pelo reforço das instituições estatais responsáveis pela segurança interna na missão de implementação da lei, designadamente as forças de segurança pública, os serviços de migrações e fronteiras e a investigação criminal nas dimensões de organização, métodos e formação como meios de consolidar a estabilidade interna” (Ibidem, p.4).

Para além da vertente operacional, a cooperação portuguesa deverá apoiar a capacitação do sistema judiciário, nomeadamente da magistratura judicial e do Ministério Público, e o combate à corrupção em todas as fases, desde a revisão dos quadros jurídicos à criação de capacidades específicas nos sistemas judiciários (*Ibidem*).

O potencial de cooperação da CPLP na área da segurança é significativo, tendo em conta que é o único fórum onde as questões de segurança e desenvolvimento globais podem ser abordadas, envolvendo uma grande rede de organizações internacionais¹³. No âmbito da CTP com a CPLP, os objectivos estratégicos são a dinamização do Fórum de Ministros da Administração Interna e de Chefes de Polícia da CPLP, e a promoção e o desenvolvimento de uma nova dinâmica de âmbito multilateral (*Ibidem*).

Assim sendo, a o reforço da Segurança Humana é uma prioridade para a cooperação, destacando-se o papel da CTP na reforma do sector da segurança e, conseqüentemente, no desenvolvimento dos estados frágeis. O espaço da CPLP é importante, já que envolve um conjunto diversificado de organizações internacionais num único lugar.

¹² Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2009 – *vide* anexo E.

¹³ Nomeadamente a ONU, a UE, o Mercado Comum do Sul, a União Africana, a Associação de Nações do Sudeste Asiático, a OTAN, a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, a Comunidade Económica dos Estados da África Central, a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral, etc. (*Ibidem*).

CAPÍTULO 3 ESTRUTURA INSTITUCIONAL DA COOPERAÇÃO PORTUGUESA

3.1 DISPOSITIVO CENTRAL

Definidas as linhas de orientação estratégicas da cooperação, são necessários organismos para conduzir e executar o preconizado pela política de cooperação. O Governo é o “órgão de condução da política geral do país”, ou seja, cabe-lhe a definição da Política Externa, e, conseqüentemente, da Política de Cooperação (art.º 182º da CRP).

Na estrutura governativa, compete ao Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) “formular, coordenar e executar a política externa de Portugal” (art.º 12º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional¹⁴ e art.º 1º da Lei Orgânica do MNE¹⁵ [LO/MNE]). Na prossecução da sua missão, cabe-lhe, entre outras atribuições (art.º 2º da LO/MNE):

- Preparar e executar a Política Externa Nacional, bem como coordenar as intervenções, em matéria de relações internacionais, de outros departamentos, serviços e organismos da administração pública;
- Valorizar e reforçar a CPLP;
- Definir e executar a Política de Cooperação para o desenvolvimento, especialmente com os PALOP e Timor-Leste, e coordenar a acção desempenhada nessa matéria por outros departamentos, serviços e organismos da administração pública.

O Instituto Público do MNE que coordena, supervisiona e dirige a política de cooperação portuguesa é o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), que se encontra sob superintendência e tutela do Ministro dos Negócios Estrangeiros (art.º 5º da LO/MNE) e dispõe de autonomia administrativa (art.º 18º da LO/MNE).

O IPAD tem como missão “propor e executar a política de cooperação portuguesa e coordenar as actividades de cooperação desenvolvidas por outras entidades públicas que participem na execução daquela política” (*Ibidem*). Assim, compete-lhe (*Ibidem*):

- Assegurar o planeamento, a programação, o acompanhamento da execução e a avaliação dos programas e projectos de cooperação portuguesa;
- Financiar programas e projectos de cooperação, na íntegra ou em co-financiamento com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- Representar o Estado português nos debates internacionais sobre a cooperação e a APD.

¹⁴ Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro – *vide* anexo F.

¹⁵ Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro – *vide* anexo G.

Junto do IPAD, funciona a Comissão Interministerial para a Cooperação (CIC) com funções de “coordenação das actividades desenvolvidas por outros ministérios” (*Ibidem*).

Desta forma, o IPAD obedece aos objectivos de unidade, eficácia e racionalidade das orientações estratégicas da política externa portuguesa e da política de cooperação, já que concentra numa único organismo a coordenação da APD, visando um melhor cumprimento dos compromissos internacionais e uma maior consentaneidade com as necessidades dos países beneficiados (Caldas, 2006).

3.2 DISPOSITIVO SECTORIAL

Relativamente ao sector da segurança, compete ao Ministério da Administração Interna (MAI) “a formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas de segurança interna, de controlo de fronteiras, de administração eleitoral, de protecção e socorro e de segurança rodoviária” (art.º 15º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional e art.º 1º da Lei Orgânica do MAI¹⁶ [LO/MAI]).

À semelhança de outros ministérios, o MAI também tem atribuições na execução da Política Externa na sua área. Nesse âmbito, compete-lhe, entre outras atribuições, “assegurar a manutenção de relações no domínio da política de administração interna com a UE, outros governos e organizações internacionais, sem prejuízo das atribuições próprias do MNE e no âmbito dos objectivos fixados para a política externa portuguesa” (art.º 2º da LO/MAI).

Para prosseguir esta atribuição, o MAI socorre-se da Direcção-Geral da Administração Interna (DGAI) (art.º 3º e art.º 4º da LO/MAI). A DGAI é um serviço central de suporte da administração directa do Estado no âmbito do MAI (art.º 4º da LO/MAI e art.º 1º da Lei Orgânica da DGAI¹⁷ [LO/DGAI]), dotada de Autonomia Administrativa (art.º 1º da LO/DGAI). Este organismo tem por missão “garantir o apoio técnico à formulação de políticas, ao planeamento estratégico e operacional, à política legislativa e às relações internacionais, bem como assegurar e coordenar tecnicamente a administração eleitoral” (art.º 10º da LO/MAI).

Assim, no âmbito das Relações Internacionais, a DGAI tem como atribuições, entre outras (art.º 10º da LO/MAI e art.º 2º da LO/DGAI):

- Apoiar a definição e a execução da Política de Relações Internacionais e Cooperação no âmbito do MAI;

¹⁶ Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro – *vide* anexo H.

¹⁷ Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 78/2007, de 29 de Março – *vide* anexo I.

- Executar a política, articulando as acções de cooperação em matéria de segurança interna e técnico-policial, política de imigração e fronteiras e administração eleitoral, em particular com os países da CPLP;
- Assegurar a coordenação das relações externas e da Política de Cooperação entre todos os serviços e organismos do MAI;
- Estabelecer relações com entidades congéneres de outros países com que Portugal tenha acordos de cooperação nas áreas de atribuição do MAI;
- Acompanhar e apoiar a Política Externa nas áreas de atribuição do MAI, coordenando a representação do MAI na negociação de convenções, acordos e tratados internacionais de natureza bilateral ou multilateral;
- Coordenar a representação do Estado Português em todas as comissões, reuniões, conferências ou organizações similares que, no plano internacional, se realizem na área da administração interna;
- Assegurar a coordenação e a ligação funcional e técnica com os Oficiais de Ligação do MAI (OL/MAI) junto das missões diplomáticas de Portugal;
- Assegurar a representação do MAI na Comissão Interministerial para os Assunto Europeus, na CIC, no secretariado permanente da CIC e no secretariado permanente da Conferência dos Ministros da Administração Interna e da Segurança da CPLP.

Na dependência da DGAI funciona a Direcção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação, que, entre outras, tem as seguintes competências (art.º 1º e art.º 4º da Portaria n.º 341/2007, de 30 de Março¹⁸):

- Preparar a intervenção e coordenar a contribuição do MAI em todos os actos relativos a tratados, acordos, convénios bilaterais ou multilaterais e outros instrumentos internacionais nas áreas de atribuição do MAI;
- Assegurar a participação e promover a coordenação da representação do MAI junto de organizações internacionais multilaterais ou regionais, nomeadamente a CPLP;
- Estabelecer relações de cooperação com entidades congéneres e organizações não governamentais que desenvolvam actividade relevante nas áreas de atribuição do MAI;
- Coordenar, apoiar e acompanhar todas as actividades de cooperação nas áreas de atribuição do MAI, designadamente de cooperação técnico-policial, administração eleitoral e política de gestão da imigração, e a execução das acções, projectos e programas acordados;
- Preparar os elementos necessários para a definição da Política de Cooperação do MAI e assegurar a sua execução;

¹⁸ Vide anexo J.

- Promover a negociação e a elaboração dos programas e projectos de cooperação de acordo com as orientações definidas, em estreita articulação com o IPAD;
- Estabelecer e manter a ligação bilateral com os departamentos governamentais congéneres dos Estados com quem Portugal tem relações de cooperação nas áreas de atribuição do MAI;
- Promover a avaliação do desenvolvimento dos programas, projectos e acções de cooperação realizados;
- Acompanhar e apoiar as delegações de outros países que se desloquem a Portugal no âmbito de acordos, programas e projectos de cooperação na área da administração interna;
- Assegurar a ligação com os OL/MAI e coordenar as suas actividades, assegurando a devida articulação com as FSS;
- Elaborar a carta de missão para cada OL/MAI e apreciar os seus planos de actividades.

Assim, o MAI, através da DGAI e em coordenação com o IPAD, executa a política de cooperação em matéria de segurança, nomeadamente a CTP com os países da CPLP.

3.3 A COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LINGUA PORTUGUESA

A CPLP¹⁹ “é o foro multilateral privilegiado para o aprofundamento da amizade mútua, da concertação político-diplomática e da cooperação entre os seus membros” (art.º 1º dos Estatutos da CPLP²⁰), tem “personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa e financeira” (art.º 2º dos Estatutos da CPLP).

A CPLP rege-se essencialmente por três objectivos gerais (art.º 3º dos Estatutos da CPLP):

- A concertação político-diplomática entre os seus membros em matéria de relações internacionais, nomeadamente para o reforço da sua presença nos *fora* internacionais;
- A cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social;
- A materialização de projectos de promoção e difusão da Língua Portuguesa, designadamente através do Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP).

De forma a atingir os seus objectivos, a CPLP é responsável por estimular “a cooperação entre os seus membros com o objectivo de promover as práticas democráticas, a boa

¹⁹ A CPLP foi criada a 17 de Julho de 1996 em Lisboa, aquando da Cimeira de Chefes de Estado e de Governo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe. A 20 de Maio de 2002, Timor-Leste tornou-se no oitavo membro da Comunidade. Esta comunidade abrange quatro Continentes e 230 milhões de pessoas (CPLP, 2011).

²⁰ Vide anexo K.

governança e o respeito pelos Direitos Humanos”, orientando-se, entre outros, pelos princípios da promoção do desenvolvimento e da cooperação mutuamente vantajosa (art.º 5º dos Estatutos da CPLP).

No âmbito da cooperação, a CPLP possui dois órgãos com vista a satisfazer o objectivo geral de cooperação entre os seus membros: a Reunião dos Pontos Focais de Cooperação; e as Reuniões Ministeriais (art.º 8º dos Estatutos da CPLP).

A Reunião dos Pontos Focais de Cooperação é composta pelos organismos dos Estados membros responsáveis pela coordenação da cooperação no âmbito da CPLP (e.g. IPAD), competindo-lhe assessorar os demais órgãos²¹ da CPLP em todos os assuntos respeitantes à cooperação para o desenvolvimento (art.º 20º dos Estatutos da CPLP).

As Reuniões Ministeriais “são constituídas pelos Ministros e Secretários de Estado dos diferentes sectores governamentais²² de todos os Estados membros”, competindo-lhes coordenar “as acções de concertação e cooperação nos respectivos sectores” (art.º 21º dos Estatutos da CPLP).

Com o objectivo de promover a cooperação no domínio da Segurança Pública entre os países da CPLP, criou-se o Conselho de Chefes de Polícia dos Países da CPLP, cabendo-lhe (art.º 3º e art.º 4º do Protocolo de Cooperação entre os Países de Língua Portuguesa no Domínio da Segurança Pública²³):

- Promover, fortalecer e tornar coesa a cooperação em matérias do domínio policial;
- Difundir informações relevantes sobre actividades criminosas, necessárias ao controlo da criminalidade nos Estados membros;
- Analisar estratégias comuns de prevenção e combate à criminalidade e promover a troca de experiências;
- Promover estratégias conjuntas de treino e formação;
- Promover estratégias de cooperação multilateral em matérias específicas.

No âmbito das Reuniões Ministeriais no sector da Administração Interna, Portugal tomou a iniciativa de organizar o I Fórum de Ministros da área da Administração Interna dos países da CPLP a 8 e 9 de Abril de 2008, com o objectivo de institucionalizar reuniões periódicas anuais para desenvolver a cooperação e a análise dos problemas no domínio da segurança interna e da protecção civil (DGAI, 2011).

²¹ A Conferência de Chefes de Estado e de Governo; o Conselho de Ministros; o Comité de Concertação Permanente; o Secretariado Executivo; a Assembleia Parlamentar; Reuniões Ministeriais; IILP (art.º 8º dos Estatutos da CPLP).

²² Administração Interna; Administração Pública; Agricultura; Ambiente; Assuntos do Mar; Assuntos Parlamentares; Ciência e Tecnologia; Correios e Telecomunicações; Cultura; Defesa; Desporto; Economia; Educação; Finanças; Igualdade de Género; Justiça; Juventude; Pescas; Propriedade Industrial; Saúde; Trabalho e Assuntos Sociais; Turismo (CPLP, 2011).

²³ Vide anexo L.

Nesta reunião adoptou-se a “Declaração de Lisboa²⁴”, na qual os Ministros da área da Administração Interna dos Estados membros, tendo em conta determinados pressupostos, em particular a cooperação mutuamente vantajosa na área da segurança, decidiram:

- Constituir um Fórum de Ministros responsáveis pela área da Administração Interna, de forma a assegurar a continuidade dos trabalhos e o acompanhamento da execução das decisões, iniciativas e medidas tomadas em cada encontro;
- Assinar o Protocolo de Cooperação entre os Países de Língua Portuguesa no Domínio da Segurança Pública;
- Criar uma rede de pontos focais da cooperação da CPLP, na área da Administração Interna, a fim de assegurar a coordenação das decisões, iniciativas e medidas que venham a resultar das reuniões do Fórum Ministerial;
- Promover encontros periódicos de peritos, ou eventos de especialidade, a nível sectorial ou intersectorial.

O Fórum elegeu três áreas prioritárias de acção conjunta: a Segurança e Ordem Pública; a Migração e Fronteiras; e a Protecção Civil. Na área da Segurança e Ordem Pública, decidiram conferir particular atenção (Declaração de Lisboa, 2008):

- À prevenção e ao combate à criminalidade, incluindo a criminalidade transnacional;
- À cooperação policial, envolvendo a troca de informações disponíveis, com respeito pela legislação de cada Estado;
- Ao policiamento de proximidade, envolvendo programas de protecção de vítimas especialmente vulneráveis e de controlo de fontes de perigo;
- À segurança rodoviária, no que diz respeito à prevenção e policiamento rodoviários com vista à redução de factores de risco e sinistralidade;
- À formação e troca de boas práticas, designadamente em matérias que envolvam a utilização de novas tecnologias;
- Ao desenvolvimento futuro de parcerias de protecção da natureza e do ambiente, para minimizar o impacto de danos ecológicos e prevenir e combater a criminalidade nesta área específica.

A cooperação no domínio da segurança no âmbito da CPLP só recentemente começou-se a desenvolver e ter um papel relevante, através da dinamização das reuniões ministeriais e do Conselho de Chefes de Polícia dos Países da CPLP.

²⁴ Vide anexo M.

CAPÍTULO 4 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL PORTUGUESA

4.1 DE ÂMBITO GENÉRICO

Com o objectivo de consolidar as relações de amizade e solidariedade entre os povos, e prosseguir uma política comum de cooperação, Portugal possui Acordos Bilaterais²⁵ com os países da CPLP. Contudo, os instrumentos principais de cooperação, que materializam os Acordos Bilaterais, são os programas de cooperação desenvolvidos pelo IPAD, designadamente os PIC. Atendendo à prioridade geográfica da cooperação, Portugal desenvolve PIC com cada um dos PALOP e Timor-Leste.

Os PIC são planeados de acordo com a Estratégia para a Cooperação Portuguesa, a estratégia de desenvolvimento de cada Estado beneficiado, o contexto da cooperação internacional, particularmente o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), da UE e a Declaração de Paris sobre a Eficácia da Ajuda ao Desenvolvimento, as lições aprendidas das cooperações transactas e as recomendações da avaliação externa, de forma a maximizar os recursos e favorecer intervenções integradas com maior impacto. Sendo preferencialmente desenvolvida pela via bilateral, a cooperação também pode ser canalizada pela via multilateral (IPAD, 2007, 2008a, 2008b, 2008c, 2008d e 2008e).

Genericamente, os PIC concentram-se em três eixos prioritários (*Ibidem*):

- Boa Governança²⁶, Participação e Democracia ou Capacitação Institucional – visando apoiar os esforços dos governos dos países beneficiados na promoção da boa governação, na capacitação das suas instituições e na Consolidação do Estado de Direito;
- Desenvolvimento Sustentável e Luta contra a Pobreza – visando contribuir para o desenvolvimento social, humano e económico dos países e a melhoria das condições de vida das suas populações;

²⁵ Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular de Moçambique, aprovado pelo Decreto n.º 692/75, de 12 de Dezembro; Acordo Geral de Cooperação e Amizade entre Portugal e São Tomé e Príncipe, aprovado pelo Decreto n.º 68/76, de 24 de Janeiro; Acordo Geral de Cooperação e Amizade entre a Guiné-Bissau e Portugal, aprovado pelo Decreto n.º 75/76, de 27 de Janeiro; Acordo Geral de Cooperação e Amizade entre Portugal e Cabo Verde, aprovado pelo Decreto n.º 78/76, de 27 de Janeiro; Acordo Geral de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Popular de Angola, aprovado pela Lei n.º 6/79, de 9 de Fevereiro; Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000; Acordo Quadro de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 5/2004.

²⁶ Gestão responsável dos recursos económicos, financeiros, naturais e humanos, com o objectivo de desenvolvimento equitativo e sustentável, que defenda os Direitos Humanos, os princípios democráticos e o primado da lei (Acordo de Parceria de Cotonou *apud* DGAI, 2011).

– Cluster da cooperação

Em todos os PIC, uma das prioridades da cooperação no eixo da Capacitação Institucional é a cooperação ao nível da Segurança e da Polícia. Apesar de não ter impacto directo na redução da pobreza, tem reflexos indirectos em áreas sociais e na qualidade de vida dos cidadãos. Desta forma, os ODM podem ser atingidos de forma indirecta (*Ibidem*).

A cooperação portuguesa possui vantagens importantes nesta área relativamente a outros doadores, destacando-se a Língua comum e as matrizes institucionais e legais idênticas. O instrumento preferencialmente utilizado na implementação dos projectos de cooperação ao nível da Segurança e da Polícia é a Cooperação Técnica, através de actividades de formação e capacitação, de assessorias e assistência técnica (*Ibidem*).

“É fundamental no apoio à capacitação institucional, através de actividades de formação e capacitação locais, de assessorias e assistência técnica para reorganização da administração pública, reforço das capacidades de formulação e implementação de políticas de desenvolvimento e reforço das instituições democráticas” (IPAD, 2008a, p. 65).

“O apoio ao processo de boa governação e de reforço das capacidades é encarado como um processo continuado e de longo-prazo, pelo que são privilegiadas intervenções estruturantes, incluindo de parceria, de média ou longa duração e que envolvam uma componente importante de formação, para que resultem numa efectiva transferência de know-how” (Ibidem, p. 71).

Em síntese, a CTP reveste a vertente de formação, assessoria e capacitação institucional, sendo um dos seus objectivos centrais, o desenvolvimento das competências locais em áreas específicas, aumentando o nível de conhecimento e a capacidade de rentabilização mais eficaz dos bens (Guedes & Elias, 2010).

A referência explícita à CTP nos PIC ou a expressões análogas (“cooperação na área técnico-policial”, “assistência técnico-policial” ou simplesmente “cooperação policial”) é recente. A expressão CTP surge pela primeira vez no PIC Portugal – Angola 2007-2010 e no PIC Portugal – Cabo Verde 2008-2011. Relativamente ao PIC Portugal – Guiné-Bissau 2008-2010, ao PIC Portugal – Moçambique 2007-2009 e ao PIC Portugal – São Tomé e Príncipe 2008-2011 são usadas as expressões análogas. Relativamente ao PIC Portugal – Timor-Leste 2007-2010, não há qualquer referência à CTP ou a outra expressão análoga, sendo esta implícita nos objectivos da cooperação no domínio da segurança.

Relativamente à CTP, os PIC referem pouco mais que os objectivos gerais e específicos da CTP com cada um dos países, sendo que alguns são semelhantes e outros têm algumas particularidades. Assim, a seguir, descrevem-se os objectivos da CTP com cada um dos PALOP e Timor-Leste, referidos nos respectivos programas.

O objectivo central da CTP com Angola é “apoiar no sentido de garantir condições de segurança pública em todas as parcelas do território nacional, apoiando a reforma e o desenvolvimento do sector da segurança interna” (IPAD, 2008a, p. 78). Os objectivos específicos são (*Ibidem*):

- Reforço da segurança dos cidadãos através de políticas de reorganização das instituições responsáveis pela segurança interna e de formação dos seus quadros;
- Prestar apoio ao processo eleitoral através de políticas de implementação de estruturas necessárias e formação de quadros;
- Contribuição para a criação ou reforço das capacidades nas Forças de Segurança, para uma eventual participação em operações humanitárias ou de apoio à paz, no quadro da ONU ou de Organizações Regionais;
- Implementação de um Programa-Quadro de apoio.

Este Programa destaca a prossecução das acções de formação e treino, em especial na formação de quadros no Instituto Médio de Ciências Policiais (IMCP) (*Ibidem*).

O objectivo global da CTP com Cabo Verde é “a optimização do funcionamento interno da Polícia Nacional, a elevação do nível de formação técnico-profissional e cultural do seu quadro de pessoal, a modernização técnica, logística e infra-estrutural, melhoramento das condições sociais dos efectivos e a contenção da taxa de criminalidade e de sinistralidade rodoviária” (IPAD, 2008b, p. 56). Os objectivos específicos são (*Ibidem*):

- Melhorar o sistema de ordem e segurança pública da Polícia Nacional de Cabo Verde (PNCV);
- Aumentar a eficácia da segurança do cidadão e dos seus bens;
- Melhorar a capacidade da PNCV na prevenção e no combate ao crime;
- Potenciar a capacidade de planeamento e controlo operacional;
- Formar efectivos especializados na manutenção da ordem, da segurança e da protecção e controlo das fronteiras;
- Melhorar a capacidade de intervenção da PNCV na protecção do ambiente;
- Apoiar na definição e padronização dos meios operacionais adequados a utilizar;
- Formar pessoal na área do planeamento operacional;
- Apoiar a regulamentação do sistema de avaliação e controlo operacional;
- Consolidação de unidades e subunidades de intervenção da força de protecção marítima;
- Criação de Programas de Policiamento Comunitário;
- Formação Básica no combate a incêndios e formação especializada em áreas específicas da protecção civil;
- Reforçar o papel da assessoria técnica especializada.

Este programa já prevê a execução de um Projecto de Cooperação Técnico-Policial (PCTP), materializado em actividades de formação, quer em Portugal, quer em Cabo Verde, nomeadamente a formação de formadores e a monitorização/supervisão das acções

formativas em Cabo Verde e assessoria técnica especializada, determinante para o estabelecimento de modelos organizacionais e funcionais (*Ibidem*).

O objectivo da CTP com a Guiné-Bissau é desenvolver competências técnicas e operacionais das FSS na tutela do Ministério do Interior, designadamente a Polícia de Ordem Pública (POP) e a Direcção-Geral de Migrações e Fronteiras (DGMF) e incrementar a assessoria técnica em áreas organizacionais e funcionais. Quanto aos objectivos específicos, são os seguintes (IPAD, 2008c):

- Assistência técnica ao Ministério do Interior e à POP, com o objectivo de aumentar a capacidade da POP em fazer cumprir a lei e ordem;
- Assistência técnica à POP, através da Academia de Polícia e no melhoramento da capacidade de detecção e intercepção criminal através do desenvolvimento de *curricula* de formação policial;
- Assistência técnica de curta duração à DGMF no contexto e com o objectivo de um efectivo controlo de fronteiras através da melhoria das capacidades de mobilidade, comunicação e recolha de informações;
- Acções de formação ao nível básico e médio com vista a dotar a POP, a breve prazo, com polícias de referência na prevenção e combate à criminalidade, especialmente no combate ao tráfico de estupefacientes numa abordagem inter-serviços de segurança;
- Fornecimento de fardamento individual e de equipamento de primordial importância para garantir a ordem pública, mas também para melhorar o desempenho do polícia, visto como elemento-chave na execução das políticas de combate à criminalidade.

A CTP com Moçambique realiza-se através de acções de formação em diversas áreas, quer em Portugal, quer em Moçambique, com o objectivo de apoiar no sentido de garantir condições de segurança pública em todas as parcelas do seu território, apoiando a reforma e o desenvolvimento do sector da segurança interna (IPAD, 2007).

Quanto à CTP com São Tomé e Príncipe, “tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento de formas de organização do sistema de segurança interna, controlo de fronteiras, gestão de informações, manutenção da ordem pública e combate à criminalidade, privilegiando as relações entre forças e serviços de segurança ao nível da organização, métodos, formação e treino” (IPAD, 2008d, p. 43). Os objectivos específicos são (*Ibidem*):

- Melhorar a capacidade da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) na prevenção e combate ao crime;
- Aumentar a eficiência da segurança dos cidadãos e dos seus bens;
- Prover a PNSTP com competências técnico-operacionais específicas;
- Potenciar a capacidade de planeamento e controlo operacional;

- Formar efectivos especializados na manutenção da ordem, da segurança em geral e da protecção das fronteiras marítima e terrestre;
- Dar formação geral no socorro e formação especializada em áreas específicas da protecção civil;
- Reforçar o papel da assessoria técnica especializada.

Relativamente à CTP com Timor-Leste, destaca-se o apoio à segurança interna em Timor-Leste, assegurado pela via multilateral, através da participação portuguesa na Força de Manutenção de Paz, no âmbito da Missão das Nações Unidas em Timor (UNMIT). Os principais desafios no domínio da polícia e segurança são (IPAD, 2008e):

- Desenvolvimento das capacidades dos serviços policiais, nomeadamente a construção da base de recursos humanos e institucionais do sector;
- Desenvolvimento de políticas e procedimentos no seio da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL);
- Fortalecimento das capacidades administrativas;
- Criação de um departamento de Ciências Forenses.

O objectivo central da CTP com Timor-Leste é “contribuir para garantir condições de segurança pública no território nacional. Este apoio, de âmbito bilateral, está a ser implementado em articulação com a ONU, de forma a maximizar os recursos e favorecer intervenções integradas, equacionando-se, num futuro próximo, e se as condições assim o permitirem, a possibilidade de um programa exclusivamente bilateral” (*Ibidem*, p. 48).

Como refere Fonseca (2010), a preocupação fundamental da vertente da CTP nos PIC prende-se com as questões da segurança interna desses países. Acrescenta ainda que, Portugal projecta a segurança para fora das suas fronteiras geográficas, contribuindo assim para a estabilização e o desenvolvimento, criando melhores condições de segurança nesses países.

4.2 DE ÂMBITO ESPECÍFICO

As acções de cooperação entre as FSS portuguesas e as dos PALOP remontam a 1988, através de vagas nos Cursos de Formação de Oficiais de Polícia na então Escola Superior de Polícia, actual Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), visitas, estágios e outros cursos. Eram sobretudo acções realizadas em Portugal ao nível bilateral de colaboração entre as FSS (Caldas, 2006).

Ao longo dos últimos 6 anos, o MAI ganhou um peso crescente no domínio das relações internacionais, expondo a dimensão externa da política de segurança interna, na luta contra a criminalidade transnacional, o terrorismo internacional e as grandes catástrofes.

Simultaneamente, desde 2005 que o MAI desenvolve uma política concertada de CTP os PALOP (DGAI, 2011).

À semelhança dos Acordos Bilaterais gerais de cooperação, Portugal também tem Acordos Bilaterais²⁷ de cooperação no domínio da segurança e da polícia com os PALOP. Estes acordos bilaterais, em consonância com a Estratégia para a Cooperação Portuguesa e com a Estratégia de Segurança e Desenvolvimento, têm como princípios orientadores (DGAI, 2008a, 2008b, 2008c, 2008d, 2008e):

- Contribuir para a concretização dos ODM;
- A defesa do princípio da atenção especial a África, no quadro dos ODM, da política da UE e do reforço do espaço Lusófono;
- Contribuir para o reforço de Segurança, em particular em Estados frágeis ou em situação de pós-conflito;
- A valorização da estratégia definida por ambos os países em resposta às necessidades efectivamente identificadas, promovendo a racionalização de meios, a eficiência e eficácia da ajuda;
- Contribuir para a clarificação e implementação de formas de organização do Sistema de Segurança Interna, nomeadamente, Controlo de Fronteiras (aéreas, marítimas e terrestres), Gestão de Informações, Manutenção da Ordem Pública e Combate à Criminalidade (tanto na perspectiva interna como transnacional);
- Contribuir para a lusofonia enquanto instrumento de escolaridade, tendo em conta que se privilegia a formação e o treino de quadros, através da língua portuguesa;
- O reforço da CTP portuguesa;
- A manutenção de uma colaboração mais efectiva entre as partes;
- A execução dos Acordos de Cooperação e dos protocolos assinados.

De acordo com os Acordos Bilaterais, a cooperação compreende essencialmente quatro tipos de actividades: acções de formação de pessoal, em especial, acções de formação de formadores; fornecimento de material; realização de estudos de organização ou de equipamento; e prestação de serviços.

²⁷ Acordo de Cooperação Técnica no Domínio Policial entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe, aprovado pelo Decreto n.º 25/90, de 5 de Julho; Acordo de Cooperação Técnica no Domínio da Polícia entre a República Portuguesa e a República Cabo Verde, aprovado pelo Decreto n.º 35/90, de 9 de Agosto; Acordo Especial de Cooperação entre a República de Angola e a República Portuguesa em Matéria de Segurança Interna, aprovado pelo Decreto n.º 25/97, de 31 de Maio; Acordo Especial de Cooperação no Domínio da Administração Interna entre a República Portuguesa e a República da Guiné-Bissau, aprovado pelo Decreto n.º 26/97, de 3 de Junho; Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique em Matéria de Segurança Interna, aprovado pelo Decreto n.º 57/97, de 8 de Outubro. Os Acordos Bilaterais de Cooperação em matéria de segurança interna com a República Democrática de Timor-Leste e com a República Federativa do Brasil aguardam assinatura (DGAI, 2011).

Enquadrado pelos PIC e pelos acordos bilaterais de cooperação no domínio da segurança e da polícia, o MAI, através da DGAI, com a participação dos países beneficiários, elaboram os Planos Anuais de Cooperação (PAC), onde estão definidas as áreas e as acções da CTP, ou seja, os PCTP. Aliás, é condição essencial que a CTP responda às prioridades estabelecidas pelas autoridades de cada um dos PALOP. O financiamento dos PCTP é garantido pelo IPAD e pelo MAI. (DGAI, 2011).

Com o intuito de reforçar a participação portuguesa na cooperação internacional, vem sendo realizado um esforço no sentido de aproximação às Organizações Internacionais,²⁸ promovendo o conhecimento do trabalho que o MAI vem desenvolvendo junto dos PALOP em matéria de CTP e de âmbito multilateral (e.g. Projecto da UE em Moçambique), procurando, colher financiamentos e reforçar o apoio que já é prestado na capacitação institucional dos Estados e das organizações congéneres (DGAI, 2011).

A CTP Portuguesa é um processo dinâmico, assente na permanente percepção das reais necessidades do país beneficiários e das potencialidades das entidades portuguesas afectas à sua execução. Numa primeira fase, a partir de 2005, a CTP focalizou-se na capacitação dos quadros policiais, através da formação em diferentes especialidades no território do país beneficiário (excepto algumas acções que, tendo em conta a sua especificidade técnica, decorreram em Portugal). Actualmente, decorre uma segunda fase, iniciada em 2008, na qual se valoriza a formação de formadores dos países beneficiários em Portugal para, de seguida, os empenhar em acções formativas que decorrem nos respectivos países beneficiários, sob a supervisão/monitorização de formadores portugueses. Assim, continuam-se a ministrar cursos de formação técnica e policial e a realizar assessorias técnicas (*Ibidem*).

A maioria das acções é dirigida a quadros superiores e intermédios, no sentido de impor uma dinâmica de trabalho, particularmente na área do planeamento, que se possa alastrar gradualmente a todos os patamares das organizações. Assim, pretende-se desenvolver as competências técnicas e operacionais das FSS dos países beneficiados e incrementar as acções de assessoria técnica nas áreas organizacionais e funcionais dos diferentes órgãos, fortalecendo os princípios emergentes dos acordos bilaterais (*Ibidem*).

A CTP Portuguesa pretende atingir dois grupos distintos. Os destinatários principais são as FSS dos países beneficiados, na medida em que, à valorização dos seus quadros, corresponde a valorização de cada uma das Instituições. Em consequência, a Comunidade, que é o destinatário final da actuação das FSS, vai dispor de recursos humanos mais bem preparados (DGAI, 2008a, 2008b, 2008c, 2008d, 2008e).

²⁸ Nomeadamente o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes, PNUD, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional, etc. (DGAI, 2011).

As acções de CTP a realizar assentam nas seguintes actividades (*Ibidem*):

- Actividades de Reciclagem/Formação: é a mais utilizada e realiza-se quer em Portugal quer no país beneficiado, numa perspectiva de reciclagem e formação dos quadros do sector da segurança interna, num modelo de formação abrangente e num conceito de oportunidade de formação global (e.g. formação de formadores e a monitorização/supervisão das acções formativas no país beneficiado);
- Actividades de Assessoria Técnica: o modelo concebido permite afectar recursos para acções de assessoria técnica especializada, factor determinante para influenciar modelos organizacionais e funcionais;
- Apoio Logístico à Formação: despesas inerentes à realização do PCTP (e.g. combustíveis, manutenção dos equipamentos, seguros, material de escritório, etc.);
- Aquisição de equipamentos: equipamento e fardamento para as FSS;
- Outras actividades: acompanhamento da execução dos PCTP e assessoria do OL/MAI, vagas nos ensino superior policial e despesas com documentação oficial;
- Actividades Extra: não são inscritas nos PCTP, mas no caso de existência de verbas remanescentes ou reforço de verbas, realizam-se.

Os recursos humanos que participam como formadores nas acções de CTP são oriundos dos serviços centrais de natureza operacional na dependência do MAI, nomeadamente a GNR, a Polícia de Segurança Pública (PSP), o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), a Autoridade Nacional da Protecção Civil (ANPC) e a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (art.º 4º e 6º da LO/MAI).

A CTP Portuguesa é avaliada pela DGAI e pelo IPAD, através dos relatórios trimestrais do OL/MAI, dos relatórios de execução das acções, dos relatórios do sector da cooperação na Embaixada, dos Relatórios da DGAI e dos Relatórios das Missões de Acompanhamento, nos quais importa contabilizar as acções realizadas em Portugal, as acções realizadas no país beneficiado, as acções totais realizadas, o número de formandos e os cursos ministrados no país beneficiado na sequência da formação de formadores em Portugal (DGAI, 2008a, 2008b, 2008c, 2008d, 2008e).

A execução dos PCTP é objecto de um acompanhamento em permanência no país beneficiado por um OL/MAI, assessores técnicos, formadores e missões de acompanhamento. Em Portugal, uma equipa de gestão e acompanhamento formada por elementos do MAI, GNR, PSP, SEF e ANPC, são responsáveis pela monitorização/supervisão dos PCTP (*Ibidem*).

Através da CTP com os PALOP, Portugal espera atingir os seguintes objectivos (*Ibidem*):

- Apoiar as FSS no sentido de que os cidadãos sejam receptores de uma actuação técnica de qualidade, em obediência aos princípios do Estado de Direito Democrático, especialmente dos Direitos Humanos;
- Diligenciar que os recursos humanos das FSS sejam dotados de competências indispensáveis para garantir o cumprimento do objectivo anterior;
- Implementar nas FSS uma dinâmica de ciclos de formação (inicial e de reciclagem) com vista à valorização contínua do factor humano;
- Participar no processo de reforma da concepção de um modelo organizacional e funcional optimizado;
- Realçar e valorizar a Cooperação Portuguesa.

As acções de CTP mais comuns abrangem as seguintes áreas técnicas e policiais: Controlo de Fronteiras – vertente aérea e marítima; Documentação de Segurança e Fraude Documental; Dactiloscopia e Técnicas de Fiscalização e Investigação Policial; Formação na AM e no ISCPSP; Formação em Gestão e Administração Financeira; Planeamento Estratégico; Investigação Criminal; Assessoria Técnica; Protecção Civil; Segurança da Aviação Civil e Prevenção da Sinistralidade Rodoviária; Formação para a Promoção de Polícias; Formação Pedagógica Inicial de Formadores; Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial; Gestão de Grandes Eventos; Gestão de Incidentes Tático-Policiais; Manutenção de Ordem Pública; Inactivação de Explosivos; Área Fiscal; Negociação de Reféns; Cavalaria; Segurança Pessoal; Protecção de Missões Diplomáticas e de Altos Funcionários; Salvamento e Desencarceramento; Capacitação e Controlo Aeroportuário; Assessoria na área da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária e Guia de Elaboração de Planos Municipais de Segurança; Introdução de novas tecnologias na gestão de fronteiras; Curso de Combate a Incêndios Urbanos; Curso Básico de Protecção Civil; Cursos para Chefes de Equipa a Combate a Incêndios Florestais; Curso de Controlo de Acidentes com Matérias Perigosas; Curso Básico de Socorro e Salvamento; Curso de Formação de Base dos Bombeiros (DGAI, 2011).

Através destas acções, as várias entidades nacionais em matéria de segurança e de aplicação da lei têm adquirido capacidades e competências que lhes tem permitido proceder a reestruturações, de maior ou menor abrangência, não só pela capacitação dos seus elementos, como também através do auxílio à elaboração de reformas estruturantes (*Ibidem*).

À semelhança dos PIC, os PCTP também se referem aos objectivos gerais e específicos. Porém, por serem programas mais específicos e mais detalhados, realçam objectivos mais específicos.

Nesse sentido, o objectivo principal da CTP com Angola no período de 2008 a 2010 era a formação de formadores (pedagógica e técnica) para as diferentes especialidades da Polícia

Nacional de Angola (PNA), do Serviço de Migração e Estrangeiros e do Serviço Nacional de Bombeiros Protecção Civil. Os objectivos específicos eram (DGAI, 2008a):

- Auxiliar a PNA no sentido de melhorar o Sistema de Ordem e Segurança Pública;
- Apoiar a modernização da gestão administrativa, logística e financeira da PNA;
- Aumentar, através de uma maior especialização dos polícias, a eficácia da segurança do cidadão e dos seus bens;
- Melhorar a capacidade da polícia na prevenção e combate ao crime;
- Potenciar a capacidade de planeamento e controlo operacional;
- Formar efectivos especializados na manutenção da ordem, da segurança e da protecção das fronteiras marítima, fluvial e lacustre, terrestre e aérea;
- Melhorar a capacidade de intervenção da PNA na protecção do meio ambiente;
- Apoiar na definição e padronização dos meios operacionais adequados a utilizar;
- Formar pessoal na área do planeamento operacional;
- Apoiar a regulamentação do sistema de avaliação e controlo operacional;
- Assistência técnica na consolidação de unidades e subunidades de intervenção da força de protecção marítima, fluvial e lacustre;
- Assistência Técnica na criação de Programas de Policiamento Comunitário;
- Formação básica no combate aos incêndios e formação especializada em áreas específicas da protecção civil, designadamente na área de gestão civil de crises;
- Reforçar o papel da assessoria técnica especializada.

As acções formativas de CTP foram ministrados em Portugal (formação de formadores e formação técnica) e em Angola (acompanhamento e formação técnica). Além disso, destacaram-se os cursos de formação superior para oficiais da PNA realizados em Portugal, e o trabalho desenvolvido no IMCP pelos formadores portugueses (*Ibidem*).

Em termos estatísticos, entre 2008 e 2010 realizaram-se, 145 acções de formação, assessorias e oferta de equipamentos, abrangendo 4 173 formandos, ministradas por 236 formadores ao longo de 9 915 dias, com um investimento total de 4 331 118 € (DGAI, 2011).

A CTP com Cabo Verde no período de 2008 a 2010 tinha como objectivo principal a formação de formadores (formação pedagógica e técnica) para as diferentes especialidades da PNCV e do Serviço Nacional de Protecção Civil. Os objectivos específicos eram os referidos no PIC Portugal – Cabo Verde 2008-2011 (DGAI, 2008b).

Em termos estatísticos, entre 2008 e 2010 efectuaram-se 55 acções de formação, assessorias e entrega de equipamentos, abrangendo 537 formandos, ministradas por 58 formadores ao longo de 3 592 dias, com um investimento total de 1 854 272 € (DGAI, 2011).

A CTP com a Guiné-Bissau para o período de 2008 a 2010 determinava uma profunda intervenção na POP, no sentido de combater o tráfico de estupefacientes, através da

prevenção e da repressão, preconizando os objectivos específicos referido no PIC Portugal - Guiné-Bissau 2008-2010 e: assessoria e assistência técnica no Ministério do Interior, na componente de controlo e patrulhamento fronteiriço e criação da Guarda Nacional (GN); e fornecimento de manuais, legislação, fardamento e equipamento individual, com o objectivo de melhorar o desempenho dos polícias (DGAI, 2008c).

Acrescenta-se ainda que o objectivo global era habilitar a POP, a GN e a DGMF a imporem-se à sociedade, exercendo a autoridade do Estado no respeito pelo Ordenamento Jurídico vigente e modernizando-se no plano organizacional e dos recursos internos. Os objectivos específicos eram (*Ibidem*):

- Melhorar a capacidade da Polícia na prevenção e combate ao crime;
- Aumentar a eficiência da segurança dos cidadãos e dos seus bens;
- Prover a POP com competências técnico-operacionais específicas;
- Potenciar a capacidade de planeamento e controlo operacional;
- Formar efectivos especializados na manutenção da ordem, da segurança em geral e da protecção das fronteiras marítima e terrestre;
- Fornecer assistência técnica ao DGMF na consolidação de unidades e subunidades de fiscalização marítima e aérea;
- Reforçar o papel da assessoria técnica especializada.

Em termos estatísticos, entre 2008 e 2010 realizaram-se 37 acções de formação, assessorias e fornecimento de equipamentos, abrangendo 527 formandos, ministradas por 63 formadores ao longo de 1 069 dias, com um investimento total de 2 222 471 € (DGAI, 2011).

O objectivo da CTP com Moçambique para o ano 2008 e 2009 era o desenvolvimento da organização do sistema de segurança interna, controlo de fronteiras, gestão de informações, manutenção da ordem pública, prevenção e combate à criminalidade, privilegiando a capacitação e reforço da assistência técnica ao nível da organização, métodos, formação e treino. Acrescentava-se a cooperação nas áreas da protecção civil, protecção ambiental e apoio à vítima de violência (DGAI, 2008d).

Deste PCTP destacava-se o apoio à construção do Gabinete Modelo de Atendimento às Vítimas de Violência e a docência e assessoria técnica na Academia de Ciências Policiais (ACIPOL) (*Ibidem*).

O reconhecimento internacional da excelência da CTP desenvolvida pelas FSS beneficiou Portugal com um convite, dirigido pela Comissão Europeia em 2008, para ser responsável pela implementação do primeiro projecto europeu de cooperação delegada em matéria de segurança interna. Este projecto, destina-se a apoiar a reforma institucional do Ministério do

Interior de Moçambique, no período de 2010 a 2013, no valor total de 9 milhões de euros (DGAI, 2011).

Em termos estatísticos, entre 2008 e 2010 efectuaram-se 86 acções de formação, assessorias e oferta de equipamentos, abrangendo 2 201 formandos, ministradas por 118 formadores ao longo de 5 719 dias, com um investimento total de 2 867 080 € (*Ibidem*).

O objectivo da CTP com São Tomé e Príncipe para o período de 2008 a 2010 era conjugar a continuidade da formação nas diferentes valências com a assessoria e a reciclagem de elementos da PNSTP, do Serviço de Migração e Fronteiras, da Unidade Fiscal e do Serviço de Bombeiros e Protecção Civil (DGAI, 2008e).

Em termos estatísticos, entre 2008 e 2010 realizaram-se 47 acções de formação, assessorias e entrega de equipamentos, abrangendo 1 477 formandos, ministradas por 57 formadores ao longo de 2 163 dias, com um investimento total de 1 684 441 € (DGAI, 2011).

Na figura 17 estão duas tabelas com todos os valores da CTP detalhados, que são referidos nesta secção – *vide* anexo N.

Relativamente a Timor-Leste, ainda não se realizou qualquer PAC que contemple um PCTP, devido à impossibilidade de financiamento do IPAD. A DGAI vem desenvolvendo esforços junto do IPAD, tendo em vista a concretização de um PCTP ao nível bilateral, à semelhança do que acontece com os PALOP, que possa integrar as necessidades/prioridades de todos os sectores da segurança interna timorense, particularmente a componente policial, migração e fronteiras, protecção civil e administração eleitoral (*Ibidem*).

No âmbito da CPLP, realizam-se estágios anuais para oficiais de polícia da CPLP, permitindo, assim, o estreitamento dos laços de cooperação e de amizade pessoal entre elementos com funções de chefia e de comando nas FSS (*Ibidem*).

Quanto à CTP com o Brasil, tendo em conta o seu desenvolvimento e o das suas FSS, esta baseia-se na realização de visitas e estágios, troca de conhecimentos e experiências, e a realização pontual de cursos de parte a parte.

4.3 OFICIAIS DE LIGAÇÃO

O MAI coloca junto das Embaixadas de Portugal e Consulados portugueses Oficiais de Ligação²⁹, através dos quais, em estreita articulação com a DGAI, implementa e incrementa, de forma eficaz, os PCTP³⁰ (DGAI, 2011).

²⁹ Também existe a figura do Oficial de Ligação de Imigração, junto das embaixadas, missões de representação e consulados de Portugal, que aparece regulada em 2001 no Decreto-Lei n.º 290-A/2001 de 17 de Novembro (DGAI, 2011).

A necessidade de colocação de elementos da GNR, da PSP e do SEF no estrangeiro como OL/MAI resulta do cumprimento das obrigações contraídas com a UE, das implicações do Acordo de Shengen e dos acordos bilaterais celebrados com outros Estados, de forma a reforçar a segurança interna e a eficácia da cooperação policial (Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de Maio³¹).

A nomeação, a colocação e o exercício de funções do OL/MAI obedece aos seguintes requisitos (*Ibidem*):

- A nomeação é feita por despacho do Ministro da Administração Interna;
- A escolha só pode recair de entre Oficiais da GNR, da PSP, ou Inspectores (elementos de investigação e fiscalização) do SEF;
- A nomeação é em comissão de serviço, por três anos, prorrogável e revogável a todo o tempo;
- A nomeação entende-se feita em função dos interesses nacionais e dos compromissos assumidos no âmbito da cooperação internacional;
- É equiparado a secretário³² ou a conselheiro de embaixada³³, em função da sua categoria;
- Subordinação ao Embaixador de Portugal, mas dependência técnica e funcional da DGAI;
- A actividade funcional é desenvolvida nas instalações da Embaixada, que presta o apoio logístico;
- Apresenta periodicamente um relatório da sua actividade à DGAI.

Cada OL/MAI possui uma Carta de Missão onde contam as suas competências. De uma forma geral, têm com funções principais (DGAI, 2011):

- A execução local dos PCTP e a função de elo de ligação entre as FSS portuguesas e as suas congéneres;
- As funções de elo de ligação entre as FSS portuguesas e as suas congéneres que operem no país de destino, bem como a coordenação de todas as acções de cooperação policial a realizarem no território, ou em cooperação com FSS locais;
- A coordenação, com as autoridades locais, de todos os aspectos de segurança relacionados com visitas de Entidades nacionais no país em causa;

³⁰ Além da supervisão dos PCTP, os OL/MAI obtêm informação pertinente no que respeita à criminalidade transnacional, à imigração ilegal, tráfico de seres humanos, entre outras actividades (DGAI, 2011).

³¹ Regula a colocação de Oficiais de Ligação da GNR, da PSP e do SEF em organismos internacionais e países estrangeiros - embaixadas, missões de representação e consulados de Portugal – *vide* anexo O.

³² Major, Capitão e Tenente da GNR, Subintendente, Comissário e Subcomissário da PSP, e Inspector-Adjunto do SEF.

³³ Coronel e Tenente Coronel da GNR, Superintendente e Intendente da PSP, e Inspector do SEF.

- A recepção, orientação e acompanhamento dos formadores portugueses;
- O planeamento das acções a realizar anualmente, em coordenação com as Autoridades moçambicanas competentes;
- A elaboração de relatórios periódicos ilustrativos da execução dos projectos;
- A gestão da conta da CTP, em conformidade com o previsto nos projectos aprovados;
- O apoio à Embaixada de Portugal, ao respectivo Embaixador e à Comunidade portuguesa residente em todos os aspectos relacionados com a segurança, de acordo com as orientações do Chefe da Missão;
- A colaboração na elaboração de estudos e pareceres para implementação de reformas ou estratégias de acção das FSS do país;
- A colaboração, caso solicitado, com os diversos grupos de trabalho governamentais, no âmbito do Sector de Segurança;
- A colaboração, quando se verifique interesse de Portugal, com outras entidades, instituições ou organismos, que solicitem cooperação ou assessoria.

Os primeiros OL/MAI foram colocados em Timor-Leste e em Moçambique em 2001. Actualmente estão presentes em Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. Além destes países, também a Espanha, a Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia e o Serviço Europeu de Polícia têm OL/MAI que desempenham funções diferentes dos restantes. Presentemente, está estabelecida uma rotação nos OL/MAI, entre Oficiais da GNR e Oficiais da PSP (*Ibidem*).

Em 2010, o MAI implementou um Fórum de OL/MAI, que se traduz num espaço de intranet, no sentido de melhorar a articulação com e entre os OL/MAI, e promover o contacto e troca de informação de forma mais segura e célere. Além disso, foi instituída a prática da realização anual de uma reunião de Oficiais de Ligação (*Ibidem*).

CAPÍTULO 5 O CONTRIBUTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

5.1 ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

A GNR “é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas”, competindo-lhe “assegurar a liberdade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei” (art.º 1º da Lei Orgânica da GNR³⁴ [LO/GNR]). Tal como já foi referido, a GNR depende do membro do Governo “responsável pela área da administração interna” (art.º 2º da LO/GNR).

A GNR pode

“participar, nos termos da lei e dos compromissos decorrentes de acordos, tratados e convenções internacionais, na execução da política externa, designadamente em operações internacionais de gestão civil de crises, de paz e humanitárias, no âmbito policial e de protecção civil, bem como em missões de cooperação policial internacional e no âmbito da União Europeia e na representação do País em organismos e instituições internacionais” (art.º 3º da LO/GNR).

Para desempenhar esta atribuição, a GNR tem que estar “legalmente mandatada para esse efeito” (art.º 5º da LO/GNR).

Assim, os militares da GNR podem ser nomeados em “comissão de serviço para organismos internacionais ou países estrangeiros, em função dos interesses nacionais e dos compromissos assumidos no âmbito da cooperação internacional, nos termos legalmente estabelecidos” (art.º 16º da LO/GNR).

No âmbito do apoio e assessoria ao Comandante-Geral, e na sua directa dependência, funciona a Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (art.º 26º da LO/GNR e art.º 1º do Despacho n.º 4501/2010³⁵), competindo-lhe (art.º 3º do Despacho n.º 4501/2010):

- Assessorar o Comandante-Geral no âmbito das relações internacionais coordenando especificamente as actividades que decorrem do envolvimento directo do comando da Guarda nas organizações internacionais;
- Constituir-se como ponto de contacto para o relacionamento com entidades e organismos estrangeiros, promovendo o encaminhamento dos assuntos para os órgãos e serviços respectivos e monitorizando o seu accionamento;

³⁴ Aprovada pela Lei n.º 63/2007 de 6 de Novembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 1-A/2008 – vide anexo P.

³⁵ Diploma que procede a alguns ajustamentos na definição das unidades orgânicas flexíveis da Estrutura de Comando da GNR, bem como as correspondentes atribuições e competências; alterado pelos Despacho n.º 15264/2010, que cria a Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, e o Despacho n.º 15265/2010, que redistribuí as competências da extinta Divisão de Cooperação e Projecção de Forças – vide anexo Q.

- Assegurar a coordenação geral dos assuntos relativos à participação da Guarda em programas e acções de cooperação policial internacional e em missões no estrangeiro, bem como a ligação às entidades externas;
- Garantir a ligação da Guarda aos Oficiais empenhados em missões de cooperação nacional e internacional, no âmbito da actividade operacional, bem como a entidades e organizações cooperativas;
- Accionar os procedimentos administrativo-logísticos inerentes às deslocações de militares da Guarda ao estrangeiro.

A Escola da Guarda, como unidade vocacionada para a “formação moral, cultural, física, militar e técnico-profissional dos militares da Guarda e ainda para a actualização, especialização e valorização dos seus conhecimentos”, colabora, ainda, “na formação de elementos de outras entidades, nacionais e estrangeiras” (art.º 45º da LO/GNR).

Cabe à Direcção de Formação, através da Divisão de Formação, Tiro e Treino “gerir e coordenar a realização de quaisquer acções de formação externas, em território nacional ou no estrangeiro”, e “colaborar no planeamento e acompanhamento da cooperação no âmbito da formação com outros países” (art.º 1º e art.º 17º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008³⁶ e art.º 1º e art.º 44º do Despacho n.º 4501/2010).

5.2 A COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL PORTUGUESA

Desde 2005 que a GNR realiza actividades de CTP com os PALOP, concertadas pela DGAI desde 2007. A primeira acção de CTP envolvendo formadores da GNR foi o Curso de Cinotecnia, na especialidade de Detecção de Droga, ministrado à PNA e que se realizou em território nacional. A primeira acção de CTP realizada no estrangeiro, foi o Curso de Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial, envolvendo a deslocação de formadores da GNR a Moçambique (GNR, 2011).

No ano seguinte, também Cabo Verde recebeu uma acção de CTP envolvendo formadores da GNR. Em 2007, alargou-se a presença de formadores da GNR a São Tomé e Príncipe e, a partir de 2008, a GNR esteve presente em acções de CTP em todos os PALOP (*Ibidem*).

Na CTP com Angola, em 2008, a GNR participou nas seguintes acções em território nacional (DGAI, 2008f & GNR, 2011):

- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Investigadores;

³⁶ Diploma que estabelece o número, as competências, a estrutura interna e o posto correspondente à chefia dos serviços directamente dependentes do comandante-geral e dos serviços dos órgãos superiores de comando e direcção da GNR - *vide* anexo R.

- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial – Patrão Local;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Protecção Ambiental;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso Fiscal;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Trânsito;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Estágio de Inactivação de Engenhos Explosivos e Improvisados.

Em território angolano, a GNR participou nas seguintes acções (*Ibidem*):

- Docência de Informações e Investigação Criminal no IMCP;
- Curso Específico de Cavalaria;
- Curso de Investigação Criminal (Acompanhamento da Formação);
- Curso Fiscal (Acompanhamento da Formação);
- Curso de Trânsito (Acompanhamento da Formação);
- Curso de Protecção Ambiental (Acompanhamento da Formação);
- Assessoria Veterinária à Unidade de Polícia Montada da PNA (UPMPNA);
- Curso de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação.

Em suma, nestas acções estiveram envolvidos 30 formadores da GNR que ministraram formação a 870 formandos. Das 59 acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou em 15 (*Ibidem*).

Relativamente a 2009, em território nacional, a GNR participou nas seguintes acções (DGAI, 2009a & GNR, 2011):

- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Investigação Criminal;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Protecção Ambiental;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso Fiscal;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Trânsito;
- Licenciatura em Ciências Militares na especialidade de Administração na AM.

Em território angolano, a GNR participou nas seguintes acções (*Ibidem*):

- Assessoria Técnica e Docência de Informações e Transmissões no IMCP;
- Assessorias Técnicas à UPMPNA;
- Assessorias Médico/Veterinárias à UPMPNA;
- Curso de Investigação Criminal (Acompanhamento da Formação);

- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Restabelecimento e Manutenção da Ordem Pública à UPMPNA;
- Curso de Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial – Patrão Local (Acompanhamento da Formação);
- Curso de Trânsito (Acompanhamento da Formação);
- Curso Fiscal (Acompanhamento da Formação);
- Curso de Protecção Ambiental (Acompanhamento da Formação);
- Curso de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação.

Nestas acções estiveram envolvidos 26 formadores da GNR que ministraram formação a 1139 formandos. Das 44 acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR foi responsável por 17. Além disso, forneceu equipamento para investigação de acidentes de viação (*Ibidem*).

Quanto a 2010, a GNR ministrou as seguintes acções em território nacional (DGAI, 2010a & GNR, 2011):

- Estágio na Unidade Nacional de Trânsito do Comandante da Unidade de Trânsito da PNA;
- Curso de Investigação de Crimes Económicos e Tributários;
- Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança na AM;
- Estágio na Escola da Guarda.

Quanto ao território angolano, as acções foram as seguintes (*Ibidem*):

- Assessoria Pedagógica no IMCP;
- Curso de Formação Operacional e Manutenção da Ordem em Missões de Paz da ONU;
- Curso de Gestão e Administração Financeira para Corpos Policiais;
- Curso de Investigação Criminal;
- Curso de Trânsito;
- Curso Fiscal;
- Curso de Protecção Ambiental;
- Curso de Investigação de Acidentes de Viação.

Nestas acções estiveram envolvidos 27 formadores da GNR que ministraram formação a 606 formandos. Das 36 acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR foi responsável por 12. Além disso forneceu equipamento para investigação de acidentes de viação (*Ibidem*).

Na CTP com Cabo Verde, em 2008, a GNR participou em duas acções em território nacional: Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso Fiscal; e Curso de

Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Trânsito. Em território cabo verdiano, a GNR participou em três acções: Assessoria e Docência de Trânsito no Curso de Promoção a Subchefe; Curso Fiscal (Acompanhamento da Formação); e Curso de Trânsito (Acompanhamento da Formação). Nestas acções estiveram envolvidos sete formadores da GNR que ministraram formação a 118 formandos. Das 19 acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou em cinco (DGAI, 2008g & GNR, 2011).

Relativamente a 2009, a GNR ministrou o Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores em Cabo Verde, na qual estiveram envolvidos dois formadores e 17 formandos. Das 12 acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou numa (DGAI, 2009b & GNR, 2011).

Em 2010, a GNR participou em duas acções realizadas em Cabo Verde: Curso de Ordem Pública; e Assessoria na área dos Processos de Selecção no Gabinete de Psicologia. Estiveram envolvidos quatro formadores e 50 formandos. Das 18 acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou em duas (DGAI, 2010b & GNR, 2011).

Na CTP com Guiné-Bissau, em 2008, a GNR foi responsável pela Assessoria Técnica à futura GN, envolvendo um formador. Das seis acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR foi responsável por uma (DGAI, 2008h & GNR, 2011).

Relativamente a 2009, a GNR participou em quatro acções na Guiné-Bissau: Assistência Técnica à futura GN; e Docência de Legislação Rodoviária e Direito Penal e Processual Penal no I, II, III e IV Cursos de Reciclagem de Agentes. Estiveram envolvidos sete formadores e 120 formandos. Das dez acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou em quatro (DGAI, 2009c & GNR, 2011).

Quanto a 2010, a GNR foi responsável por duas acções em território nacional: Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança na AM; e Estágio na GNR para Oficiais do Estado-Maior da futura GN. Em território guineense, a GNR participou em cinco acções: Assistência Técnica à futura GN; Docência de Legislação Rodoviária e Direito Penal e Processual Penal no V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII Cursos de Reciclagem de Agentes; e Seminário para Oficiais Superiores com funções de Comando e Direcção – Administração e Logística. Nestas acções estiveram envolvidos nove formadores e 328 formandos. Das 16 acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou em sete (DGAI, 2010c & GNR, 2011).

Na CTP com Moçambique, em 2008, a GNR participou nas seguintes acções em território nacional (DGAI, 2008i & GNR, 2011):

- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Investigadores;

- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial – Patrão Local;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Protecção Ambiental;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Guarda Fronteiras;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Trânsito a Guardas da Escola de Polícia Matalane;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Criminalística;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Trânsito;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação;
- Licenciatura em Ciências Militares na especialidade de Administração na AM;
- Curso de Promoção a Oficial Superior no IESM.

Em território moçambicano, a GNR participou nas seguintes acções (*Ibidem*):

- Docência de Instrução Militar Geral e Trânsito na ACIPOL;
- Curso de Guardas Fronteiras;
- Curso de Atendimento e Apoio à Vítima de Violência sobre Mulher e Criança;
- Curso de Direcção, Administração e Gestão Financeira;
- Curso de Protecção Ambiental (Acompanhamento da Formação).

Nestas acções estiveram envolvidos 24 formadores e 450 formandos. Das 38 acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou em 16 (*Ibidem*).

Relativamente a 2009, em território nacional a GNR participou nas seguintes acções (DGAI, 2009d & GNR, 2011):

- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Guardas Fronteiras;
- Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores e Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Informações;
- Licenciatura em Ciências Militares na especialidade de Administração na AM;
- Curso de Promoção a Oficial Superior no IESM.

Em território moçambicano, as acções realizadas foram as seguintes (*Ibidem*):

- Docência de Instrução Militar Geral e Trânsito na ACIPOL;
- Curso de Guardas Fronteiras (Acompanhamento da Formação);
- Curso de Protecção Ambiental (Acompanhamento da Formação);
- Curso de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação (Acompanhamento da Formação);

- Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Criminalística (Acompanhamento da Formação);
- Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Investigadores (Acompanhamento da Formação);
- Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Informações (Acompanhamento da Formação);
- Curso de Atendimento e Apoio à Vítima de Violência sobre Mulher e Criança;
- Curso de Direcção, Administração e Gestão Pública para Corpos Policiais.

Nestas acções estiveram envolvidos 17 formadores e 625 formandos. Das 38 acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou em 14 (*Ibidem*).

Quanto a 2010, a GNR foi responsável por duas acções em território nacional: Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Administração na AM; e Curso de Promoção a Oficial Superior no IESM. Em território moçambicano, a GNR participou na Docência de Instrução Militar Geral e Trânsito na ACIPOL. Estiveram envolvidos um formador e 283 formandos. Das três acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou em todas (GNR, 2011).

Na CTP com São Tomé e Príncipe, em 2008, a GNR foi responsável pela Assessoria Técnica e Reciclagem de Agentes na Unidade Fiscal, em São Tomé e Príncipe, envolvendo dois formadores e 50 formandos. Das oito acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou numa. Além disso, forneceu equipamento de ordem pública à PNSTP (DGAI, 2008j & GNR, 2011).

Relativamente a 2009, a GNR foi responsável pela Licenciatura em Ciências Militares na especialidade de Administração na AM em território nacional, e pelo Curso de Ordem Pública em São Tomé e Príncipe, envolvendo três formadores e 35 formandos. Das oito acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou em duas (DGAI, 2009e & GNR, 2011).

Quanto a 2010, a GNR realizou um Curso de Intervenção em Situações Especiais de Ordem Pública em território nacional. Em São Tomé e Príncipe, ministrou duas acções: Curso de Ordem Pública; e Curso de Trânsito na vertente prática. Estas acções envolveram seis formadores que ministraram formação a 95 formandos. Das 14 acções de formação e assessoria desenvolvidas pela DGAI, a GNR participou em três (DGAI, 2010d & GNR, 2011).

Estes dados podem ser consultados com maior detalhe no apêndice B (figuras 2 a 16). Em suma, entre 2008 e 2010, a GNR participou em 103 acções de formação e assessoria com os PALOP, nas quais estiveram envolvidos 166 formadores que ministraram formação a 4 668 formandos. Pontualmente forneceu algum equipamento. As acções de CTP com a

participação da GNR abrangem maioritariamente as seguintes áreas: Assessoria Técnica e Veterinária; Docência no IMCP e na ACIPOL; Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Administração e de Segurança; Estágios; Curso de Promoção a Oficial Superior no IESM; Reciclagem; Formação Pedagógica Inicial de Formadores; Investigação Criminal; Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial; Protecção Ambiental; Fiscal; Guarda Fronteiras; Trânsito; Investigação de Crimes em Acidentes de Viação; Ordem Pública; Inactivação de Explosivos; Cavalaria; Restabelecimento e Manutenção da Ordem Pública; Direcção, Administração e Gestão Financeira; Atendimento e Apoio à Vítima.

5.3 TIMOR-LESTE E OFICIAIS DE LIGAÇÃO

A GNR encontra-se presente em Timor-Leste através do SubAgrupamento Bravo, sob mandato da ONU, sendo um dos objectivos ministrar formação à PNTL. Esta CTP desenvolvida pela GNR não se enquadra na CTP bilateral com os PALOP concertada pela DGAI, porque a GNR só ministra formação por integrar a UNMIT (DGAI, 2011).

Nesse sentido, a GNR, através do SubAgrupamento Bravo, tem respondido às solicitações da PNTL no concerne à formação. Assim, entre 2007 e 2010, a GNR já ministrou sete Cursos de Manutenção de Ordem Pública, um Curso de Formação de Instrutores, seis Cursos de Protecção a Altas Entidades e Reciclagem dos Agentes, envolvendo 539 formandos da PNTL. Além disso, desenvolveu acções de formação em todo o território timorense, relativamente a procedimentos com engenhos explosivos e utilização de carreiras de tiro (DGAI, 2011 & GNR, 2011).

Tendo em conta a elevada participação do SubAgrupamento Bravo na formação da PNTL desde o ano de 2007, a estabilidade do ambiente social existente em Timor-Leste e a consequente menor utilização táctica dos três pelotões operacionais do SubAgrupamento Bravo, equaciona-se a “transformação” de um pelotão operacional em pelotão de instrução. Desta forma, mantinha-se a operacionalidade através de dois pelotões operacionais e aumentava-se a capacidade de resposta às actividades de formação, potenciando a sua presença no território e reduzindo possíveis custos a ser onerados à cooperação bilateral (DGAI, 2011).

Além da participação da GNR na CTP através de militares formadores, a GNR também tem elementos nas missões de acompanhamento e Oficiais a desempenhar a função de OL/MAI. A GNR já teve e tem Oficiais a desempenhar as funções de OL/MAI em Angola (2010 a 2013), Guiné-Bissau (2010 a 2013), Moçambique (2006 a 2009), São Tomé e Príncipe (2011 a 2014) e Timor-Leste (2005 a 2008 e 2008 a 2011) (*Ibidem*).

CAPÍTULO 6 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1 VERIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO

No início da investigação foram formuladas hipóteses de investigação, às quais se procura agora verificar ou não a veracidade, com base na análise documental já realizada.

Relativamente à primeira hipótese – A GNR participa nas acções de CTP através de militares que desempenham a função de formadores – é uma hipótese verificada, tendo em conta a análise dos PCTP, que apontam que os formadores são oriundos das FSS, nomeadamente da GNR, confirmado também pelos Relatórios dos PCTP e os dados da GNR.

Quanto à segunda hipótese – A GNR desenvolve acções de formação e assessoria no âmbito da CTP – é uma hipótese verificada, em primeiro lugar pela análise dos acordos bilaterais, que prevê a realização destas actividades, complementado pela análise dos PCTP, dos Relatórios dos PCTP e dos dados da GNR.

A terceira hipótese – As acções de CTP em que participa a GNR abrangem as áreas do trânsito, fiscal, ambiente e cavalaria – é uma hipótese verificada, desde logo pela análise dos dados da GNR, através dos quais se confirma que a maioria das acções se insere nestas áreas. A informação recolhida junto dos PCTP e dos Relatórios dos PCTP também confirmam.

A quarta e última hipótese – As acções de CTP em que participa a GNR decorrem em território nacional e nos países beneficiados – é uma hipótese verificada, pela análise dos dados da GNR, verificando-se os locais onde cada acção tem lugar, complementada pela análise dos PCTP e dos seus Relatórios.

6.2 RESPOSTA ÀS QUESTÕES DE INVESTIGAÇÃO

No início da investigação foram formuladas questões de investigação, às quais se pretende dar resposta agora, com base na análise documental realizada.

A primeira questão é: De que forma é que a GNR participa nas acções de CTP? A GNR participa nas acções de CTP principalmente através de militares que desempenham a função de formadores. Contudo, a GNR também tem Oficiais a desempenhar a função de OL/MAI, no sentido de acompanhar e articular as acções de CTP, os formadores das FSS portuguesas e os seus congéneres. Além disso, a GNR também tem elementos nas missões de acompanhamento das acções de CTP.

A segunda questão é: Quais são as actividades em que assentam as acções de CTP desenvolvidas pela GNR? A GNR desenvolve três tipos de actividades: acções de formação, assessoria técnica e fornecimento de material. A maioria das actividades desenvolvidas são acções de formação, nomeadamente cursos de formação.

A terceira questão é: Quais são as áreas técnicas e policiais das acções de CTP da responsabilidade da GNR? As acções de CTP desenvolvidas pela GNR abrangem as seguintes áreas técnicas e policiais: Assessoria Técnica e Veterinária; Docência no IMCP e na ACIPOL; Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Administração e de Segurança; Estágios; Curso de Promoção a Oficial Superior no IESM; Reciclagem; Formação Pedagógica Inicial de Formadores; Investigação Criminal; Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial; Protecção Ambiental; Fiscal; Guarda Fronteiras; Trânsito; Investigação de Crimes em Acidentes de Viação; Ordem Pública; Inactivação de Explosivos; Cavalaria; Restabelecimento e Manutenção da Ordem Pública; Direcção, Administração e Gestão Financeira; Atendimento e Apoio à Vítima.

A quarta e última questão é: Onde decorrem as acções de CTP em que participa a GNR? As acções de CTP em que participa a GNR, e à semelhança das restantes, decorrem tanto em Portugal como no país auxiliado. Genericamente, as acções desenvolvidas em Portugal são acções de formação de formadores estrangeiros, enquanto que as acções desenvolvidas no país auxiliado são acções de monitorização/supervisão de cursos de formação ministrados pelos formadores estrangeiros.

Assim sendo, já é possível responder ao problema de investigação: Qual o contributo da GNR na CTP com os países da CPLP? A GNR desenvolve acções de formação, assessoria técnica e fornecimento de material, em Portugal e nos países auxiliados, ministrados por militares/formadores em áreas como Formação de Formadores, Investigação Criminal, Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial, Protecção Ambiental, Fiscal, Trânsito, Investigação de Crimes em Acidentes de Viação, Ordem Pública, Inactivação de Explosivos, Cavalaria, Administração e Gestão Financeira e Atendimento e Apoio à Vítima.

6.3 CONCLUSÕES

Com este trabalho demonstrou-se que a cooperação é um instrumento prioritário na Política Externa Nacional, reflectindo-se nas prioridades governativas, em observância do dever constitucional. A cooperação tem linhas de orientação bem definidas em documentos estratégicos, em consonância com as orientações da comunidade internacional. Na política de cooperação, o sector da segurança e o espaço geográfico da CPLP, são prioridades da cooperação portuguesa, destacando-se o papel da CTP no desenvolvimento e na capacitação institucional, reforçando a Segurança Humana.

Em Portugal, o IPAD é o único organismo com a competência para coordenar toda a cooperação, permitindo uma melhor coordenação e planeamento. Em estreita coordenação com este, o MAI, através da DGAI, planeiam a cooperação no domínio da segurança, em particular a CTP com os PALOP. A cooperação é planeada e projectada pelo IPAD nos PIC. Enquadrada por estes, a DGAI planeia anualmente os PAC onde se projectam os PCTP.

Os objectivos dos PCTP são o desenvolvimento das FSS dos países auxiliados, de forma a garantir a segurança e desenvolvimento desses países. As acções de CTP assentam em diversas actividades, sendo que as actividades de formação são as mais frequentes, seguindo-se as assessorias técnicas. Estas acções são levadas a cabo quase em exclusivo pelos recursos humanos das FSS portuguesas, abrangendo as mais diversas áreas policiais, estrangeiros e fronteiras e protecção civil.

Os OL/MAI desempenham um papel importantíssimo, no acompanhamento no terreno das acções de CTP e na ligação entre as FSS portuguesas, as suas congéneres e a DGAI.

Desde 2005 que se desenvolve uma política de CTP com os PALOP, concertada pela DGAI desde 2007. Em 2008 iniciou-se um novo ciclo de CTP, orientado para a formação de formadores estrangeiros em Portugal, a supervisão/monitorização das suas acções de formação em território estrangeiro e a assessoria técnica. Entre 2008 e 2010 realizaram-se 370 acções de formação, assessoria e fornecimento de equipamento, envolvendo 532 formadores oriundos das FSS portuguesas e 9 011 formandos dos PALOP, englobando 24 670 dias de formação e um investimento total de 12 959 382 €.

Para este conjunto, a GNR contribuiu com 103 acções de formação e assessoria com os PALOP, nas quais estiveram envolvidos 166 formadores que ministraram formação a 4 668 formandos. Pontualmente forneceu algum equipamento. Das acções ministradas, destacam-se aquelas em que apenas a GNR está em condições de ministrá-las com os melhores conhecimentos e experiência: Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Administração; Curso de Promoção a Oficial Superior no IESM; Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial; Protecção Ambiental; Fiscal; Trânsito; Investigação de Crimes em Acidentes de Viação; Inactivação de Explosivos; Cavalaria; Restabelecimento e Manutenção da Ordem Pública; Direcção, Administração e Gestão Financeira.

Além disso, é de salientar o papel da GNR na formação em Timor-Leste, tendo já ministrado diversos cursos de formação, destacando-se os Cursos de Manutenção da Ordem Pública e os Curso de Protecção a Altas Entidades. Para já, é a única forma de Portugal cooperar ao nível técnico-policial, tendo em conta que ainda não é possível estabelecer um PCTP por falta de financiamento da IPAD.

6.4 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

Em termos futuros, é recomendável a implementação de um PCTP com Timor-Leste, à semelhança do que acontece com os PALOP, no sentido de assegurar a estabilidade na PNTL com a saída da ONU.

Além disso, recomenda-se a participação do Brasil de uma forma mais activa na CTP com os PALOP e Timor-Leste, em articulação com Portugal, com o objectivo de proporcionar CTP mais eficiente, aumentando o número de acções, o número de formadores e, conseqüentemente, o número de formandos e reduzindo os custos.

6.5 LIMITAÇÕES DA INVESTIGAÇÃO

Essencialmente destacam-se três limitações. A primeira é a insuficiência de diversidade de fontes, já que as informações necessárias restringem-se quase em exclusivo a três fontes (IPAD, DGAI e GNR), principalmente devido à falta de literatura relacionada com este tema. A segunda limitação é o número máximo de páginas, uma vez que impõe uma abordagem mais simples e sintética, não se aprofundando determinados aspectos que seriam importantes para uma investigação melhor. A terceira e última limitação é o insuficiente espaço temporal para elaboração do TIA, que condiciona os limites da investigação.

6.6 INVESTIGAÇÕES FUTURAS

A cooperação no plano multilateral, ao nível da CPLP foi abordada de forma sintética. Esta é uma área que está em constante desenvolvimento, sendo por isso interessante estudar as decisões tomadas no âmbito da cooperação policial, em particular, as do Conselho de Chefes de Polícia da CPLP.

Os OL/MAI foram abordados de forma sintética, tendo em conta as limitações anteriores, contudo, demonstrou-se que estes desempenham um papel importante na CTP, o que pode ser alvo de um estudo mais aprofundado.

Além disso, também poderá ser feito um estudo comparativo do contributo da GNR com o contributo da PSP nas acções de CTP com os países da CPLP, tendo em conta que ambas são as únicas Forças de Segurança com competências genéricas.

Por último, será interessante estudar a possibilidade de, à semelhança do que aconteceu com as congéneres europeias, criar uma “Eurogendfor” ao nível da CPLP.

BIBLIOGRAFIA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Academia Militar. (2008). *Orientações para Redacção de Trabalhos Escritos*. Lisboa: Academia Militar.

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. (2007). *Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa*. Lisboa: CPLP. Consultado a 9 de Junho de 2011, disponível em <http://www.cplp.org/Default.aspx?ID=49>.

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. (2008a). *Protocolo de Cooperação entre os Países de Língua Portuguesa no Domínio da Segurança Pública*. Lisboa: CPLP. Consultado a 9 de Junho de 2011, disponível em <http://www.cplp.org/id-391.aspx>.

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. (2008b). *Declaração de Lisboa*. Lisboa: CPLP. Consultado a 9 de Junho de 2011, disponível em <http://www.cplp.org/Default.aspx?ID=360>.

Direcção-Geral da Administração Interna. (2008a). *Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Angola 2008-2010*. Lisboa: DGAI.

Direcção-Geral da Administração Interna. (2008b). *Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Cabo Verde 2008-2010*. Lisboa: DGAI.

Direcção-Geral da Administração Interna. (2008c). *Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República da Guiné-Bissau 2008-2010*. Lisboa: DGAI.

Direcção-Geral da Administração Interna. (2008d). *Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Moçambique 2008-2009*. Lisboa: DGAI.

Direcção-Geral da Administração Interna. (2008e). *Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de São Tomé e Príncipe 2008-2011*. Lisboa: DGAI.

Direcção-Geral da Administração Interna. (2008f). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Angola 2008*. Lisboa: DGAI.

Direcção-Geral da Administração Interna. (2008g). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Cabo Verde 2008*. Lisboa: DGAI.

Direcção-Geral da Administração Interna. (2008h). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Guiné-Bissau 2008*. Lisboa: DGAI.

Direcção-Geral da Administração Interna. (2008i). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Moçambique 2008*. Lisboa: DGAI.

- Direcção-Geral da Administração Interna. (2008j). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de São Tomé e Príncipe 2008*. Lisboa: DGAI.
- Direcção-Geral da Administração Interna. (2009a). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Angola 2009*. Lisboa: DGAI.
- Direcção-Geral da Administração Interna. (2009b). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Cabo Verde 2009*. Lisboa: DGAI.
- Direcção-Geral da Administração Interna. (2009c). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Guiné-Bissau 2009*. Lisboa: DGAI.
- Direcção-Geral da Administração Interna. (2009d). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Moçambique 2009*. Lisboa: DGAI.
- Direcção-Geral da Administração Interna. (2009e). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de São Tomé e Príncipe 2009*. Lisboa: DGAI.
- Direcção-Geral da Administração Interna. (2010a). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Angola 2010*. Lisboa: DGAI.
- Direcção-Geral da Administração Interna. (2010b). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Cabo Verde 2010*. Lisboa: DGAI.
- Direcção-Geral da Administração Interna. (2010c). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de Guiné-Bissau 2010*. Lisboa: DGAI.
- Direcção-Geral da Administração Interna. (2010d). *Relatório Anual do Projecto de Cooperação Técnico-Policial com a República de São Tomé e Príncipe 2010*. Lisboa: DGAI.
- Direcção-Geral da Administração Interna. (2011). *Cooperação Internacional desenvolvida pelo Ministério da Administração Interna*. Lisboa: DGAI.
- Escola da Guarda. (s.d.). *Normas Específicas do Estágio de Natureza Profissional*. Queluz: Escola da Guarda.
- Governo. (2009). *Programa do XVIII Governo Constitucional*. Lisboa: Governo. Consultado a 23 de Maio de 2011, disponível em http://www.portugal.gov.pt/pt/GC18/Documentos/Programa_GC18.pdf.
- Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento. (2007). *Programa Indicativo de Cooperação Portugal – Moçambique 2007-2009*. Lisboa: IPAD. Consultado a 16 de Junho de 2011, disponível em http://www.ipad.mne.gov.pt/CentroRecursos/Documentacao/ProgramaIndicativoCooperacao/Documents/Pic_Mozambique0709vf_.pdf.
- Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento. (2008a). *Programa Indicativo de Cooperação Portugal – Angola 2007-2010*. Lisboa: IPAD. Consultado a 14 de Junho de

2011, disponível em <http://www.ipad.mne.gov.pt/CentroRecursos/Documentacao/ProgramaIndicativoCooperacao/Documents/PICAngola0710.pdf>.

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento. (2008b). *Programa Indicativo de Cooperação Portugal – Cabo Verde 2008-2011*. Lisboa: IPAD. Consultado a 14 de Junho de 2011, disponível em <http://www.ipad.mne.gov.pt/CentroRecursos/Documentacao/ProgramaIndicativoCooperacao/Documents/piccv0811.pdf>.

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento. (2008c). *Programa Indicativo de Cooperação Portugal – Guiné-Bissau 2008-2010*. Lisboa: IPAD. Consultado a 14 de Junho de 2011, disponível em <http://www.ipad.mne.gov.pt/CentroRecursos/Documentacao/ProgramaIndicativoCooperacao/Documents/picguine0810.pdf>.

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento. (2008d). *Programa Indicativo de Cooperação Portugal – São Tomé e Príncipe 2008-2011*. Lisboa: IPAD. Consultado a 16 de Junho de 2011, disponível em <http://www.ipad.mne.gov.pt/Cooperacao%20Bilateral/SaoTomePrincipe/ProgramaIndicativoCooperacao/Paginas/default.aspx>

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento. (2008e). *Programa Indicativo de Cooperação Portugal – Timor-Leste 2007-2010*. Lisboa: IPAD. Consultado a 16 de Junho de 2011, disponível em <http://www.ipad.mne.gov.pt/CentroRecursos/Documentacao/ProgramaIndicativoCooperacao/Documents/PICTimor0710.pdf>.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Portuguesa, publicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de Agosto. Consultado a 23 de Maio de 2011, disponível em <http://dre.pt/util/pdfs/files/crp.pdf>.

Declaração de Rectificação n.º 1-A/2008, que rectifica algumas inexactidões da Lei n.º 63/2007 de 6 de Novembro. Consultado a 4 de Julho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2008/01/00301/0000200002.pdf>.

Decreto n.º 692/75, de 12 de Dezembro, que aprova o Acordo Geral de Cooperação entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da República Popular de Moçambique. Consultado a 13 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/1975/12/28600/19992002.pdf>.

Decreto n.º 68/76, de 24 de Janeiro, que aprova o Acordo Geral de Cooperação e Amizade entre Portugal e São Tomé e Príncipe. Consultado a 13 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/1976/01/02000/01540156.pdf>.

Decreto n.º 75/76, de 27 de Janeiro, que aprova o Acordo Geral de Cooperação e Amizade entre a Guiné-Bissau e Portugal. Consultado a 13 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/1976/01/02200/01890191.pdf>.

Decreto n.º 78/76, de 27 de Janeiro, que aprova o Acordo Geral de Cooperação e Amizade entre Portugal e Cabo Verde. Consultado a 13 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/1976/01/02200/01950196.pdf>.

Decreto n.º 25/90, de 5 de Julho, que aprova o Acordo de Cooperação Técnica no Domínio Policial entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe. Consultado a 20 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/1990/07/15300/28322833.pdf>.

Decreto n.º 35/90, de 9 de Agosto, que aprova o Acordo de Cooperação Técnica no Domínio da Polícia entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde. Consultado a 20 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/1990/08/18300/32823283.pdf>.

Decreto n.º 25/97, de 31 de Maio, que aprova o Acordo Especial de Cooperação entre a República de Angola e a República Portuguesa em Matéria de Segurança Interna. Consultado a 20 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/1997/05/125A00/26332634.pdf>.

Decreto n.º 26/97, de 3 de Junho, que aprova o Acordo Especial de Cooperação no Domínio da Administração Interna entre a República Portuguesa e a República da Guiné-Bissau. Consultado a 20 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/1997/06/127A00/26772679.pdf>.

Decreto n.º 57/97, de 8 de Outubro, que aprova o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique em Matéria de Segurança Interna. Consultado a 20 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/1997/10/233A00/54315432.pdf>.

Decreto Regulamentar n.º 19/2008, que estabelece o número, as competências, a estrutura interna e o posto correspondente à chefia dos serviços directamente dependentes do comandante-geral e dos serviços dos órgãos superiores de comando e direcção da Guarda Nacional Republicana. Consultado a 4 de Julho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2008/11/23100/0854008546.pdf>.

Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de Maio, que regula a colocação de Oficiais de Ligação da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em organismos internacionais e países estrangeiros –

embaixadas, missões de representação e consulados de Portugal. Consultado a 27 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/1994/05/119A00/27442745.pdf>.

Decreto-Lei n.º 221-A/2001, de 17 de Novembro, que aprova o regime de exercício de funções e o estatuto do pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Consultado a 27 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2001/11/267A01/00020019.pdf>.

Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna. Consultado a 6 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2006/10/20800/74417446.pdf>.

Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Consultado a 6 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2006/10/20800/74477454.pdf>.

Decreto-Lei n.º 78/2007, de 29 de Março, que aprova a orgânica da Direcção-Geral da Administração Interna. Consultado a 7 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2007/03/06300/18441848.pdf>.

Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a orgânica do XVIII Governo Constitucional. Consultado a 6 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2009/12/23900/0862808634.pdf>.

Despacho n.º 4501/2010, que define as unidades orgânicas flexíveis da Estrutura de Comando da Guarda Nacional Republicana, bem como as correspondentes atribuições e competências. Consultado a 4 de Julho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf2sdip/2010/03/051000000/1197511983.pdf>.

Despacho n.º 15264/2010, que cria a Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, na Direcção de Operações, do Comando Operacional, da Guarda Nacional Republicana. Consultado a 4 de Julho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf2sdip/2010/10/196000000/4988949889.pdf>.

Despacho n.º 15265/2010, que reafecta e redistribui as competências da extinta Divisão de Cooperação e Projecção de Forças. Consultado a 4 de Julho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf2sdip/2010/10/196000000/4988949890.pdf>.

Lei n.º 6/79, de 9 de Fevereiro, que aprova o Acordo Geral de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Popular de Angola. Consultado a 13 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/1979/02/03400/02140215.pdf>.

Lei n.º 63/2007 de 6 de Novembro, que aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana. Consultado a 4 de Julho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2007/11/21300/0804308051.pdf>.

Lei n.º 3-A/2010 de 28 de Abril, que aprova as Grandes Opções do Plano para 2010-2013. Consultado a 23 de Maio de 2011, disponível em <http://www.dre.pt/pdf1s/2010/04/08201/0000200065.pdf>.

Portaria n.º 341/2007, de 30 de Março, que determina a estrutura nuclear dos serviços e as competências das unidades orgânicas da Direcção-Geral da Administração Interna. Consultado a 7 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2007/03/06400/19501953.pdf>.

Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, que aprova o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil. Consultado a 13 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2000/12/287A00/71727187.pdf>.

Resolução da Assembleia da República n.º 5/2004, que aprova o Acordo Quadro de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste. Consultado a 13 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2004/01/010A00/02220226.pdf>.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/2005, que aprova o documento de orientação estratégica da cooperação denominado “Uma visão estratégica para a cooperação portuguesa”. Consultado a 23 de Maio de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2005/12/244B00/71807201.pdf>.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2009, que aprova a Estratégia Nacional sobre Segurança e Desenvolvimento. Consultado a 30 de Junho de 2011, disponível em <http://dre.pt/pdf1sdip/2009/08/16500/0560305608.pdf>.

LIVROS, ARTIGOS E MONOGRAFIA

Caldas, P. (2006). *A PSP e a Cooperação Policial Internacional: a Cooperação Policial Portuguesa na África Lusófona*. Trabalho Final do 2º Curso de Direcção e Estratégia Policial. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Fonseca, F. (2010). *A Evolução das Políticas Públicas de Segurança Interna em Portugal, na Era da Globalização*. Dissertação para obtenção de grau de Mestre em Gestão e Políticas Públicas. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Guedes, A. M., Elias, L. (2010). *Controlos remotos: dimensões externas da segurança interna em Portugal*. Coimbra: Almedina.

Pereira, A. & Poupá, C. (2008). *Como escrever uma tese, monografia ou livro científico usando o Word* (4ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo.

Quivy, R. & Campenhoudt, L. V. (2008). *Manual de investigação em ciências sociais* (5ª ed.). Lisboa: Gradiva.

Sarmiento, M. (2008). *Guia Prático sobre a Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses de Doutoramento, Dissertações de Mestrado e Trabalhos de Investigação Aplicada*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.

Sousa, F. (2005). *Dicionário de Relações Internacionais*. Santa Maria da Feira: Edições Afrontamento/CEPESE.

SÍTIOS OFICIAIS

Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (<http://www.cplp.org/>).

Diário da República Electrónico (<http://www.dre.pt/>).

Direcção-Geral da Administração Interna (<http://www.dgai.mai.gov.pt/>).

Guarda Nacional Republicana (<http://www.gnr.pt/>).

Governo de Portugal (<http://www.portugal.gov.pt/pt/GC18/Pages/Inicio.aspx>).

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento
(<http://www.ipad.mne.gov.pt/Paginas/default.aspx>).

Ministério dos Negócios Estrangeiros (<http://www.mne.gov.pt/mne/pt/>).

Ministério da Administração Interna (<http://www.mai.gov.pt/>).

APÊNDICES

APÊNDICE A – MODELO DE INVESTIGAÇÃO ADOPTADO

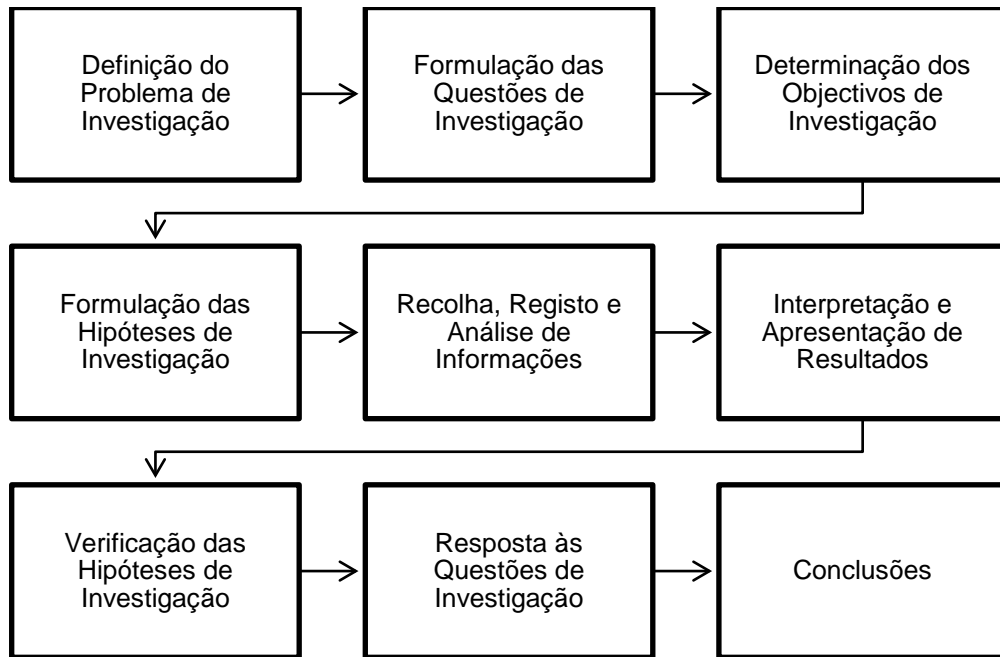


Figura 1: Esquema do Modelo de Investigação adoptado.

Fonte: Adaptado de Sarmento (2008, p. 9).

APÊNDICE B – ACÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL EXECUTADAS PELA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Figura 2: Acções de CTP com Angola executadas pela GNR em 2008.

		Acções	Formadores	Formandos	
ANGOLA	EM ANGOLA	Docência de Informações e Investigação Criminal no IMCP	2	4	695
		Curso Específico de Cavalaria	1	4	22
		Curso de Investigação Criminal (Acompanhamento Formação)	1	1	32
		Curso Fiscal (Acompanhamento Formação)	1	1	28
		Curso de Trânsito (Acompanhamento Formação)	1	1	26
		Curso de Protecção Ambiental (Acompanhamento Formação)	1	1	18
		Assessoria Veterinária	1	2	0
		Curso de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação	1	4	25
	EM PORTUGAL	Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Investigadores	1	2	4
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial - Patrão Local	1	2	4
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Protecção Ambiental	1	2	4
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores+ Curso Fiscal	1	2	4
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Trânsito	1	2	4
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Estágio de Inactivação de Engenheiros Explosivos e Improvisados	1	2	4
		Totais	15	30	870

Fonte: Adaptado de DGAI (2008f) e GNR (2011).

Figura 3: Acções de CTP com Angola executadas pela GNR em 2009.

		Acções	Formadores	Formandos	
ANGOLA	EM ANGOLA	Docência de Informações e Transmissões e Assessoria no IMCP	1	2	792
		Assessoria Técnica à UNPNA	2	3	100
		1ª Assessoria Médico/Veterinária	2	4	24
		Curso de Investigação Criminal (Acompanhamento Formação)	1	1	25
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Restabelecimento e Manutenção da Ordem Pública	1	2	40
		Curso de Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial - Patrão Local (Acompanhamento Formação)	1	3	35
		Curso de Trânsito (Acompanhamento Formação)	1	1	23
		Curso Fiscal (Acompanhamento Formação)	1	1	32
		Curso de Protecção Ambiental (Acompanhamento Formação)	1	1	27
		Curso de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação	1	4	23
	EM PORTUGAL	Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Investigação Criminal	1	1	4
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Protecção Ambiental	1	1	4
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso Fiscal	1	1	4
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Trânsito	1	1	4
		Licenciatura em Ciências Militares na especialidade de Administração na AM	1	0	2
Totais		17	26	1139	

Fonte: Adaptado de DGAI (2009a) e GNR (2011).

Figura 4: Acções de CTP com Angola executadas pela GNR em 2010.

		Acções	Formadores	Formandos	
ANGOLA	EM ANGOLA	Assessoria Pedagógica no IMCP	1	2	90
		Curso de Formação de Operações de Manutenção da Ordem em Missões Paz da ONU	1	1	35
		Curso de Gestão e Administração Financeira para Corpos Policiais	1	4	30
		Curso de Investigação Criminal	1	1	31
		Curso de Trânsito	1	1	29
		Curso Fiscal	1	1	315
		Curso de Protecção Ambiental	1	1	25
		Curso de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação	1	4	34
	EM PORTUGAL	Estágio na Unidade Nacional de Trânsito do Comandante da Unidade de Trânsito da PNA	1	2	2
		Curso de Investigação de Crimes Económicos e Tributários	1	5	10
		Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança na AM	1	0	1
		Estágio na Escola da Guarda	1	5	4
	Totais		12	27	606

Fonte: Adaptado de DGAI (2010a) e GNR (2011).

Figura 5: Acções de CTP com Cabo Verde executadas pela GNR em 2008.

		Acções	Formadores	Formandos	
CABO VERDE	EM CV	Assessoria e Docência de Trânsito ao Curso de Promoção a Subchefe	1	1	60
		Curso Fiscal (Acompanhamento Formação)	1	1	20
		Curso de Trânsito (Acompanhamento Formação)	1	1	30
	EM PT	Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso Fiscal	1	2	4
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Trânsito	1	2	4
	Totais		5	7	118

Fonte: Adaptado de DGAI (2008g) e GNR (2011).

Figura 6: Acções de CTP com Cabo Verde executadas pela GNR em 2009.

		Acções	Formadores	Formandos	
CV	EM CV	Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores	1	2	17
	Totais		1	2	17

Fonte: Adaptado de DGAI (2009b) e GNR (2011).

Figura 7: Acções de CTP com Cabo Verde executadas pela GNR em 2010.

		Acções	Formadores	Formandos	
CV	EM CV	Curso de Ordem Pública	1	3	50
		Assessoria na Área dos Processos de Selecção no Gabinete de Psicologia	1	1	0
		Totais	2	4	50

Fonte: Adaptado de DGAI (2010b) e GNR (2011).

Figura 8: Acções de CTP com Guiné-Bissau executadas pela GNR em 2008.

		Acções	Formadores	Formandos	
GB	NA GB	Assessoria Técnica à futura GN	1	1	0
		Totais	1	1	0

Fonte: Adaptado de DGAI (2008h) e GNR (2011).

Figura 9: Acções de CTP com Guiné-Bissau executadas pela GNR em 2009.

		Acções	Formadores	Formandos	
GUINÉ-BISSAU	NA GB	Assistência Técnica à futura GN	2	1	0
		Docência de Legislação Rodoviária e Direito Penal e Processual Penal nos I, II, III e IV Cursos de Reciclagem de Agentes	2	6	120
		Totais	4	7	120

Fonte: Adaptado de DGAI (2009c) e GNR (2011).

Figura 10: Acções de CTP com Guiné-Bissau executadas pela GNR em 2010.

		Acções	Formadores	Formandos	
GUINÉ-BISSAU	NA GUINÉ-BISSAU	Assistência Técnica à futura GN	1	1	0
		Docência de Legislação Rodoviária e Direito Penal e Processual Penal nos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII Cursos de Reciclagem de Agentes	3	7	270
		Seminário para Oficiais Superiores com funções de Comando e Direcção - Administração e Logística	1	1	50
	EM PT	Mestrado em Ciências Militares na especialidade de Segurança na AM	1	0	2
		Estágio na GNR para Oficiais do Estado-Maior da Futura GN	1	0	6
		Totais	7	9	328

Fonte: Adaptado de DGAI (2010c) e GNR (2011).

Figura 11: Acções de CTP com Moçambique executadas pela GNR em 2008.

		Acções	Formadores	Formandos		
MOÇAMBIQUE	EM MOÇAMBIQUE	Docência de Instrução Militar Geral e Trânsito na ACIPOL	2	1	152	
		Curso de Guarda Fronteiras	1	2	187	
		Curso Atendimento e Apoio à Vítima de Violência sobre Mulher e Criança	1	2	32	
		Curso Direcção, Administração e Gestão Financeira	1	3	37	
		Curso de Protecção Ambiental (Acompanhamento Formação)	1	1	14	
	EM PORTUGAL	Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Investigadores	1	1	2	
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso Protecção Marítima, Lacustre e Fluvial - Patrão Local	1	2	4	
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Protecção Ambiental	1	2	4	
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Guarda Fronteiras	1	2	4	
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso a Guardas da Escola de Polícia Matalane	1	2	2	
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Criminalística	1	2	2	
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso Trânsito	1	2	4	
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação	1	2	4	
		Licenciatura em Ciências Militares na especialidade de Administração na AM	1	0	1	
		Curso de Promoção a Oficial Superior no IESM	1	0	1	
		Totais		16	24	450

Fonte: Adaptado de DGAI (2008i) e GNR (2011).

Figura 12: Acções de CTP com Moçambique executadas pela GNR em 2009.

		Acções	Formadores	Formandos	
MOÇAMBIQUE	EM MOÇAMBIQUE	Docência de Instrução Militar Geral e Trânsito na ACIPOL	2	2	328
		Curso de Guarda Fronteiras (Acompanhamento Formação)	1	2	107
		Curso de Protecção Ambiental (Acompanhamento Formação)	1	1	30
		Curso de Investigação de Crimes em Acidentes de Viação (Acompanhamento Formação)	1	1	21
		Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Criminalística (Acompanhamento Formação)	1	1	24
		Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Investigadores (Acompanhamento Formação)	1	1	31
		Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Informações Policiais (Acompanhamento Formação)	1	1	29
		Curso Atendimento à Vítima de Violência Domésticas sobre Mulher e Criança	1	2	21
		Curso de Direcção, Administração e Gestão Pública para Corpos Policiais	1	3	26
	EM PORTUGAL	Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Guarda Fronteiras	1	2	4
		Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores + Curso de Investigação Criminal na Especialidade de Informações	1	1	2
		Licenciatura em Ciências Militares na especialidade de Administração na AM	1	0	1
		Curso de Promoção a Oficial Superior no IESM	1	0	1
	Totais		14	17	625

Fonte: Adaptado de DGAI (2009d) e GNR (2011).

Figura 13: Acções de CTP com Moçambique executadas pela GNR em 2010.

		Acções	Formadores	Formandos	
MOÇAMBIQUE	EM MZ	Docência de Instrução Militar Geral e Trânsito na ACIPOL	1	1	281
	EM PT	Licenciatura em Ciências Militares na AM (Administração)	1	0	1
		Curso de Promoção a Oficial Superior no IESM	1	0	1
Totais		3	1	283	

Fonte: Adaptado de GNR (2011).

Figura 14: Acções de CTP com São Tomé e Príncipe executadas pela GNR em 2008.

			Acções	Formadores	Formandos
STP	EM STP	Assessoria Técnica e Reciclagem de Agentes da Unidade Fiscal	1	2	50
	Totais		1	2	50

Fonte: Adaptado de DGAI (2008j) e GNR (2011).

Figura 15: Acções de CTP com São Tomé e Príncipe executadas pela GNR em 2009.

			Acções	Formadores	Formandos
STP	EM STP	Curso de Ordem Pública	1	3	33
	EM PT	Licenciatura em Ciências Militares na especialidade de Administração na AM	1	0	2
		Totais	2	3	35

Fonte: Adaptado de DGAI (2009e) e GNR (2011).

Figura 16: Acções de CTP com São Tomé e Príncipe executadas pela GNR em 2010.

			Acções	Formadores	Formandos
STP	EM PT	Curso de Intervenção em Situações Especiais de Ordem Pública	1	1	1
	EM STP	Curso de Ordem Pública	1	3	30
		Curso de Trânsito - Vertente Prática	1	2	64
		Totais	3	6	95

Fonte: Adaptado de DGAI (2010d) e GNR (2011).

ANEXOS

ANEXO A – EXTRACTO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Lei Constitucional n.º 1/2005

de 12 de Agosto

Sétima revisão constitucional

(...)

Constituição da República Portuguesa

(...)

Princípios fundamentais

(...)

Artigo 7º

(Relações internacionais)

1. Portugal rege-se nas relações internacionais pelos princípios da independência nacional, do respeito dos direitos do homem, dos direitos dos povos, da igualdade entre os Estados, da solução pacífica dos conflitos internacionais, da não ingerência nos assuntos internos dos outros Estados e da cooperação com todos os outros povos para a emancipação e o progresso da humanidade.
2. Portugal preconiza a abolição do imperialismo, do colonialismo e de quaisquer outras formas de agressão, domínio e exploração nas relações entre os povos, bem como o desarmamento geral, simultâneo e controlado, a dissolução dos blocos político-militares e o estabelecimento de um sistema de segurança colectiva, com vista à criação de uma ordem internacional capaz de assegurar a paz e a justiça nas relações entre os povos.
3. Portugal reconhece o direito dos povos à autodeterminação e independência e ao desenvolvimento, bem como o direito à insurreição contra todas as formas de opressão.
4. Portugal mantém laços privilegiados de amizade e cooperação com os países de língua portuguesa.
5. Portugal empenha-se no reforço da identidade europeia e no fortalecimento da acção dos Estados europeus a favor da democracia, da paz, do progresso económico e da justiça nas relações entre os povos.
6. Portugal pode, em condições de reciprocidade, com respeito pelos princípios fundamentais do Estado de direito democrático e pelo princípio da subsidiariedade e tendo

em vista a realização da coesão económica, social e territorial, de um espaço de liberdade, segurança e justiça e a definição e execução de uma política externa, de segurança e de defesa comuns, convencionar o exercício, em comum, em cooperação ou pelas instituições da União, dos poderes necessários à construção e aprofundamento da união europeia.

7. Portugal pode, tendo em vista a realização de uma justiça internacional que promova o respeito pelos direitos da pessoa humana e dos povos, aceitar a jurisdição do Tribunal Penal Internacional, nas condições de complementaridade e demais termos estabelecidos no Estatuto de Roma.

(...)

PARTE III

Organização do poder político

(...)

TÍTULO IV

Governo

CAPÍTULO I

Função e estrutura

Artigo 182º

(Definição)

O Governo é o órgão de condução da política geral do país e o órgão superior da administração pública.

(...)

ANEXO B – EXTRACTO DO PROGRAMA DO XVIII GOVERNO CONSTITUCIONAL

PROGRAMA DO XVIII GOVERNO CONSTITUCIONAL

(...)

VIII – Defesa Nacional, Política Externa, Integração Europeia e Comunidades Portuguesas

(...)

2. Política Externa, Integração Europeia e Comunidades Portuguesas

Portugal no processo de reorganização do sistema internacional

Nas próximas décadas, vamos assistir a profundas transformações no sistema internacional, com sérias consequências para Portugal e para os portugueses. Essas transformações são o resultado de mudanças estruturais na economia mundial, com importantes implicações geopolíticas, pondo em causa a ordem mundial estabelecida nos últimos 60 anos. A crise financeira e a recessão económica vieram acentuar a urgência da reorganização do sistema internacional, adaptando-o à nova realidade mundial, macroeconómica e geopolítica. Portugal deve ter um papel relevante neste processo, através de uma participação activa nas instituições e organizações internacionais que integra, valorizando cada vez mais as nossas relações históricas fora do espaço europeu.

Portugal deve bater-se por uma ordem internacional que valorize o multilateralismo como mecanismo central para o relacionamento e para a resolução dos conflitos entre Estados e como via para a solução dos principais problemas mundiais. Neste sentido, participaremos nas negociações para um novo Acordo de Comércio Internacional (Ronda de Doha) e para um novo Acordo sobre Alterações Climáticas (pós-Quito).

Daremos, por outro lado, particular ênfase à reforma do Sistema das Nações Unidas e do Conselho de Segurança.

A Carta das Nações Unidas continua a ser a principal referência do multilateralismo e é nesse pressuposto que assentará a nossa candidatura ao Conselho de Segurança, como membro não-permanente, para o biénio 2011-2012.

Nesta perspectiva, Portugal deve continuar a assumir a sua quota nas operações de paz e de segurança internacionais no contexto das várias organizações que integra, como as Nações Unidas, a NATO, a União Europeia, a OSCE ou CPLP.

Assiste-se nos últimos anos à degradação das condições de segurança colectiva, face a novas ameaças e a novos conflitos que têm agravado as tensões geopolíticas, particularmente em regiões em que se projectam alguns dos nossos interesses.

Os nossos compromissos com a NATO estarão particularmente em foco ao longo do próximo ano, em que organizamos, pela primeira vez, uma Cimeira da Aliança, onde se deverá aprovar o novo Conceito Estratégico da Organização.

(...)

Dar continuidade ao reforço da Cooperação

Para além de consolidar o trabalho de organização interna da Cooperação portuguesa, as prioridades para esta legislatura são as seguintes:

- Desenvolver a cooperação com os Países de Língua Oficial Portuguesa, no quadro da CPLP e no plano bilateral;
- Diligenciar no sentido da criação de um Estatuto do Cidadão da CPLP;
- Promover a aplicação dos Acordos de Brasília, bem como a actualização de acordos para concessão de vistos;
- Continuar a caminhar no sentido de honrar os compromissos internacionais em matéria de Ajuda Pública ao Desenvolvimento;
- Continuar o diálogo e as parcerias com a sociedade civil portuguesa, em particular o Fórum para a Cooperação e os projectos envolvendo fundações, universidades, ONGs, câmaras e empresas no âmbito da responsabilidade social empresarial;
- Continuar a reforçar a coordenação interministerial da cooperação, promovendo a coerência de políticas para o desenvolvimento e os mecanismos de articulação das políticas de segurança e desenvolvimento;
- Prosseguir com os “*Clusters* da Cooperação Portuguesa”, densificando as intervenções e criando novas sinergias;
- Aproveitar futuros enquadramentos internacionais, resultantes da Conferência de Copenhaga de Dezembro de 2009, para desenvolver uma valência de combate às alterações climáticas;
- Estabelecer pontes com mais-valias económicas portuguesas, por exemplo nas áreas das energias renováveis e das tecnologias de informação;
- Melhorar a coordenação com instrumentos de apoio à internacionalização, nomeadamente linhas de crédito concessionais e melhorar a capacidade de intervenção da SOFID e a sua articulação com a política de cooperação;
- Continuar a apostar na formação dos quadros técnicos da cooperação;
- Promover a educação para o desenvolvimento em Portugal, ajudando a consolidar uma consciência de cidadania global;

- Assegurar, de uma forma transversal em todas as intervenções da cooperação portuguesa, a promoção da igualdade de género e da sustentabilidade ambiental, social e económica.

ANEXO C – EXTRACTO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2010-2013

Lei n.º 3-A/2010

de 28 de Abril

Grandes Opções do Plano para 2010-2013

(...)

I. Grandes Opções do Plano 2010-2013 – Principais Linhas de Actuação Política

(...)

I.6.6ª Opção – Valorizar o Posicionamento Externo de Portugal e a Inserção Internacional da Defesa Nacional, Reforçar o Apoio às Comunidades Portuguesas

I.6.1. Política externa, Integração Europeia e Comunidades Portuguesas

Portugal no Processo de Reorganização do Sistema Internacional

Na presente legislatura, o Governo continuará a apoiar o reforço do multilateralismo efectivo, através de uma intervenção activa nas organizações e iniciativas internacionais em Portugal que participa.

No âmbito das Nações Unidas, o nosso País intensificará a promoção da sua candidatura a membro não permanente do Conselho Superior das Nações Unidas (biénio 2011 -2012), cujas eleições terão lugar em Outubro de 2010. Portugal continuará a desempenhar um papel interveniente no processo de reforma das Nações Unidas e do Conselho de Segurança e nos trabalhos da Assembleia-Geral e da Comissão de Consolidação da Paz.

Portugal acolherá, em Novembro de 2010, a próxima Cimeira da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO), envolvendo 28 Estados Membros da aliança, dezenas de países parceiros e outras organizações internacionais.

É opção do Governo garantir que Portugal continuará a manter uma presença empenhada no seio da NATO, com destaque para o processo de elaboração do novo Conceito Estratégico da Aliança, que deverá ser aprovado na Cimeira de Lisboa, bem como para as iniciativas em curso no âmbito da reforma interna da organização.

Portugal continuará também a participar em operações de paz e de segurança internacional, nomeadamente no âmbito das Nações Unidas, NATO e União Europeia.

Será igualmente dada atenção particular às discussões em curso sobre a Segurança Europeia, designadamente no quadro do Processo de Corfu da OSCE.

Em matéria de direitos humanos, na sequência do exame a Portugal pelo mecanismo de revisão periódica universal (UPR), será dedicada especial atenção à aprovação das recomendações do Conselho dos Direitos Humanos, prevista para Março de 2010, bem como à coordenação da sua aplicação a nível nacional, designadamente através da criação de uma Comissão Nacional.

No âmbito da CPLP, Portugal exercerá a Presidência desta organização até Julho de 2010, dando continuidade à prossecução dos objectivos prioritários, em particular a promoção e difusão da Língua Portuguesa, a intensificação da concertação político -diplomática com os seus Parceiros da CPLP e o reforço da cooperação sectorial. Na Cimeira de Luanda da CPLP (Julho de 2010), prevê -se a adopção do novo enquadramento jurídico do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), tendo em vista a “construção de políticas concertadas dos Estados Membros da CPLP de promoção da língua portuguesa, conducentes à sua internacionalização efectiva e afirmação como língua global”.

Portugal participará no III Fórum da Aliança das Civilizações, que se realizará no Rio de Janeiro em Maio de 2010, estando também prevista uma dimensão CPLP neste evento.

(...)

Política de Cooperação

No domínio da cooperação, são prioridades desta legislatura prosseguir a política de “Clusters da Cooperação Portuguesa”, densificando as intervenções e criando novas sinergias; estabelecendo pontes com mais-valias económicas portuguesas, por exemplo nas áreas das energias renováveis e das tecnologias de informação; assegurando a coordenação com instrumentos de apoio à internacionalização, nomeadamente as linhas de crédito concessionais e a SOFID.

As prioridades da acção no domínio da cooperação e da ajuda ao desenvolvimento, para a legislatura, incluem também o fortalecer do papel de coordenação do IPAD do programa orçamental da cooperação portuguesa para o desenvolvimento, numa programação plurianual coerente com o estipulado na Visão Estratégica da Cooperação Portuguesa (Resolução de Conselho de Ministros n.º 196/2005, de 22 de Dezembro).

É também um objectivo aumentar gradualmente a APD portuguesa, de acordo com os objectivos e calendário estabelecidos no quadro europeu em matéria de APD e concretizar a cooperação delegada da Comissão Europeia. O IPAD obteve uma certificação internacional em 2009 que lhe permitirá aceder a subvenções e ser entidade elegível para a cooperação delegada da Comissão Europeia no decorrer da presente legislatura.

No decorrer da legislatura, o Governo definirá novos Programas Indicativos de Cooperação (PIC) com todos os países parceiros da cooperação portuguesa, continuando a aposta numa programação orçamental plurianual da cooperação portuguesa para o

desenvolvimento, que se consubstancia nos programas plurianuais, orientados para resultados, concentração e previsibilidade para os parceiros no que se refere a compromissos orçamentais.

O Governo desenvolverá também uma política de cooperação que tenha em conta o combate às alterações climáticas, em resultado de futuros enquadramentos internacionais, e incorporará as energias renováveis como mais-valia da cooperação e da tecnologia portuguesas.

Dará também particular atenção às relações com os países ACP e à renegociação do Acordo de Cotonou, à preparação da próxima Cimeira África-UE, no segundo semestre de 2010, bem como ao Fórum de Parceria com África (que reúne os principais doadores OCDE e África).

É também opção do Governo reforçar a posição negocial de Portugal nos debates multilaterais, com ênfase para a temática dos Objectivos do Milénio, que deverá marcar todo o ano de 2010, bem como a preparação e aprovação do próximo PIC da CPLP para o biénio 2010-2012.

O Governo deverá ainda reorganizar os serviços administrativos do IPAD e disponibilizará mais informação *online*, respondendo às necessidades dos respectivos utentes finais, nomeadamente numa lógica de “balcão virtual único”.

Continuará também a aplicação do programa INOV-Mundus, visando abranger um total de 250 jovens até ao final de 2011.

(...)

ANEXO D – EXTRACTO DE UMA VISÃO ESTRATÉGICA PARA A COOPERAÇÃO PORTUGUESA

Resolução Conselho de Ministros n.º 196/2005

(...)

UMA VISÃO ESTRATÉGICA PARA A COOPERAÇÃO PORTUGUESA

1 – Introdução

Portugal precisa de uma política de cooperação. Os investimentos que ao longo de três décadas tiveram lugar em actividades de cooperação obedeceram a lógicas muito variadas, foram de natureza extremamente diversa e tiveram resultados mistos, ambíguos e mesmo em muitos casos desconhecidos. Exige-se, por uma questão de responsabilidade e responsabilização política, e por razões de eficiência e clareza quanto aos objectivos, que se definam as linhas de orientação para a cooperação portuguesa.

Em 1999 o XIII Governo aprovou em Conselho de Ministros um documento de orientação estratégica com o título «A cooperação portuguesa no limiar do século XXI». Tratou-se da primeira – e, até à data, da única – descrição coerente e completa de uma política de cooperação portuguesa. Esse documento e as reformas então encetadas deixaram importantes marcas na cooperação portuguesa. Retoma-se agora o processo de atribuição de racionalidade e direcção estratégica à cooperação que foi entretanto interrompido.

A preocupação central em 1999, ainda hoje válida, ficou descrita na introdução à resolução do Conselho de Ministros que aprovou o documento:

«O importante desafio que se coloca a Portugal é o de saber articular, nos planos político, económico e cultural, a dinâmica da sua integração europeia com a dinâmica de constituição de uma comunidade, estruturada nas relações com os países e as comunidades de língua portuguesa no mundo, e de reaproximação a outros povos e regiões.

É neste quadro que a política de cooperação para o desenvolvimento, vector essencial da política externa, adquire um particular sentido estratégico, constituindo um elemento de diferenciação e de afirmação de uma identidade própria na diversidade europeia, capaz de valorizar o património histórico e cultural do País.

Torna-se assim necessário dotar a política de cooperação de mais rigor e coerência estratégica, de um comando político mais eficaz, de uma organização mais racional e de um sistema de financiamento adequado.»

A política de cooperação para o desenvolvimento que aqui se propõe contém fortes traços de continuidade com a estratégia de 1999 e contém também inovações. No plano da

continuidade, destacamos a preocupação em estabelecer uma ligação visível, conseqüente e eficaz entre princípios, prioridades, programas e projectos. Sublinhamos também a importância que em ambos os momentos se atribui ao requisito fundamental de comando e responsabilização política, por contraste com uma tradição de dispersão dos centros de decisão (inclusive no nível político) por entre as instituições que contribuem para a cooperação portuguesa, com a conseqüente perda de eficiência e sentido estratégico.

No plano da inovação, é notório que se verificou, desde 1999, uma acentuada tendência para a coordenação internacional da ajuda pública ao desenvolvimento

(APD) e que a cooperação portuguesa está actualmente pouco equipada para lidar com esta realidade, reduzindo desta forma a margem de actuação e a influência nacional nos grandes centros de discussão e decisão sobre as relações Norte-Sul. Esta tendência sublinha a urgência do aperfeiçoamento dos instrumentos e mecanismos da cooperação portuguesa, encontrando-se neste documento um conjunto de orientações a este respeito.

Na senda da estratégia de 1999, o actual documento procura atribuir clareza, objectividade e transparência à cooperação portuguesa. Apesar da quebra nos montantes atribuídos à APD em Portugal em 2003 e 2004, estamos hoje perante uma dinâmica internacional de acréscimo da APD a que Portugal não pode permanecer alheio. Existem, aliás, diversos compromissos internacionais que apontam precisamente neste sentido, conforme se poderá verificar no capítulo 2. Porém, não pode justificar-se que haja uma participação activa portuguesa neste processo internacional sem que haja igualmente um importante esforço no sentido da rentabilização da cooperação portuguesa – rentabilização para os países beneficiários e rentabilização para Portugal, nomeadamente para a sua inserção mais dinâmica nas redes e nos mecanismos que constituem a malha da globalização.

(...)

ANEXO E – EXTRACTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL SOBRE SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2009

Portugal precisa de uma estratégia nacional sobre segurança e desenvolvimento. A intervenção internacional do Estado Português em situações de fragilidade nos países parceiros da cooperação tem obedecido a lógicas sectoriais muito variadas, frequentemente descoordenadas e com resultados mistos. Exige -se, por uma questão de responsabilidade e responsabilização política, e por razões de eficiência e coerência quanto aos objectivos e resultados, que se definam as linhas de orientação para a actuação de Portugal em matéria de segurança e desenvolvimento. Estas permitirão uma programação e acção mais integradas do Estado Português em situações de fragilidade, de acordo com as dinâmicas internacionais em curso, as quais terão em consideração as restrições orçamentais actualmente existentes.

Ao aprovar uma estratégia nacional neste domínio, Portugal demonstra o seu empenho e compromisso em dar continuidade à dinâmica internacional em curso e potencia a sua capacidade de influência nos países parceiros em situação de fragilidade.

A prossecução do objectivo da Estratégia concretiza-se através da criação de mecanismos de coordenação política e operacional regulares, em Portugal e nos países em que Portugal actua. A sistematização de boas práticas, a melhor partilha de informação entre os actores envolvidos e o aprofundar de relações com os parceiros internacionais neste domínio permitirão uma programação e acção mais integradas do Estado Português em situações de fragilidade.

(...)

Estratégia Nacional sobre Segurança e Desenvolvimento

Parte I

(...)

2 – Coerência e coordenação das políticas de segurança e desenvolvimento

(...)

2.2 – Objectivos e prioridades da cooperação portuguesa

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/2005, de 22 de Dezembro, «Uma visão estratégica para a cooperação portuguesa», procurou contribuir para a clarificação das orientações de fundo da política de cooperação portuguesa e para a introdução e reforço de mecanismos de coordenação dos vários agentes da cooperação. Este enquadramento

introduziu algumas inovações institucionais e metodológicas importantes motivadas, na sua maioria, pela importância da coerência das políticas.

O reforço da segurança humana, particularmente em contextos de fragilidade institucional e em cenários de pós-conflito, foi apresentado como uma prioridade transversal da cooperação portuguesa. O conceito patente no documento de orientação estratégica da cooperação portuguesa subscreve uma abordagem ampla de segurança humana, contemplando as dimensões da segurança pública (*freedom from fear*) e desenvolvimento humano (*freedom from want*). A adopção de uma abordagem de segurança humana na resposta a situações de fragilidade – tornando os indivíduos, e não os Estados, o centro das estratégias de segurança – permite mapear de forma mais completa as causas e expressões das situações de fragilidade e enfatizar a prevenção de conflitos e a consolidação da paz e exige uma programação da cooperação que integre os planos de segurança, desenvolvimento e direitos humanos numa abordagem abrangente, que envolva actores diversos como as forças armadas, as forças de segurança, o sistema judicial e agentes de desenvolvimento na articulação de uma resposta integrada e sustentada a estas ameaças e constrangimentos.

Segundo o documento de orientação estratégica da cooperação portuguesa, o contributo de Portugal no reforço da segurança humana em Estados institucionalmente frágeis assenta em duas vertentes: o empenho na luta contra a pobreza, em particular na prossecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), e a participação na reforma do sector de segurança, dada a proximidade linguística, cultural e da matriz jurídica dos sistemas de organização dos sectores de defesa e de segurança. O papel da cooperação portuguesa passa pelo apoio à organização de unidades e estabelecimentos de formação militar e pela formação em Portugal, bem como pelo reforço das instituições estatais responsáveis pela segurança interna na missão de implementação da lei, designadamente as forças de segurança pública, os serviços de migrações e fronteiras e a investigação criminal nas dimensões de organização, métodos e formação como meios de consolidar a estabilidade interna. A par da capacitação do Estado na vertente operacional de implementação da lei, a cooperação portuguesa deverá, concomitantemente e em resposta à especificidade das ameaças em cada país, apoiar a capacitação do sistema judiciário — nomeadamente da magistratura judicial e do Ministério Público — procurando assegurar que funciona de forma consequente e eficaz em articulação com os sistemas de segurança pública e de investigação criminal.

Por outro lado, em coerência, a cooperação portuguesa deve apoiar o combate à corrupção em todas as fases, desde a revisão dos quadros jurídicos à criação de capacidades específicas nos sistemas judiciários, contribuindo para erradicar o que constitui um factor de fragilidade do Estado de direito e de imprevisibilidade da actividade económica. As

intervenções de cooperação bilateral e multilateral de Portugal devem ainda contribuir para o reforço da sociedade civil, designadamente da respectiva capacidade de interacção com o Estado e de participação no debate de opções de política pública; da informação sobre direitos e deveres de cidadania; do acesso à justiça e da noção de direitos humanos.

Portugal tem procurado igualmente sensibilizar a comunidade internacional para as necessidades dos Estados em situação de fragilidade que beneficiam da sua ajuda, através da organização de encontros entre, por um lado, os governos destes Estados e, por outro, a comunidade doadora/ organizações internacionais. Adicionalmente, a cooperação institucional portuguesa tem apoiado a realização de mesas-redondas de doadores, permitindo aos governos desses Estados apresentar os programas e projectos para as áreas consideradas prioritárias e sensibilizar os doadores para a sua importância.

A participação directa de Portugal no debate bilateral e multilateral promovido neste contexto e na definição de estratégias de envolvimento com os Estados em situação de fragilidade assinala o interesse e a preocupação da cooperação portuguesa nesta temática e exige a definição de uma estratégia política nacional capaz de adequar os mecanismos e modalidades da ajuda a este tipo de situações.

(...)

ANEXO F – EXTRACTO DA LEI ORGÂNICA DO XVIII GOVERNO CONSTITUCIONAL

Decreto-Lei n.º 321/2009

de 11 de Dezembro

(...)

CAPÍTULO III

Orgânica do Governo

(...)

Artigo 12º

Negócios Estrangeiros

1 – O Ministério dos Negócios Estrangeiros é o departamento governamental que tem por missão formular, coordenar e executar a política externa de Portugal.

2 – O Ministério dos Negócios Estrangeiros compreende os serviços, organismos e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro.

(...)

Artigo 15º

Administração Interna

1 – O Ministério da Administração Interna é o departamento governamental que tem por missão a formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas de segurança interna, de controlo de fronteiras, de administração eleitoral, de protecção e socorro e de segurança rodoviária, bem como assegurar a representação desconcentrada do Governo no território nacional.

2 – O Ministério da Administração Interna compreende os serviços identificados no Decreto - Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro, e no Decreto -Lei n.º 121/2009, de 21 de Maio.

3 – As competências do Ministro da Administração Interna em matéria de administração eleitoral são exercidas em articulação com o membro do Governo responsável pela Unidade para a Participação Política e Cívica.

(...)

ANEXO G – EXTRACTO DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 204/2006

de 27 de Outubro

(...)

LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

CAPÍTULO I

Missão e atribuições

Artigo 1º

Missão

O Ministério dos Negócios Estrangeiros, abreviadamente designado por MNE, é o departamento governamental que tem por missão formular, coordenar e executar a política externa de Portugal.

Artigo 2º

Atribuições

1 – Na prossecução da sua missão, são atribuições do MNE:

- a) Preparar e executar a política externa portuguesa, bem como coordenar as intervenções, em matéria de relações internacionais, de outros departamentos, serviços e organismos da administração pública;
- b) Defender e promover os interesses portugueses no estrangeiro;
- c) Conduzir e coordenar a participação portuguesa no processo de construção europeia;
- d) Conduzir e coordenar a participação portuguesa no sistema transatlântico de segurança colectiva;
- e) Assegurar a protecção dos cidadãos portugueses no estrangeiro, bem como apoiar e valorizar as comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo;
- f) Defender e promover a língua e cultura portuguesas no estrangeiro;
- g) Promover a lusofonia em todos os seus aspectos e valorizar e reforçar a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- h) Definir e executar a política de cooperação para o desenvolvimento, especialmente com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste, e coordenar a acção desempenhada nessa matéria por outros departamentos, serviços e organismos da administração pública;

- i) Conduzir as negociações internacionais e a responsabilidade pelo processo visando a vinculação internacional do Estado Português, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades públicas;
- j) Representar o Estado português junto de sujeitos de Direito Internacional Público ou de outros entes envolvidos na área das relações internacionais.

2 – O MNE articula-se ainda com outros ministérios na prossecução das seguintes atribuições:

- a) Promoção da cultura portuguesa no estrangeiro;
- b) Ensino português no estrangeiro;
- c) Definição do quadro político de participação das Forças Armadas e das forças de segurança portuguesas em missões de carácter internacional;
- d) Prossecução da diplomacia económica.

(...)

Artigo 5º

Administração indirecta do Estado

Prosseguem atribuições do MNE, sob superintendência e tutela do respectivo ministro, os seguintes organismos:

- a) O Fundo para as Relações Internacionais, I. P.;
- b) O Instituto Camões, I. P.;
- c) O Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

(...)

CAPÍTULO III

Serviços, organismos, órgãos consultivos e outras estruturas

(...)

SECÇÃO II

Organismos da administração indirecta do Estado

(...)

Artigo 18º

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I.P.

1 – O Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., abreviadamente designado por IPAD, I. P., tem por missão propor e executar a política de cooperação portuguesa e coordenar as actividades de cooperação desenvolvidas por outras entidades públicas que participem na execução daquela política.

2 – São atribuições do IPAD, I. P.:

- a) Assegurar o planeamento, a programação, o acompanhamento da execução e a avaliação dos programas e projectos de cooperação portuguesa;
- b) Financiar programas e projectos de cooperação, na íntegra ou em co-financiamento com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- c) Representar o Estado português nos debates internacionais sobre a cooperação e a ajuda pública ao desenvolvimento, sem prejuízo das atribuições do Ministério das Finanças quanto às instituições financeiras internacionais.

3 – O IPAD, I. P., é dotado apenas de autonomia administrativa.

4 – Junto do IPAD, I. P., funciona a Comissão Interministerial para a Cooperação, com funções de coordenação das actividades de cooperação desenvolvidas por outros ministérios.

5 – O IPAD, I. P., é dirigido por um Presidente e três Vice-Presidentes, cargos de direcção superior de primeiro e segundo grau, respectivamente.

(...)

ANEXO H – EXTRACTO DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Decreto-Lei n.º 203/2006

de 27 de Outubro

(...)

LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

CAPÍTULO I

Missão e atribuições

Artigo 1º

Missão

O Ministério da Administração Interna, abreviadamente designado por MAI, é o departamento governamental que tem por missão a formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas de segurança interna, de administração eleitoral, de protecção e socorro e de segurança rodoviária, bem como assegurar a representação desconcentrada do Governo no território nacional.

Artigo 2º

Atribuições

Na prossecução da sua missão, são atribuições do MAI:

- a) Manter a ordem e tranquilidade públicas;
- b) Assegurar a protecção da liberdade e da segurança das pessoas e seus bens;
- c) Prevenir e a reprimir a criminalidade
- d) Controlar a circulação de pessoas nas fronteiras, a entrada, permanência e residência, saída e afastamento de estrangeiros no território nacional, no quadro da política de gestão da imigração e apreciar e decidir a concessão do estatuto de igualdade e de refugiado;
- e) Controlar as actividades de importação, fabrico, comercialização, licenciamento, detenção e uso de armas, munições e explosivos, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério da Defesa Nacional;
- f) Regular, fiscalizar e controlar a actividade privada de segurança.
- g) Organizar, executar e apoiar tecnicamente o recenseamento e os processos eleitorais e referendários;

- h) Prevenir catástrofes e acidentes graves e prestar protecção e socorro às populações sinistradas;
- i) Promover a segurança rodoviária e o assegurar controlo do tráfego;
- j) Assegurar a representação desconcentrada do Governo no território nacional;
- k) Adoptar as medidas normativas adequadas à prossecução das políticas de segurança interna definidas pela Assembleia da República e pelo Governo, bem como estudar, elaborar e acompanhar a execução das medidas normativas integradas na área da administração interna.
- l) Assegurar a manutenção de relações no domínio da política de administração interna com a União Europeia, outros governos e organizações internacionais, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros e no âmbito dos objectivos fixados para a política externa portuguesa.

CAPÍTULO II

Estrutura orgânica

Artigo 3º

Estrutura geral

O MAI prossegue as suas atribuições através dos governos civis, das forças e serviços de segurança, e de outros serviços de administração directa.

Artigo 4º

Administração directa do Estado

1 – Integram a administração directa do Estado, no âmbito do MAI, os seguintes serviços centrais de natureza operacional:

- a) As forças de segurança;
- b) O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- c) A Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- d) A Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

2 – Integram ainda a administração directa do Estado, no âmbito do MAI, os seguintes serviços centrais de suporte:

- a) A Direcção-Geral de Administração Interna;
- b) A Inspeção-Geral da Administração Interna;
- c) A Secretaria-Geral;
- d) A Direcção-Geral de Infra-estruturas e Equipamentos.

3 – Integram-se orgânica e hierarquicamente no MAI os governos civis.

(...)

CAPÍTULO III

Serviços da administração directa

(...)

Artigo 10º

Direcção-Geral da Administração Interna

1 – A Direcção-Geral de Administração Interna, abreviadamente designada por DGAI, tem por missão garantir o apoio técnico à formulação de políticas, ao planeamento estratégico e operacional, à política legislativa e às relações internacionais, bem como assegurar e coordenar tecnicamente a administração eleitoral.

2 – A DGAI prossegue as seguintes atribuições no âmbito do planeamento estratégico e política legislativa:

- a) Dar apoio técnico em matéria de formulação e acompanhamento da execução das políticas, das prioridades e dos objectivos do MAI e contribuir para a concepção e a execução da política legislativa do MAI;
- b) Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental, proceder à elaboração dos instrumentos de planeamento integrado, de acordo com os diplomas programáticos e de opção estratégica do Governo, assegurando a articulação entre os instrumentos de planeamento, de previsão orçamental, de reporte e de prestação de contas, e elaborar estudos de prospectiva em cenário global, nacional, regional e sectorial, identificando e acompanhando as tendências de longo prazo nas áreas de intervenção do MAI;
- c) Avaliar projectos de investigação e desenvolvimento com interesse para a segurança interna e coordenar a participação nos respectivos grupos de projecto, quer no âmbito nacional quer no âmbito internacional;
- d) Elaborar estudos comparados e análise do ambiente externo, designadamente nos domínios da segurança interna, imigração e emergência;
- e) Proceder à avaliação de execução do planeado, identificando desvios, definindo os factores críticos de sucesso e os momentos de avaliação da execução das políticas, e desenvolvendo estratégias de gestão de desvios no âmbito do planeamento;
- f) Garantir a recolha, produção e o tratamento, designadamente estatístico, no quadro do sistema estatístico nacional, e acesso da informação adequada, nas áreas de atribuições do MAI, formatando-a e disponibilizando-a em função das necessidades dos utilizadores institucionais e do público.

3 – A DGAI prossegue as seguintes atribuições no âmbito das relações internacionais:

- a) Apoiar a definição e a execução da política de relações internacionais e cooperação no âmbito do MAI, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- b) Assegurar a coordenação das relações externas e da política de cooperação entre todos os serviços e organismos do MAI;
- c) Coordenar a representação do Estado Português em todas as comissões, reuniões, conferências ou organizações similares que, no plano internacional, se realizem na área da administração interna;
- d) Assegurar a coordenação e a ligação funcional e técnica com os representantes do MAI junto das missões diplomáticas de Portugal, sem prejuízo das competências próprias dos respectivos chefes de missão;
- e) Manter actualizado um sistema de informação sobre as disposições normativas vigentes constantes de diplomas internacionais, comunitários e nacionais com aplicação na área de atribuições do MAI, bem como o arquivo e conservação dos instrumentos internacionais assinados no âmbito do MAI;
- f) Dar apoio às delegações internacionais presentes em Portugal para participar em iniciativas do Governo relativas à área da administração interna.

4 – A DGAI prossegue as seguintes atribuições no âmbito da administração eleitoral:

- a) Organizar e apoiar tecnicamente a execução dos referendos e dos processos eleitorais de âmbito nacional, regional, local e da União Europeia;
- b) Assegurar o recenseamento eleitoral;
- c) Manter actualizada e disponibilizar ao público um sistema de informação dos resultados eleitorais;
- d) Difundir informação pública sobre o sistema e os actos eleitorais e promover a participação eleitoral;
- e) Proceder a estudos em matéria eleitoral.

5 – O apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento da DGAI é assegurado pela Secretaria-Geral.

6 – A DGAI é dirigida por um director-geral, coadjuvado por três directores, cargos de direcção superior de segundo grau.

(...)

ANEXO I – EXTRACTO DA LEI ORGÂNICA DA DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Decreto-Lei n.º 78/2007

de 29 de Março

(...)

Artigo 1º

Natureza

A Direcção-Geral de Administração Interna, abreviadamente designada por DGAI, é um serviço central de suporte da administração directa do Estado no âmbito do Ministério da Administração Interna, dotado de autonomia administrativa.

Artigo 2º

Missão e atribuições

1 – A DGAI tem por missão garantir o apoio técnico à formulação de políticas, ao planeamento estratégico e operacional, à política legislativa e às relações internacionais bem como assegurar e coordenar tecnicamente a administração eleitoral.

2 – A DGAI desenvolve a sua missão em três áreas de atribuições:

- a) Planeamento estratégico e política legislativa;
- b) Relações internacionais;
- c) Administração eleitoral.

3 – A DGAI prossegue as seguintes atribuições no âmbito do planeamento estratégico e política legislativa:

- a) Planear estrategicamente as necessidades do sistema de segurança interna;
- b) Conceber e apoiar tecnicamente a execução de iniciativas legislativas no âmbito do Ministério;
- c) Dar apoio técnico em matéria de formulação e acompanhamento da execução das políticas, das prioridades e dos objectivos do Ministério e contribuir para a concepção e a execução da política legislativa do Ministério;
- d) Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental, proceder à elaboração dos instrumentos de planeamento integrado, de acordo com os diplomas programáticos e de opção estratégica do Governo, assegurando a articulação entre os instrumentos de planeamento, de previsão orçamental, de reporte e de prestação de contas, e elaborar estudos de prospectiva em cenário global, nacional, regional e

sectorial, identificando e acompanhando as tendências de longo prazo nas áreas de intervenção do Ministério;

- e) Avaliar projectos de investigação e desenvolvimento com interesse para a segurança interna e coordenar a participação nos respectivos grupos de projecto, quer no âmbito nacional quer no âmbito internacional;
- f) Elaborar estudos comparados e análise do ambiente externo;
- g) Proceder à avaliação de execução do planeado, identificando desvios, definindo os factores críticos de sucesso e os momentos de avaliação da execução das políticas, e desenvolvendo estratégias de gestão de desvios no âmbito do planeamento;
- h) Assegurar o desenvolvimento dos sistemas de avaliação dos serviços no âmbito do MAI, coordenar e controlar a sua aplicação, e exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas na lei sobre esta matéria;
- i) Garantir a recolha, produção e o tratamento, designadamente estatístico, e acesso da informação adequada, nas áreas de atribuições do Ministério, formatando-a e disponibilizando-a em função das necessidades dos utilizadores institucionais e do público;
- j) Prever e acompanhar o impacte das alterações sociais, económicas e normativas na caracterização do ambiente social em que operam os diversos serviços do sistema de segurança interna;
- k) Acompanhar, apoiar e sugerir trabalhos a entidades ou organismos que desempenhem funções de observatório de segurança;
- l) Estabelecer relações com serviços de missão idêntica de sectores conexos com a segurança interna, promovendo intercâmbio de informação relevante para a prossecução das respectivas atribuições.

4 – A DGAI prossegue as seguintes atribuições no âmbito das relações internacionais:

- a) Apoiar a definição e a execução da política de relações internacionais e cooperação no âmbito do Ministério;
- b) Executar a política, articulando as acções de cooperação em matéria de segurança interna e técnico-policial, política de imigração e fronteiras e administração eleitoral, em particular com os países ou territórios de língua oficial portuguesa;
- c) Assegurar a coordenação das relações externas e da política de cooperação entre todos os serviços e organismos do MAI;
- d) Estabelecer relações com entidades congéneres de outros países com que Portugal tenha acordos de cooperação nas áreas de atribuição do MAI;
- e) Acompanhar e apoiar a política internacional do Estado Português nas áreas de atribuição do MAI, coordenando a representação do Ministério na negociação de convenções, acordos e tratados internacionais de natureza bilateral ou multilateral;

- f) Coordenar a representação do Estado Português em todas as comissões, reuniões, conferências ou organizações similares que, no plano internacional, se realizem na área da administração interna;
- g) Assegurar a coordenação e a ligação funcional e técnica com os oficiais de ligação do MAI junto das missões diplomáticas de Portugal, sem prejuízo das competências próprias dos respectivos chefes de missão;
- h) Coordenar a participação das forças e serviços de segurança do MAI em missões internacionais;
- i) Manter actualizado um sistema de informação sobre as disposições normativas vigentes constantes de diplomas internacionais, comunitários e nacionais com aplicação na área de atribuições do Ministério, bem como o arquivo e conservação dos instrumentos internacionais assinados no âmbito do Ministério;
- j) Dar apoio às delegações internacionais presentes em Portugal para participar em iniciativas do Governo relativas à área da administração interna;
- k) Acompanhar a actividade das jurisdições internacionais e do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias nas questões relativas ao contencioso do Estado português nas áreas de atribuição do MAI;
- l) Recolher e estudar as normas de direito internacional, de direito comparado e de direito da União Europeia nas áreas de atribuição do MAI;
- m) Assegurar a representação do Ministério na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE), na Comissão Interministerial para a Cooperação (CIC), no secretariado permanente da CIC e no secretariado permanente da Conferência dos Ministros da Administração Interna e da Segurança da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

5 – A DGAI prossegue as seguintes atribuições no âmbito da administração eleitoral:

- a) Organizar e apoiar tecnicamente a execução dos referendos e dos processos eleitorais de âmbito nacional, regional, local e da União Europeia;
- b) Dirigir os escrutínios provisórios dos actos eleitorais e de outros sufrágios;
- c) Assegurar o recenseamento eleitoral e receber e decidir as reclamações nesse âmbito apresentadas pelos cidadãos eleitores;
- d) Organizar, manter e gerir a base de dados central do recenseamento eleitoral;
- e) Assegurar a estatística do recenseamento e dos actos eleitorais, bem como de outros sufrágios, publicitando os respectivos resultados;
- f) Manter actualizada e disponibilizar ao público um sistema de informação dos resultados eleitorais;
- g) Organizar o registo dos cidadãos eleitos para os órgãos de soberania, das regiões autónomas e do poder local e para o Parlamento Europeu;
- h) Difundir informação pública sobre o sistema e os actos eleitorais;

- i) Emitir parecer técnico, a solicitação dos órgãos da administração eleitoral e outros intervenientes e interessados nos processos de recenseamento, eleitorais e referendários;
- j) Propor as medidas adequadas à participação dos cidadãos nos processos de recenseamento, eleitorais e referendários;
- k) Proceder a estudos em matéria eleitoral;
- l) Propor e organizar acções de formação para agentes e técnicos locais da administração eleitoral;
- m) Informar e dar parecer sobre matéria eleitoral;
- n) Cooperar com as administrações eleitorais de outros países e realizar acções de assistência técnica e observação eleitoral.

6 – A DGAI desenvolve as suas atribuições no âmbito das relações internacionais do MAI sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros e de acordo com os objectivos definidos para a política externa portuguesa.

7 – Para assegurar a prossecução das suas atribuições, a DGAI pode promover formas alargadas de parceria e de cooperação com outras entidades, nacionais ou estrangeiras, designadamente com universidades, centros de investigação e empresas de consultoria e de serviços de tradução.

(...)

ANEXO J – EXTRACTO DA PORTARIA N.º 341/2007 DE 30 DE MARÇO

Portaria n.º 341/2007

De 30 de Março

(...)

Artigo 1º

Estrutura interna da Direcção-Geral de Administração Interna

1 – A Direcção-Geral de Administração Interna (DGAI) estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direcção de Serviços de Planeamento Estratégico;
- b) Direcção de Serviços de Política Legislativa e Assuntos Jurídicos;
- c) Direcção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação;
- d) Direcção de Serviços de Assuntos Europeus;
- e) Direcção de Serviços Jurídicos e de Estudos Eleitorais;
- f) Direcção de Serviços de Apoio ao Recenseamento e Processo Eleitoral.

2 – A estrutura interna da DGAI compreende ainda o Núcleo de Apoio Administrativo, na dependência directa do director-geral.

(...)

Artigo 4º

Direcção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação

À Direcção de Serviços de Relações Internacionais e Cooperação, abreviadamente designada por RIC, compete:

- a) Preparar a intervenção e coordenar a contribuição do Ministério em todos os actos relativos a tratados, acordos, convénios bilaterais ou multilaterais e outros instrumentos internacionais nas áreas de atribuição do MAI;
- b) Assegurar a participação e promover a coordenação da representação do Ministério junto de organizações internacionais multilaterais ou regionais, nomeadamente da Comunidade de Países de Língua Portuguesa;
- c) Assegurar a participação e promover a coordenação da representação do Ministério nas reuniões de comissões, conferências ou de outras entidades que, no plano internacional, se realizem na área da administração interna;

- d) Preparar os elementos de apoio aos membros do Governo em todos os assuntos relativos à administração interna, nas instâncias internacionais referidas nas alíneas anteriores, bem como nas relações bilaterais;
- e) Acompanhar a negociação e dar parecer prévio, a submeter ao Ministro da Administração Interna, sobre todos os instrumentos internacionais que os serviços do Ministério preparem ou devam assinar;
- f) Coordenar a participação das forças e serviços de segurança do MAI em missões de paz internacionais;
- g) Coordenar e acompanhar as intervenções que os serviços do Ministério devam ter em instâncias internacionais;
- h) Coordenar a execução da política de relações internacionais do Governo, entre os serviços do Ministério;
- i) Estabelecer relações de cooperação com entidades congéneres e organizações não governamentais que desenvolvam actividade relevante nas áreas de atribuição do Ministério;
- j) Coordenar, apoiar e acompanhar todas as actividades de cooperação nas áreas de atribuição do Ministério, designadamente de cooperação técnico-policial, administração eleitoral e política de gestão da imigração, e a execução das acções, projectos e programas acordados;
- k) Preparar os elementos necessários para a definição da política de cooperação do Ministério e assegurar a sua execução;
- l) Promover a negociação e a elaboração dos programas e projectos de cooperação de acordo com as orientações definidas, em estreita articulação com o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.;
- m) Estabelecer e manter a ligação bilateral com os departamentos governamentais congéneres dos Estados com quem Portugal tem relações de cooperação nas áreas de atribuição do Ministério;
- n) Promover a avaliação do desenvolvimento dos programas, projectos e acções de cooperação realizados;
- o) Acompanhar e apoiar as delegações de outros países que se desloquem a Portugal no âmbito de acordos, programas e projectos de cooperação na área da administração interna;
- p) Assegurar a ligação com os oficiais de ligação ou adidos e coordenar as actividades dos oficiais de ligação, assegurando a devida articulação com os serviços e forças de segurança do MAI;
- q) Agilizar o fluxo de informação sensível proveniente dos oficiais de ligação e adidos assegurando a sua distribuição atempada aos serviços interessados, designadamente

no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

- r) Proceder à avaliação da actividade dos oficiais de ligação e adidos em função dos objectivos traçados e dos resultados obtidos e elaborar relatórios periódicos da actividade desenvolvida;
- s) Elaborar a carta de missão para cada oficial de ligação ou adido e apreciar os seus planos de actividades anuais.

(...)

ANEXO K – EXTRACTO DOS ESTATUTOS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LINGUA PORTUGUESA

Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

**(com revisões de São Tomé/2001, Brasília/2002, Luanda/2005, Bissau/2006 e
Lisboa/2007)**

Artigo 1º

(Denominação)

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, doravante designada por CPLP, é o foro multilateral privilegiado para o aprofundamento da amizade mútua, da concertação político-diplomática e da cooperação entre os seus membros.

Artigo 2º

(Estatuto Jurídico)

A CPLP goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 3º

(Objectivos)

São objectivos gerais da CPLP:

- a) A concertação político-diplomática entre os seus membros em matéria de relações internacionais, nomeadamente para o reforço da sua presença nos *fora* internacionais;
- b) A cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social;
- c) A materialização de projectos de promoção e difusão da Língua Portuguesa, designadamente através do Instituto Internacional de Língua Portuguesa.

(...)

Artigo 5º

(Princípios Orientadores)

1. A CPLP é regida pelos seguintes princípios:

- a) Igualdade soberana dos Estados membros;
- b) Não ingerência nos assuntos internos de cada Estado;
- c) Respeito pela sua identidade nacional;
- d) Reciprocidade de tratamento;

- e) Primado da Paz, da Democracia, do Estado de Direito, dos Direitos Humanos e da Justiça Social;
- f) Respeito pela sua integridade territorial;
- g) Promoção do Desenvolvimento;
- h) Promoção da cooperação mutuamente vantajosa.

2. A CPLP estimulará a cooperação entre os seus membros com o objectivo de promover as práticas democráticas, a boa governação e o respeito pelos Direitos Humanos.

(...)

Artigo 8º

(Órgãos)

1. São Órgãos de Direcção e Executivos da CPLP:

- a) A Conferência de Chefes de Estado e de Governo;
- b) O Conselho de Ministros;
- c) O Comité de Concertação Permanente;
- d) O Secretariado Executivo.

2. A Assembleia Parlamentar da CPLP é o órgão que reúne os Parlamntos nacionais dos Estados membros.

3. Além dos referidos nos números anteriores, também são órgãos da CPLP a Reunião dos Pontos Focais de Cooperação e as Reuniões Ministeriais.

4. Na materialização dos seus objectivos a CPLP apoia-se também nos mecanismos de concertação político-diplomática e de cooperação já existentes ou a criar entre os Estados membros da CPLP.

(...)

Artigo 20º

(Reunião dos Pontos Focais de Cooperação)

1. A Reunião dos Pontos Focais de Cooperação congrega as unidades responsáveis, nos Estados membros, pela coordenação da cooperação no âmbito da CPLP.

2. A Reunião do Pontos Focais de Cooperação é coordenada pelo representante do Estado membro que detém a Presidência.

3. Compete à Reunião dos Pontos Focais de Cooperação assessorar os demais órgãos da CPLP em todos os assuntos relativos à cooperação para o desenvolvimento no âmbito da Comunidade, devendo o seu coordenador apresentar ao Comité de Concertação

Permanente um ponto de situação sobre a execução dos programas apresentados no início de cada semestre.

4. Os Pontos Focais de Cooperação reúnem-se, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando solicitado por dois terços dos Estados membros.

Artigo 21º

(Reuniões Ministeriais)

1. As Reuniões Ministeriais são constituídas pelos Ministros e Secretários de Estado dos diferentes sectores governamentais de todos os Estados membros.

2. Compete às Reuniões Ministeriais coordenar, em nível ministerial ou equivalente, as acções de concertação e cooperação nos respectivos sectores governamentais.

3. O Estado membro anfitrião promoverá o depósito, junto do Secretariado Executivo, dos documentos aprovados nas Reuniões Ministeriais, que deles dará conhecimento ao Comité de Concertação Permanente.

4. As acções aprovadas no âmbito das Reuniões Ministeriais serão financiadas por fontes a serem identificadas por esses órgãos. As acções a serem financiadas pelo Fundo Especial da CPLP deverão submeter-se às normas e procedimentos previstos no Regimento do Fundo Especial.

(...)

ANEXO L – EXTRACTO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

(...)

RECONHECENDO a necessidade de estreitar a cooperação no domínio da Segurança Pública entre os Estados membros;

TENDO EM CONTA que o Artigo 3º dos Estatuto da CPLP, incorpora a cooperação no domínio da Segurança Pública;

REAFIRMANDO os princípios do respeito estrito pela soberania nacional, igualdade, integridade territorial, independência política e não ingerência nos assuntos internos de cada Estado;

DETERMINADOS a garantir a Segurança e a Ordem Pública e, ainda, estreitar os laços de solidariedade entre os Estados membros, acordam o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Protocolo estabelece os princípios gerais, os objectivos, as modalidades e estruturas de cooperação entre os Estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) no domínio da Segurança Pública.

Artigo 2.º

Princípios

A Cooperação no domínio da Segurança Pública é regida pelos princípios e normas previstos nos Estatutos da CPLP.

Artigo 3.º

Objectivos

1. O objectivo geral do presente protocolo é o de promover a cooperação entre os Países da CPLP no domínio da Segurança Pública.

2. São objectivos específicos:

- a) Promover, fortalecer e tornar coesa a cooperação em matérias do domínio policial;

- b) Difundir informações relevantes sobre actividades criminosas, necessárias ao controlo da criminalidade nos Estados membros;
- c) Analisar estratégias comuns de prevenção e combate à criminalidade e promover a troca de experiências;
- d) Promover estratégias conjuntas de treino e formação;
- e) Promover estratégias de cooperação multilateral em matérias específicas.

Artigo 4.º

Conselho de Chefes de Polícia

Para a prossecução dos objectivos do presente Protocolo é criado o Conselho dos Chefes de Polícia.

Artigo 5.º

Atribuições

O Conselho dos Chefes de Polícia é constituído pelos respectivos Comandantes e Directores, tendo como domínios de actuação:

- a) Na vertente estratégica:
 - i. Avaliar a situação da criminalidade nos Estados membros da CPLP;
 - ii. Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse estratégico para a CPLP e respectivos Estados membros, na área Policial;
- b) Na vertente operacional:
 - i. Facilitar a troca de informações criminais, visando a união de esforços no combate à criminalidade transnacional;
 - ii. Propor programas e medidas de prevenção e combate ao crime.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. O Conselho dos Chefes de Polícia reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que se justificar, sendo presididas pelo Estado anfitrião, numa base de rotatividade e por um mandato de um ano.
2. O quórum para a realização das reuniões é de pelo menos seis dos Estados membros.
3. Nas reuniões as deliberações são tomadas por consenso.
4. Nas reuniões operacionais os Chefes de Polícia podem fazer-se representar por peritos tendo em atenção as matérias em discussão.

(...)

ANEXO M – EXTRACTO DA DECLARAÇÃO DE LISBOA

I Fórum de Ministros responsáveis pela área da Administração Interna dos países da CPLP

Declaração de Lisboa

(...)

Reafirmando os objectivos que presidiram à criação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, designadamente contribuir para o reforço dos laços humanos, da solidariedade e da fraternidade entre todos os países de língua portuguesa;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de uma cooperação mutuamente vantajosa na base do respeito pelos princípios da igualdade soberana dos Estados, da integridade nacional, do primado da democracia, do Estado de direito, do respeito pelos direitos humanos e da justiça social;

Convictos de que a estabilidade e a segurança são elementos essenciais da consolidação da paz e do Estado de direito e que os novos desafios e ameaças à segurança interna, incluindo a criminalidade transnacional, são cada vez mais intensos;

Considerando a crescente complexidade e interligação dos desafios que hoje se colocam à preservação da segurança interna de cada Estado e a necessidade de reforçar a coordenação e a cooperação no domínio das políticas de migração;

Conscientes de que as catástrofes naturais constituem uma ameaça grave para pessoas e bens, requerendo medidas conjugadas de prevenção e mecanismos de resposta rápida;

Considerando que a protecção da natureza e do ambiente é um problema comum aos países da CPLP, sendo útil a troca de conhecimentos neste domínio,

Reconhecendo a importância de dar continuidade, numa base regular, aos trabalhos realizados em anteriores reuniões de Ministros responsáveis pela Segurança dos Países da CPLP;

Considerando o artigo 21º dos Estatutos da CPLP que prevê a realização de Reuniões Ministeriais dos diferentes sectores governamentais;

E nesse sentido decidem:

Constituir um Fórum de Ministros responsáveis pela área da Administração Interna, que deverá reunir numa base anual, de forma a assegurar a continuidade dos trabalhos e o acompanhamento da execução das decisões, iniciativas e medidas tomadas em cada encontro;

Assinar o Protocolo de Cooperação entre os Países de Língua Portuguesa no Domínio da Segurança Pública, que resultou do primeiro encontro de Chefes de Polícia realizado em Luanda, a 27 de Março de 2007, institucionalizando o Conselho de Chefes de Polícia dos Países da CPLP;

Congratular-se com o trabalho já desenvolvido pelos Directores dos Serviços de Migrações e Fronteiras da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, que tem vindo a reunir de forma regular desde 1997, bem como com a criação e entrada em funcionamento do Observatório dos Fluxos Migratórios;

Congratular-se com o trabalho de cooperação já desenvolvido pelos Serviços de Protecção Civil dos Países da CPLP, em especial em matéria de troca de experiências e assistência mútua, e saúdam a iniciativa de realizar uma reunião anual de Directores-Gerais de Protecção Civil dos Países da CPLP;

Criar uma rede de pontos focais da cooperação da CPLP, na área da Administração Interna, a fim de assegurar a coordenação das decisões, iniciativas e medidas que venham a resultar das reuniões do Fórum Ministerial;

Promover encontros periódicos de peritos, ou eventos de especialidade, a nível sectorial ou intersectorial;

Conscientes da vasta amplitude de questões que recaem no âmbito da Administração Interna

Elegem como áreas prioritárias de acção conjunta:

- a Segurança e Ordem Pública,
- a Migração e Fronteiras e
- a Protecção Civil.

Empenhados em assegurar coerência e eficácia aos seus trabalhos e conscientes da multiplicidade de domínios em cada área, **decidem**:

Na área da segurança e ordem pública – conferir particular atenção:

- à prevenção e ao combate à criminalidade, incluindo a criminalidade transnacional,
- à cooperação policial, envolvendo a troca de informações disponíveis, com respeito pela legislação de cada Estado,
- ao policiamento de proximidade, envolvendo programas de protecção de vítimas especialmente vulneráveis e de controlo de fontes de perigo,
- à segurança rodoviária, no que diz respeito à prevenção e policiamento rodoviários com vista à redução de factores de risco e sinistralidade,
- à formação e troca de boas práticas, designadamente em matérias que envolvam a utilização de novas tecnologias,

- ao desenvolvimento futuro de parcerias de protecção da natureza e do ambiente, para minimizar o impacto de danos ecológicos e prevenir e combater a criminalidade nesta área específica,

Para o efeito:

Saúdam a decisão dos Chefes de Polícia de avançar com a criação de um centro virtual de partilha de boas práticas, que permita aumentar o sucesso do cumprimento da missão e a excelência da actividade policial, contribuindo para a modernização das organizações e o aprofundamento de conhecimentos nos diferentes domínios da segurança pública;

Apoiam a troca de conhecimentos sobre modelos, experiências de execução e resultados operacionais, no âmbito do policiamento de proximidade e da protecção da natureza e do ambiente;

Na área das migrações e fronteiras – concentrar a sua acção:

- na criação de mecanismos conjuntos para prevenir e combater a imigração ilegal e o tráfico de seres humanos
- no reforço da cooperação e no trabalho conjunto no plano regional;
- na elaboração de parâmetros comuns de segurança nos documentos de viagem,
- na formação e no desenvolvimento das capacidades de gestão dos fluxos migratórios, em especial do controlo de fronteiras, e tendo em conta as possibilidades acrescidas pela utilização de novas tecnologias;

Na área da protecção civil – evoluir para um estágio de colaboração mais activo e periódico envolvendo:

- a troca de informações,
- a partilha de boas práticas e experiências sobre modelos de organização na área da protecção civil,
- a formação de quadros,
- as parcerias no domínio da prevenção e
- a ajuda de emergência.

(...)

ANEXO N – VALORES DA COOPERAÇÃO TÉCNICO-POLICIAL

Dados da Cooperação Técnico-Policial 2007-2008-2009-2010

QUADRO Nº 1 – nº de acções, de formadores, de formandos e dias de formação por ano e país e totais do quadriénio por categoria e por país

País	Totais anuais e do quadriénio por país e por categoria - unidade																			
	Nº acções realizadas					Nº formadores					Nº formandos				Nº dias de formação					
	2007	2008	2009	2010	Total	2007	2008	2009	2010	Total	2007	2008	2009	2010	Total	2007	2008	2009	2010	Total
Angola	35	60*	47*	38*	180**	83	102	68	66	319	1422	1468	1633	1072	5595	2076	3971	3309	2635	11991
Cabo Verde	12	19	15*	21*	67**	40	28	11	19	98	242	290	83	164	779	529	657	1405	1530	4121
Guiné-Bissau	4	6	13	18*	41**	6	8	22	33	69	-	20	120	387	527	29	848	1335	1098	3310
Moçambique	42	41	42*	3*	128**	88	55	63	2	206	1278	872	1329	96	3479	1727	2677	2642	400	7446
São Tomé e Príncipe	8	13*	11*	23*	55**	12	14	12	31	69	111	318	276	883	1588	842	390	938	835	3005
Total	101	139	128	103	471	229	207	176	151	761	3053	2968	3441	2602	12064	5203	8543	9629	6498	29873

*Assessorias: ANGOLA – 14 (2008 – 1; 2009 – 4; 2010 – 9) / *CABO VERDE – 5 (2009 – 2; 2010 – 3) / *GUINÉ-BISSAU – 8 (2009 – 4; 2010 – 4) / *MOÇAMBIQUE – 7 (2009 – 5; 2010 – 2) /

*SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – 6 (2008 – 3; 2009 – 1; 2010 – 2).

**Acções:

**ANGOLA – 2008: 60 ACÇÕES (54 iniciais + 5 extra + 1 equipamento); 2009: 47 ACÇÕES (40 iniciais + 6 extra + 3 equipamentos – 2 anuladas); 2010: 38 ACÇÕES (35 iniciais + 4 extra + 2 equipamentos – 3 anuladas).

** CABO VERDE – 2009: 15 ACÇÕES (11 iniciais + 1 extra + 3 equipamento); 2010: 21 ACÇÕES (15 iniciais + 3 extra + 3 equipamentos).

**GUINÉ-BISSAU – 2009 – 13 ACÇÕES (9 iniciais + 1 extra + 3 equipamento); 2010: 18 ACÇÕES (13 iniciais + 3 extra + 2 equipamento).

** MOÇAMBIQUE – 2007: 42 ACÇÕES (36 iniciais + 2 extra + 4 equipamentos); 2008: 41 ACÇÕES (37 iniciais + 1 extra + 3 equipamentos); 2009: 42 ACÇÕES (36 iniciais + 2 extra + 4 equipamentos);

**SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – 2008: 13 ACÇÕES (7 iniciais – 1 anulada + 2 extra + 5 equipamentos); 2009: 11 ACÇÕES (7 iniciais + 1 extra + 3 equipamentos); 2010: 23 ACÇÕES (13 iniciais + 1 extra + 9 equipamentos).

QUADRO Nº 2 – valor do investimento anual por organismo e país, do quadriénio por organismo e país e total por país dos organismos no triénio

País	Totais anuais - € *								Totais quadriénio - € *		TOTAL GLOBAL
	IPAD				MAI				2007-2010	2007-2010	
	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010			
Angola	712.655,00	746.344,00	542.990,00	325.586,00	688.499,00	511.772,00	974.761,00	1.077.122,00	2.327.575,00	3.404.697,00	5.732.272,00
Cabo Verde	309.529,00	226.529,00	144.213,00	140.916,00	534.044,00	440.765,00	528.892,00	373.660,00	820.484,00	1.877.361,00	2.697.845,00
Guiné-Bissau	37.402,00	156.411,00	390.454,00	384.128,00	344.198,00	383.212,00	423.739,00	484.527,00	968.395,00	1.635.676,00	2.604.071,00
Moçambique	705.569,00	650.000,00	644.482,00	70.259,00	836.353,00	703.897,00	772.499,00	25.943,00	2.070.310,00	2.338.692,00	4.409.002,00
S. T. e Príncipe	215.727,00	114.845,00	135.106,00	74.428,00	334.287,00	274.880,00	533.980,00	551.202,00	540.106,00	1.694.349,00	2.234.455,00
Total	1.980.882,00	1.894.129,00	1.857.245,00	928.337,00	2.737.381,00	2.314.526,00	3.233.871,00	2.512.454,00	6.726.870,00	10.950.775,00	17.677.645,00

* Décimas arredondadas.

Figura 17: Valores da Cooperação Técnico-Policial de 2007 a 2010.

Fonte: DGAI (2011).

ANEXO O – EXTRACTO DO DIPLOMA QUE REGULA A COLOCAÇÃO DOS OFICIAS DE LIGAÇÃO

Decreto-Lei n.º 139/94

de 23 de Maio

As obrigações contraídas no domínio do título VI do Tratado da União Europeia, do Acordo de Schengen e da sua Convenção de Aplicação e de acordos bilaterais celebrados entre o Estado Português e outros Estados criaram figuras não previstas nas leis orgânicas de algumas forças e serviços de segurança.

O cumprimento das obrigações referidas é condição essencial para o reforço da segurança interna e da eficácia da cooperação policial.

Daí que, verificando-se a inexistência de previsão nos diplomas orgânicos da Guarda Nacional Republicana (GNR), da Polícia de Segurança Pública (PSP) e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) da possibilidade de colocação de elementos seus no estrangeiro como oficiais de ligação, seja imperioso proceder à disciplina normativa da nova realidade em termos idênticos àqueles que já existem para outras forças de segurança.

(...)

Artigo 1.º - 1 - O Ministro da Administração Interna pode nomear, de entre funcionários de investigação e fiscalização do SEF, oficiais da GNR ou oficiais de polícia da PSP, em comissão de serviço, por três anos, prorrogável e revogável a todo o tempo, oficiais de ligação para organismos internacionais ou países estrangeiros, em função dos interesses nacionais e dos compromissos assumidos no âmbito da cooperação internacional.

2 - A nomeação dos oficiais de ligação entende-se feita por urgente conveniência de serviço, salvo se o contrário for expressamente declarado.

3 - A nomeação dos oficiais de ligação será feita no âmbito da contingentação estabelecida em despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças.

Art. 2.º - 1 - Os oficiais de ligação mantêm o direito à remuneração correspondente ao lugar de origem, tendo igualmente direito a um suplemento remuneratório fixado de acordo com o quadro de equiparações anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante, com base no regime em vigor para o pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros em serviço no estrangeiro.

2 - Aos oficiais de ligação, quando chamados a Portugal ou mandados deslocar em serviço extraordinário dentro do país em que estão colocados ou fora dele, são atribuídos suplementos por compensação de despesas, a fixar nos termos do número anterior.

Art. 3.º A articulação funcional decorrente da colocação de oficiais de ligação no estrangeiro é objecto de despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e dos Negócios Estrangeiros.

(...)

ANEXO

Quadro a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º

SEF	GNR	PSP	MNE
Inspector	Coronel Tenente-coronel	Superintendente Intendente	Conselheiro de embaixada
Inspector-adjunto	Major Capitão Tenente	Subintendente Comissário Subcomissário	Secretário de embaixada

ANEXO P – EXTRACTO DA LEI ORGÂNICA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Lei n.º 63/2007³⁷

de 6 de Novembro

Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana

(...)

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO I

Natureza, atribuições e símbolos

Artigo 1.º

Definição

1 – A Guarda Nacional Republicana, adiante designada por Guarda, é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa.

2 – A Guarda tem por missão, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e protecção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei.

Artigo 2.º

Dependência

1 – A Guarda depende do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

2 – As forças da Guarda são colocadas na dependência operacional do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do seu comandante-geral, nos casos e termos previstos nas Leis de Defesa Nacional e das Forças Armadas e do regime do estado de sítio e do estado de emergência, dependendo, nesta medida, do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional no que respeita à uniformização, normalização da doutrina militar, do armamento e do equipamento.

Artigo 3.º

³⁷ Rectificada pela Declaração de Rectificação n.º1-A/2008

Atribuições

1 — Constituem atribuições da Guarda:

- a) Garantir as condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos, bem como o pleno funcionamento das instituições democráticas, no respeito pela legalidade e pelos princípios do Estado de direito;
- b) Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a protecção das pessoas e dos bens;
- c) Prevenir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança;
- d) Prevenir a prática dos demais actos contrários à lei e aos regulamentos;
- e) Desenvolver as acções de investigação criminal e contra-ordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciárias ou solicitadas pelas autoridades administrativas;
- f) Velar pelo cumprimento das leis e regulamentos relativos à viação terrestre e aos transportes rodoviários, e promover e garantir a segurança rodoviária, designadamente, através da fiscalização, do ordenamento e da disciplina do trânsito;
- g) Garantir a execução dos actos administrativos emanados da autoridade competente que visem impedir o incumprimento da lei ou a sua violação continuada;
- h) Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens no território nacional;
- i) Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza;
- j) Manter a vigilância e a protecção de pontos sensíveis, nomeadamente infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;
- l) Garantir a segurança nos espectáculos, incluindo os desportivos, e noutras actividades de recreação e lazer, nos termos da lei;
- m) Prevenir e detectar situações de tráfico e consumo de estupefacientes ou outras substâncias proibidas, através da vigilância e do patrulhamento das zonas referenciadas como locais de tráfico ou de consumo;
- n) Participar na fiscalização do uso e transporte de armas, munições e substâncias explosivas e equiparadas que não pertençam às demais forças e serviços de segurança ou às Forças Armadas, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades;
- o) Participar, nos termos da lei e dos compromissos decorrentes de acordos, tratados e convenções internacionais, na execução da política externa, designadamente em operações internacionais de gestão civil de crises, de paz e humanitárias, no âmbito

policial e de protecção civil, bem como em missões de cooperação policial internacional e no âmbito da União Europeia e na representação do País em organismos e instituições internacionais;

- l) Contribuir para a formação e informação em matéria de segurança dos cidadãos;
- m) Prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei.

2 – Constituem, ainda, atribuições da Guarda:

- a) Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à protecção e conservação da natureza e do ambiente, bem como prevenir e investigar os respectivos ilícitos;
- b) Garantir a fiscalização, o ordenamento e a disciplina do trânsito em todas as infra-estruturas constitutivas dos eixos da Rede Nacional Fundamental e da Rede Nacional Complementar, em toda a sua extensão, fora das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto;
- c) Assegurar, no âmbito da sua missão própria, a vigilância, patrulhamento e intercepção terrestre e marítima, em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas;
- d) Prevenir e investigar as infracções tributárias, fiscais e aduaneiras, bem como fiscalizar e controlar a circulação de mercadorias sujeitas à acção tributária, fiscal ou aduaneira;
- e) Controlar e fiscalizar as embarcações, seus passageiros e carga, para os efeitos previstos na alínea anterior e, supletivamente, para o cumprimento de outras obrigações legais;
- f) Participar na fiscalização das actividades de captura, desembarque, cultura e comercialização das espécies marinhas, em articulação com a Autoridade Marítima Nacional e no âmbito da legislação aplicável ao exercício da pesca marítima e cultura das espécies marinhas;
- g) Executar acções de prevenção e de intervenção de primeira linha, em todo o território nacional, em situação de emergência de protecção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- h) Colaborar na prestação das honras de Estado;
- i) Cumprir, no âmbito da execução da política de defesa nacional e em cooperação com as Forças Armadas, as missões militares que lhe forem cometidas;
- j) Assegurar o ponto de contacto nacional para intercâmbio internacional de informações relativas aos fenómenos de criminalidade automóvel com repercussões transfronteiriças, sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos de polícia criminal.

(...)

Artigo 5.º

Âmbito territorial

1 – As atribuições da Guarda são prosseguidas em todo o território nacional e no mar territorial.

2 – No caso de atribuições cometidas simultaneamente à Polícia de Segurança Pública, a área de responsabilidade da Guarda é definida por portaria do ministro da tutela.

3 – Fora da área de responsabilidade definida nos termos do número anterior, a intervenção da Guarda depende:

- a) Do pedido de outra força de segurança;
- b) De ordem especial;
- c) De imposição legal.

4 – A atribuição prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º pode ser prosseguida na zona contígua.

5 – A Guarda pode prosseguir a sua missão fora do território nacional, desde que legalmente mandatada para esse efeito.

(...)

CAPÍTULO III

Requisição de forças e prestação de serviços

(...)

Artigo 16.º

Prestação de serviços especiais

1 – A Guarda pode manter pessoal militar em organismos de interesse público, em condições definidas por portaria do ministro da tutela.

2 – Os militares da Guarda podem ser nomeados em comissão de serviço para organismos internacionais ou países estrangeiros, em função dos interesses nacionais e dos compromissos assumidos no âmbito da cooperação internacional, nos termos legalmente estabelecidos.

3 – O pessoal referido no n.º 1 cumpre, para efeitos de ordem pública, as directivas do comando com jurisdição na respectiva área.

4 – A Guarda pode ainda prestar serviços especiais, mediante solicitação, que, após serem autorizados pela entidade competente, são remunerados pelos respectivos requisitantes nos termos que forem regulamentados.

(...)

TÍTULO II

Organização geral

(...)

CAPÍTULO II

Estrutura de comando

SECÇÃO I

Comando da Guarda

(...)

Artigo 26.º

Órgãos de inspecção, conselho e apoio geral

1 – Na dependência directa do comandante-geral funcionam os seguintes órgãos:

- a) A Inspeção da Guarda (IG), órgão de inspecção;
- b) O Conselho Superior da Guarda (CSG), o Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina (CEDD) e a Junta Superior de Saúde (JSS), órgãos de conselho;
- c) A Secretaria-Geral da Guarda (SGG), serviço de apoio geral.

2 – Funcionam, ainda, na dependência do comandante-geral, serviços para as áreas de estudos e planeamento, consultadoria jurídica e relações públicas.

(...)

CAPÍTULO III

Unidades

(...)

SECÇÃO IV

Estabelecimento de ensino

Artigo 45.º

Escola da Guarda

1 – A EG é uma unidade especialmente vocacionada para a formação moral, cultural, física, militar e técnico-profissional dos militares da Guarda e ainda para a actualização, especialização e valorização dos seus conhecimentos.

2 – A EG colabora, ainda, na formação de elementos de outras entidades, nacionais e estrangeiras.

3 – A EG é comandada por um major-general, coadjuvado por um 2.º comandante.

4 – O comandante da EG depende directamente do comandante-geral.

5 – A criação e extinção de centros de formação são aprovadas por portaria do ministro da tutela.

(...)

ANEXO Q – EXTRACTO DO DIPLOMA QUE DEFINE A ESTRUTURA DE COMANDO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Despacho n.º 4501/2010³⁸

(...)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Unidades orgânicas flexíveis

1 – No âmbito do apoio e assessoria do comandante-geral, e na sua directa dependência, funcionam as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) A Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (DPERI);
- b) A Divisão de Comunicação e Relações Públicas (DCRP).

2 – Os serviços directamente dependentes do comandante-geral estruturam -se, ainda, nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) A Divisão de Administração da Justiça (DAJ), integrada na Direcção de Justiça e Disciplina;
- b) A Divisão de História e Cultura da Guarda (DHCG) e a Unidade de Apoio de Serviços (UAS), integradas na Secretaria-Geral da Guarda;

3 – Os serviços dos órgãos superiores de comando e direcção estruturam -se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Comando Operacional
 - i. A Divisão de Estudos, Planeamento e Organização (DEPO), a Divisão de Emprego Operacional (DEO) e a Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DTSR), integradas na Direcção de Operações;
 - ii. A Divisão de Informações (DI) e a Divisão de Contra-Informação e Segurança (DCIS), integradas na Direcção de Informações;
 - iii. A Divisão de Análise e de Investigação Criminal (DAIC) e a Divisão de Criminalística (DC), integradas na Direcção de Investigação Criminal;
 - iv. A Divisão da Natureza e do Ambiente (DNA) e a Divisão Técnica Ambiental (DTA), integradas na Direcção do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente;

³⁸ Alterado pelos Despacho n.º 15264/2010, que cria a Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, e o Despacho n.º 15265/2010, que redistribuí as competências da extinta Divisão de Cooperação e Projectão de Forças

v. A Divisão de Infra-Estruturas e Comunicações (DIEC), a Divisão de Exploração e Segurança (DES) e a Divisão de Sistemas de Informação (DSI), integradas na Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação.

b) Comando da Administração dos Recursos Internos

i. A Divisão de Planeamento e Obtenção de Recursos Humanos (DPORH), a Divisão de Administração de Recursos Humanos (DARH), a Divisão de Avaliação de Recursos Humanos (DAVRH), a Divisão de Abonos (DA) e o Centro de Psicologia e Intervenção Social da Guarda (CPISG), integrados na Direcção de Recursos Humanos;

ii. A Divisão de Administração Financeira (DAF), a Divisão de Gestão Orçamental (DGO) e a Divisão de Controlo e de Auditoria Interna (DCAI), integradas na Direcção de Recursos Financeiros;

iii. A Divisão de Planeamento e Reabastecimento (DPR), a Divisão de Manutenção e Transportes (DMT) e a Divisão de Aquisições (DA) integradas na Direcção de Recursos Logísticos;

iv. A Divisão de Planeamento, Projectos e Fiscalização (DPPF) e a Divisão de Património (DP), integradas na Direcção de Infra-Estruturas;

v. A Divisão de Saúde (DS), a Divisão de Medicina Veterinária (DMV) e a Divisão de Assistência na Doença (DAD), integradas na Direcção de Saúde e Assistência na Doença;

vi. A Unidade de Apoio Geral (UAG) e o Centro Clínico (CC), integrados no Comando de Administração de Recursos Internos;

c) Comando da Doutrina e Formação

i. A Divisão de Investigação e Análise (DIA), a Divisão da Doutrina e Documentação (DDD) e a Divisão de Controlo da Qualidade e Inovação (DCQI), integradas na Direcção de Doutrina;

ii. A Divisão de Formação, Tiro e Treino (DFTT) e a Divisão de Ensino (DE), integradas na Direcção da Formação.

4 – As unidades orgânicas flexíveis são chefiadas por coronel ou tenente-coronel.

5 – No âmbito dos comandos funcionais, das unidades orgânicas nucleares ou das unidades orgânicas flexíveis e para prossecução de funções de carácter especializado ou predominantemente administrativas, são criadas subunidades ou outros órgãos, nos termos previstos no presente despacho.

(...)

CAPÍTULO II

Serviços directamente dependentes do comandante-geral

SECÇÃO I

Artigo 3.º

Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Compete à DPERI, no âmbito do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro:

- a) Coordenar os projectos transversais a mais do que um órgão ou serviço;
- b) Elaborar o Plano e o Relatório de Actividades da Guarda;
- c) Elaborar o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e monitorizar a sua execução;
- d) Elaborar o Relatório de Auto-Avaliação da Guarda;
- e) Coordenar, no âmbito do ciclo de gestão, a elaboração do balanço social e o desenvolvimento do SIADAP;
- f) Promover a qualidade e as boas práticas no seio da Guarda;
- g) Efectuar estudos e coordenar a elaboração do Plano Estratégico da Guarda;
- h) Realizar e promover estudos prospectivos sobre assuntos que pela sua natureza inovadora ou evolutiva, impliquem uma programação a médio e a longo prazo;
- i) Propor e instruir as candidaturas de projectos a submeter a programas de financiamento exterior e coordenar a sua execução;
- j) Assessorar o comandante -geral no âmbito das relações internacionais coordenando especificamente as actividades que decorrem do envolvimento directo do comando da Guarda nas organizações internacionais;
- k) Constituir-se como ponto de contacto para o relacionamento com entidades e organismos estrangeiros, promovendo o encaminhamento dos assuntos para os órgãos e serviços respectivos e monitorizando o seu accionamento;
- l) Apoiar tecnicamente o comando, na área de tradução e da interpretação de línguas estrangeiras;
- m) Assegurar a coordenação geral dos assuntos relativos à participação da Guarda em programas e acções de cooperação policial internacional e em missões no estrangeiro, bem como a ligação às entidades externas;
- n) Garantir a ligação da Guarda aos Oficiais empenhados em missões de cooperação nacional e internacional, no âmbito da actividade operacional, bem como a entidades e organizações internacionais.
- o) Accionar os procedimentos administrativo-logísticos inerentes às deslocações de militares da Guarda ao estrangeiro.

(...)

CAPÍTULO III

Serviços dos órgãos superiores de comando e direcção

(...)

SECÇÃO III

Comando da Doutrina e Formação

(...)

SUBSECÇÃO II

Direcção da Formação

Artigo 44.º

Divisão de Formação, Tiro e Treino

Compete à DFTT, no âmbito do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de Novembro:

- a) Propor perfis de formação e treino e planos de desenvolvimento de competências, obtidos e identificados a partir do modelo de gestão e avaliação por competências;
- b) Elaborar e difundir o planeamento global da formação e treino;
- c) Propor a criação e reestruturação curricular dos cursos e estágios no âmbito da formação e treino, designadamente os ministrados na Escola da Guarda;
- d) Planear, gerir e coordenar a actividade desportiva na Guarda;
- e) Planear e controlar a execução das diferentes modalidades de tiro na Guarda;
- f) Gerir e coordenar a realização de quaisquer acções de formação e treino externas, em território nacional ou no estrangeiro;
- g) Colaborar no planeamento e acompanhamento da cooperação no âmbito da formação e treino com outros países;
- h) Manter actualizada uma bolsa de formadores, no quadro do estatuto do formador;
- i) Criar e manter actualizados os registos, ficheiros, estatísticas e outros elementos de informação relativos às actividades formativas da Guarda;
- j) Efectuar a análise dos relatórios de todas as actividades de formação, tiro e treino.

(...)

ANEXO R – EXTRACTO DO DIPLOMA QUE ESTABELECE OS SERVIÇOS DOS ORGÃOS SUPERIORES DE COMANDO E DIRECÇÃO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Decreto Regulamentar n.º 19/2008

de 27 de Novembro

(...)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

(...)

Artigo 3.º

Serviços dos órgãos superiores de comando e direcção

1 – O Comando Operacional (CO), que assegura o comando de toda a actividade operacional da Guarda, estrutura -se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direcção de Operações;
- b) Direcção de Informações;
- c) Direcção de Investigação Criminal;
- d) Direcção do Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente;
- e) Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação.

2 – O Comando da Administração dos Recursos Internos (CARI), que assegura o comando e a direcção de toda a actividade da Guarda nos domínios da administração dos recursos humanos, materiais e financeiros, estrutura -se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direcção de Recursos Humanos;
- b) Direcção de Recursos Financeiros;
- c) Direcção de Recursos Logísticos;
- d) Direcção de Infra-Estruturas;
- e) Direcção de Saúde e Assistência na Doença.

3 – O Comando da Doutrina e Formação (CDF), que assegura o comando e a direcção de toda a actividade da Guarda nos domínios da doutrina e da formação do efectivo, estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direcção de Doutrina;
- b) Direcção de Formação.

CAPÍTULO II

Estrutura interna e competências

(...)

SECÇÃO II

Serviços dos órgãos superiores de comando e direcção

(...)

SUBSECÇÃO III

Comando de Doutrina e Formação

(...)

Artigo 17.º

Direcção de Formação

Compete à Direcção de Formação (DF):

- a) Propor perfis de formação e planos de desenvolvimento de competências, obtidos e identificados a partir do modelo de gestão e avaliação por competências;
- b) Elaborar e difundir o planeamento global da formação;
- c) Propor a criação e a reestruturação curricular dos cursos, designadamente os ministrados na Escola da Guarda;
- d) Planear, gerir e coordenar a actividade desportiva na Guarda;
- e) Planear e controlar a execução das diferentes modalidades de tiro na Guarda;
- f) Gerir e coordenar a realização de quaisquer acções de formação externas, em território nacional ou no estrangeiro;
- g) Colaborar no planeamento e acompanhamento da cooperação no âmbito da formação com outros países;
- h) Efectuar a análise dos relatórios resultantes de todas as actividades formativas e assegurar a avaliação do sistema de formação em vista a garantir a qualidade global da formação ministrada na Guarda;
- i) Manter actualizada uma bolsa de formadores, no quadro do estatuto do formador;
- j) Criar e manter actualizados os registos, ficheiros, estatísticas e outros elementos de informação relativos às actividades formativas da Guarda;
- k) Promover a inovação da formação, através da implementação e o emprego de novas metodologias e tecnologias, designadamente plataformas digitais;
- l) Desenvolver o processo de acreditação do ensino na Guarda e as actividades de reconhecimento, validação e certificação de competências;

m) Assegurar o desenvolvimento de outras atribuições que, no âmbito das suas competências, lhe forem superiormente cometidas.

(...)